

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO
EM ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA
DA
HYPERA S.A.

25 de abril de 2025

SUMÁRIO

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	3
1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
1.1. Participação por meio de Sistema Eletrônico.....	4
1.2. Participação por Boletim de Voto a Distância.....	7
1.3. Validade dos Documentos	9
2. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO	10
3. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS	10
ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO	11
ANEXO II – PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....	17
ANEXO III – GUIA DE USO DA PLATAFORMA DIGITAL	184

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

O presente manual (“Manual”) tem por objetivo apresentar, de maneira clara e objetiva, as informações, orientações e requisitos para participação dos acionistas na Assembleia Geral Ordinária da Hypera S.A. (“Companhia” ou “Hypera Pharma”), convocada para se realizar no dia 25 de abril de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), de forma **exclusivamente digital**, no idioma português (“Assembleia Geral”), nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada e em vigor (“Resolução CVM 81/22”), e conforme Edital de Convocação divulgado nesta data na forma constante do Anexo I ao presente Manual.

Os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral (**i**) por meio de sistema eletrônico, utilizando-se da plataforma digital contratada pela Companhia, a Plataforma Atlas AGM (“Plataforma Digital”), de acordo com as instruções para participação remota da Assembleia Geral detalhadas mais adiante neste Manual, ou (**ii**) por meio de boletim de voto a distância, de acordo com as instruções para preenchimento e envio detalhadas no próprio boletim de voto a distância e neste Manual.

Estarão presentes na Assembleia Geral membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário da Hypera Pharma, além de um representante dos auditores independentes, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, que poderão prestar todos os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da ordem do dia da Assembleia Geral.

As ações da Companhia são admitidas à negociação no segmento de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo que cada ação de emissão da Hypera Pharma dá direito a um voto na Assembleia Geral.

Atenciosamente,

BRENO TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente Executivo (CEO)

ADALMARIO GHOVATTO SATHELER DO COUTO

Diretor de Relações com Investidores (DRI)

1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A participação dos Acionistas na Assembleia Geral poderá se dar por meio (i) do sistema eletrônico; ou (ii) do envio de boletim de voto a distância; em ambos os casos, observadas as orientações abaixo.

1.1. Participação por meio de Sistema Eletrônico

A Companhia contratou a Plataforma Digital para administrar a realização da Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico.

A fim de viabilizar operacionalmente a participação do Acionista por meio de sistema eletrônico, os Acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral desta forma deverão realizar o cadastro prévio para participação na Plataforma Digital, por meio de seu *website* (www.atlasagm.com) ou em aplicativo da Plataforma Digital disponível na Apple App Store e na Google Play Store, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia Geral (ou seja, **até às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2025**), devendo enviar, obrigatoriamente, em conjunto e no momento do cadastramento, cópia da seguinte documentação (observada a necessidade de envio de documentos adicionais caso o Acionista deseje ser representado na Assembleia Geral por procurador(es), conforme descrito neste item 1.1):

Pessoas Físicas	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do documento de identidade válido, com foto e CPF do Acionista.
Pessoas Jurídicas	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social. • Cópia da ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e cópia da ata de eleição de Diretoria que contenha(m) a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral. • Cópia do documento de identidade válido com foto do(s) respectivo(s) representante(s) legal(is).
Fundos de Investimento	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do regulamento consolidado do fundo. • Cópia do estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e dos documentos societários que comprovem seus respectivos poderes de representação. • Cópia da(s) ata(s) de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral. • Cópia do documento de identidade válido com foto e CPF do(s) respectivo(s) representante(s) legal(is).

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Adicionalmente, para fins de comprovação da titularidade de suas ações, a Companhia solicita que os Acionistas apresentem comprovante ou extrato de ações escriturais emitido pela instituição depositária ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, expedido com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência da Assembleia Geral (ou seja, **a partir de 22 de abril de 2025 (inclusive)**).

Em caso de representação, os respectivos procuradores deverão se cadastrar diretamente na Plataforma Digital e, adicionalmente aos documentos listados na tabela acima, enviar ainda, no ato de cadastramento, instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como das demais legislações aplicáveis, com poderes especiais, e documento de identidade válido com foto e CPF do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, conforme aplicável.

Em qualquer caso, os Acionistas ou representantes que já tenham utilizado a Plataforma Digital anteriormente e possuam perfis regularmente cadastrados, poderão utilizá-los para participar da Assembleia Geral, por meio das mesmas credenciais de acesso (e-mail e senha); entretanto, mesmo nesse caso, os acionistas Pessoas Jurídicas e Fundos de Investimento deverão submeter novamente os documentos exigidos na tabela acima.

Além disso, sem prejuízo do envio de documentos indicados acima, os Acionistas e representantes deverão vincular seus respectivos CPFs ou CNPJs ou de seus Acionistas representados, conforme o caso, a seus perfis na Plataforma Digital. A vinculação do Acionista ao seu CPF ou CNPJ, conforme o caso, é necessária para liberação do acesso à Assembleia Geral.

Os Acionistas que tenham se cadastrado e apresentado os respectivos documentos no prazo e conforme as condições acima receberão o *link* de acesso à Plataforma Digital na Assembleia Geral, o qual será disponibilizado na própria Plataforma Digital, no perfil de cada Acionista.

O Acionista devidamente cadastrado que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente à Assembleia Geral (podendo exercer seu respectivo direito de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, III e §1º, da Resolução CVM 81/22. Não obstante, a Companhia ressalta que, caso o Acionista tenha seu cadastro aprovado,

mas não tenha nenhuma ação registrada em seu nome na base acionária mais atualizada da Companhia anterior à Assembleia Geral, tal Acionista não será autorizado a participar da Assembleia Geral.

Caso o Acionista que tenha se cadastrado válida e tempestivamente para participação da Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico não receba o link para acesso e participação da Assembleia Geral **até às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 24 de abril de 2025**, deverá então entrar em contato com a Companhia pela Plataforma Digital ou pelo endereço de e-mail ri@hypera.com.br, com cópia para o e-mail secretaria.governanca@hypera.com.br – em qualquer cenário, **antes das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 25 de abril de 2025** – a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso. Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no formulário eletrônico de cadastro preenchido pelo Acionista (ou fornecidas por telefone para o titular do e-mail informado no cadastro preenchido pelo Acionista na Plataforma Digital).

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o Acionista (ou seu(s) respectivo(s) procurador(es), conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual.

A Companhia, no entanto, não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista na Assembleia Geral por meio eletrônico.

Os Acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com a Plataforma Digital, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio). A Companhia disponibiliza, como Anexo III a este Manual, o guia de participação na Plataforma Digital elaborado pela empresa responsável pelo sistema eletrônico, cujas informações também estarão disponíveis para os Acionistas por meio do sistema eletrônico. A Companhia ressalta que referido guia de participação foi elaborado exclusivamente pela empresa responsável pelo sistema eletrônico e foi incluído como anexo ao presente Manual para a conveniência dos Acionistas, de forma que a Companhia não se responsabiliza pelas informações nem pelo conteúdo do guia.

Por fim, a Companhia solicita aos Acionistas devidamente habilitados para participarem na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital que, no dia da Assembleia Geral,

acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da Assembleia Geral, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Acionistas que dela se utilizem.

Acionistas que não venham a realizar o seu cadastramento para participação da Assembleia Geral (com o envio integral dos documentos apropriados para a verificação de sua identidade e representação, conforme indicado neste item 1.1) com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência (ou seja, até o dia 23 de abril de 2025), não estarão autorizados a participar da Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital.

1.2. Participação por Boletim de Voto a Distância

Alternativamente, os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral mediante o envio, a partir desta data, de boletim de voto a distância, conforme disponibilizado nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (https://b3.com.br/pt_br/) e da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>), bem como na Plataforma Digital, em relação às matérias da Assembleia Geral: (i) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para (i.a) seus custodiantes, caso suas ações estejam depositadas em depositário central, ou (i.b) diretamente para o depositário central; (ii) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, o Banco Bradesco S.A., caso suas ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) mediante o envio diretamente para a Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital.

(a) Envio por intermédio de prestadores de serviços. O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância referentes às matérias da Assembleia Geral diretamente para o depositário central ou para seus agentes de custódia (caso suas ações estejam depositadas em depositário central) ou para a instituição escrituradora das ações da Companhia (caso suas ações não estejam depositadas em depositário central), com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, **até 21 de abril de 2025 (inclusive)**, salvo se prazo inferior for estabelecido por tais prestadores de serviços.

Os Acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim de voto a distância, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

(b) *Envio direto à Companhia.* O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio de boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhá-lo exclusivamente por meio da Plataforma Digital, acompanhado dos demais documentos indicados no item 1.1 acima e no próprio boletim de voto a distância, conforme aplicáveis.

O boletim de voto a distância, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser recebido pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, **até 21 de abril de 2025 (inclusive)**, por meio da Plataforma Digital.

Eventuais boletins de voto a distância recepcionados pela Companhia após o dia 21 de abril de 2025 poderão ser desconsiderados.

Para que o boletim de voto a distância seja considerado válido, além do envio tempestivo acompanhado da documentação mencionada acima, deverá ainda (i) ter seus campos devidamente preenchidos; e (ii) ao final, ser assinado pelo Acionista, seu representante legal ou seu procurador, conforme o caso.

Não será exigido o reconhecimento da(s) firma(s) aposta(s) no boletim de voto a distância, tampouco a sua consularização ou apostilamento. A Companhia admitirá que o boletim de voto a distância seja assinado por meio da utilização de certificado digital ou ferramenta de assinatura e validação eletrônica nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, observado que poderá ser solicitado ao Acionista o envio do certificado de autenticidade da(s) assinatura(s) eletrônica(s) para a validação da autenticidade de referida(s) assinatura(s).

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/22, a Companhia comunicará ao Acionista, em até 3 (três) dias do recebimento dos boletins de voto a distância e respectiva documentação, se referidos documentos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. Caso haja necessidade, a retificação, o reenvio dos boletins de voto a distância e/ou a complementação do envio de documentos referentes à representação do Acionista também deverão ser feitos com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até o dia **21 de abril de 2025 (inclusive)**.

O boletim de voto a distância referente às matérias de Assembleia Geral Ordinária se encontra disponível nos endereços eletrônicos da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<https://b3.com.br/pt-br/>) e da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>), bem como na Plataforma Digital.

Caso um Acionista que já tenha enviado o boletim de voto a distância opte por participar e votar na Assembleia Geral via sistema eletrônico, deverá cumprir todos os procedimentos e prazos previstos no item 1.1 acima – inclusive quanto ao envio de documentação para credenciamento –, sendo certo que serão computados os votos proferidos pelo Acionista durante a Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, desconsiderando-se eventuais instruções de votos conflitantes recebidas por meio do respectivo boletim de voto, nos termos do artigo 28, § 2º, inciso II, da Resolução CVM 81/22.

A Companhia esclarece, ainda, que, na forma do artigo 49 da Resolução CVM 81/22, caso se faça necessária a realização da Assembleia Geral em segunda convocação, as instruções de voto enviadas pelos Acionistas por meio de boletim de voto a distância (seja diretamente à Companhia, seja por intermédio dos prestadores de serviços) e validamente recebidas pela Companhia para a Assembleia Geral em primeira convocação serão validamente consideradas na Assembleia Geral em segunda convocação, sem a necessidade de nova manifestação ou renovação expressa de tais instruções de voto, considerando-se, ainda, tais Acionistas como presentes à Assembleia Geral, observadas as suas respectivas participações acionárias no dia da realização da Assembleia Geral em segunda convocação.

1.3. Validade dos Documentos

A Companhia não exigirá reconhecimento de firma, autenticação, apostilamento, notariação e/ou legalização dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, tampouco tradução dos documentos em língua inglesa. Os documentos em outros idiomas estrangeiros deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

A Companhia examinará a adequação e a validade dos documentos por ela recebidos. No caso de participação de Acionista por meio de procurador, se a Companhia não puder validar a representação com base nos documentos recebidos, não reconhecerá a procuração para o procurador designado, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81/22.

No que concerne aos boletins de voto a distância enviados diretamente à Companhia, em atendimento ao artigo 46 da Resolução CVM 81/2022, a Companhia comunicará ao Acionista: (i) o recebimento do boletim, bem como se o boletim e os documentos encaminhados em anexo são suficientes para que o voto a distância seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto.

A Companhia recomenda aos Acionistas que antecipem o máximo possível o envio dos documentos mencionados nos itens 1.1 e 1.2 acima, pelos canais indicados no presente Manual.

2. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, pelo menos, 1/4 (um quarto) do total de votos das ações da Companhia. Em segunda convocação, se for o caso, a Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de Acionistas.

A Companhia esclarece, ainda, que, na forma do artigo 49 da Resolução CVM nº 81/22, caso se faça necessária a realização de assembleia geral em segunda convocação, as instruções de voto enviadas pelos Acionistas por meio de boletim de voto a distância (seja diretamente à Companhia, seja por intermédio dos prestadores de serviços) e validamente recebidas pela Companhia para a Assembleia Geral em primeira convocação serão validamente consideradas na assembleia geral em segunda convocação, sem a necessidade de nova manifestação ou renovação expressa de tais instruções de voto, considerando-se, ainda, tais acionistas como presentes à assembleia geral em segunda convocação, observadas as suas respectivas participações acionárias no dia de sua realização.

3. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Em consonância com a Resolução CVM 81/22, os documentos de interesse para a participação na Assembleia Geral encontram-se em anexo e disponíveis no escritório administrativo da Companhia, bem como nos *websites* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (https://b3.com.br/pt_br/) e da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>).

Sem prejuízo das demais informações indicadas na Proposta da Administração, a qual integra este Manual como seu Anexo II, destacamos que, nos termos do artigo 141, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, somente poderão participar da eleição em separado de membro do Conselho de Administração da Companhia os Acionistas que forem titulares ininterruptamente das ações com as quais votam durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral.

Em atenção ao disposto no artigo 141, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia solicita que o Acionista que desejar requerer a adoção ou participar da eleição em separado de membro do Conselho de Administração, independentemente da forma de participação na Assembleia Geral, apresente à Companhia a comprovação de titularidade

ininterrupta das ações, emitida pela entidade competente a partir do dia 22 de abril de 2025, junto com os demais documentos enviados por meio da Plataforma Digital, **até às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2025.**

ANEXO I

AO MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

HYPERA S.A.
Companhia Aberta

CNPJ nº 02.932.074/0001-91
NIRE 35.300.353.251
Código CVM nº 21.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Hypera S.A.** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília) (“Assembleia”), de modo **exclusivamente digital**, nos termos do artigo 5º, §2º, I, e do artigo 28, §2º e §3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81/22”), para, nos termos dos artigos 121 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Resolução CVM 81/22, examinarem, discutirem e votarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- i.** As contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual da administração e dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- ii.** A proposta da administração de orçamento de capital para o exercício social de 2025, conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 20 de março de 2025 e divulgada nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- iii.** A destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

- iv. A fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- v. A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- vi. A remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025 e dos membros do conselho fiscal, se instalado.

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Os documentos e as informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia, ora convocada, encontram-se à disposição dos Acionistas no escritório administrativo da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 24º andar, cj. 241, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<https://b3.com.br/pt-br/>) e da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81/22.

2. A Companhia não exigirá reconhecimento de firma, autenticação, apostilamento, notarização e/ou legalização dos documentos necessários para participação na Assembleia, tampouco tradução dos documentos em língua inglesa. Os documentos em outros idiomas estrangeiros deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

3. Nos termos da Resolução CVM 81/22, os Acionistas poderão participar da Assembleia, seja pessoalmente ou por intermédio de seu(s) representante(s) ou de seu(s) procurador(es), por meio de sistema eletrônico, utilizando-se da plataforma digital contratada pela Companhia, a Plataforma Atlas AGM (“Plataforma Digital”), ou por meio de boletim de voto a distância, nos termos descritos abaixo, sem prejuízo dos procedimentos e instruções detalhados no Manual de Participação em Assembleia Geral Ordinária da Hypera S.A. – 25 de abril de 2025 (“Manual”), que se encontra disponível no escritório administrativo da Companhia, cujo endereço está indicado acima, bem como nos *websites* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<https://b3.com.br/pt-br/>) e da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>):

- i) Participação por meio da Plataforma Digital. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico deverão realizar o cadastro prévio para participação na Plataforma Digital, por meio de seu *website* (www.atlasagm.com) ou em aplicativo da Plataforma Digital disponível na Apple App

Store e na Google Play Store, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia (ou seja, **até às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2025**), devendo enviar, em conjunto e no momento do cadastro, (a) quando pessoa jurídica: cópias do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, da ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e da ata de eleição de Diretoria que contenha(m) a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia, bem como cópia do documento de identidade válido com foto do(s) respectivo(s) representante(s) legal(is); (b) quando pessoa física: cópia do documento de identidade válido, com foto, e CPF do Acionista; e (c) quando fundo de investimento: cópias do regulamento consolidado do fundo e do estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo (conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação), bem como da(s) ata(s) de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia e cópia do documento de identidade válido com foto do(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia. A Companhia solicita, ainda, que os Acionistas enviem o respectivo comprovante ou extrato de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária, nos 3 (três) dias úteis anteriores à data da Assembleia (ou seja, **a partir de 22 de abril de 2025 (inclusive)**). Os Acionistas que tenham se cadastrado e apresentado os respectivos documentos no prazo e nas condições acima receberão as respectivas instruções para acesso à Plataforma Digital na Assembleia. O Acionista devidamente cadastrado que participar por meio do sistema eletrônico será considerado presente à Assembleia (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, III e §1º da Resolução CVM 81/22. **Acionistas que não venham a realizar o seu cadastramento para participação da Assembleia Geral (com o envio integral dos documentos indicados neste item 3.i e no Manual) até o dia 23 de abril de 2025 não estarão autorizados a participar da Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital.** Caso o Acionista que tenha se cadastrado devida e tempestivamente para participação da Assembleia por meio de sistema eletrônico não receba o link para acesso e participação da Assembleia **até às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 24 de abril de 2025**, deverá então entrar em contato com a Companhia pela Plataforma Digital ou pelo endereço de e-mail ri@hypera.com.br, com cópia para o e-mail secretaria.governanca@hypera.com.br – em qualquer cenário, **antes das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 25 de abril de 2025** – a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso. Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no cadastro preenchido pelo Acionista na Plataforma Digital (ou fornecidas por telefone para o titular do e-mail informado no cadastro preenchido pelo Acionista na Plataforma Digital).

ii) Participação via boletim de voto a distância. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia por meio do envio de boletim de voto a distância, conforme

disponibilizado nos *websites* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<https://b3.com.br/pt-br/>) e da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>), bem como na Plataforma Digital, poderão optar (i) caso as ações estejam depositadas em depositário central, pela transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para (i.a) seus custodiantes, ou (i.b) diretamente para o depositário central; (ii) caso as ações não estejam depositadas em depositário central, pela transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários; ou (iii) mediante o envio diretamente para a Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital. As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo depositário central, pelo escriturador, ou pela Companhia com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até 21 de abril de 2025, inclusive), exceto se prazo menor for estabelecido pelos prestadores de serviços indicados acima. **Eventuais boletins de voto a distância recepcionados pela Companhia após o dia 21 de abril de 2025 poderão ser desconsiderados.** No caso de envio direto à Companhia por meio da Plataforma Digital, o boletim de voto a distância, devidamente assinado, deverá estar acompanhado dos demais documentos indicados no item 3.i acima, conforme aplicável, e de quaisquer outros documentos indicados no próprio boletim de voto a distância.

4. Caso deseje ser representado na Assembleia por procurador, o Acionista deverá encaminhar à Companhia, em conjunto com os documentos mencionados no item 3 acima, conforme aplicável (no mesmo prazo e pelos mesmos meios), instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, e da legislação aplicável, com poderes especiais, e documento de identidade válido com foto e CPF do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias do documento de identidade válido com foto e da ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação.

5. Para fins do disposto no Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 (“Resolução CVM 70/22”), e da Resolução CVM 81/22, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária para referida requisição. A Companhia solicita que o Acionista que desejar requerer a adoção ou participar da eleição em separado de membro do Conselho de Administração, independentemente da forma de participação na Assembleia, apresente à Companhia, em adição aos demais documentos descritos no item 3 acima e conforme as instruções constantes no Manual e no boletim de voto a distância, a comprovação de titularidade ininterrupta das ações de que trata o §6º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, emitida pela entidade competente a partir do dia 22 de abril de 2025, junto com os demais documentos enviados por meio da Plataforma Digital,

até às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2025.

6. Em observância ao disposto no artigo 5º, I-A, da Resolução CVM 81/22, a Companhia informa que, nos termos da Resolução CVM 70/22, o percentual mínimo de participação do capital votante necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 2% (dois por cento) do capital social com direito a voto.

7. Em atenção ao disposto no artigo 5º, §4º, da Resolução CVM 81/22, a Companhia esclarece que optou por realizar a Assembleia de forma exclusivamente digital, em linha com a sua prática nos últimos anos, por acreditar que essa modalidade permite o maior acesso e participação dos Acionistas da Companhia, que poderão participar da Assembleia sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede.

São Paulo, 24 de março de 2025.

ALVARO STAINFELD LINK
Presidente do Conselho de Administração

* * *

ANEXO II

AO MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

[restante da página intencionalmente deixado em branco.]

HYPERA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

Código CVM nº 21.431

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA HYPERA S.A.
A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir a proposta da Administração em relação às matérias constantes na ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Hypera S.A. (“Companhia” ou “Hypera Pharma”), conforme Edital de Convocação divulgado nesta data, a ser realizada em 25 de abril de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), de forma **exclusivamente digital** (“Assembleia Geral”), nos termos abaixo propostos (“Proposta”).

O objetivo da presente Proposta é esclarecer a recomendação da Administração da Companhia com relação a cada um dos itens da pauta a ser deliberada.

Atenciosamente,

ALVARO STAINFELD LINK

Presidente do Conselho de Administração

BRENO TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente Executivo (CEO)

SUMÁRIO

1. MATÉRIAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO

1.1. As contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual da administração e dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.....	4
1.2. A proposta da administração de orçamento de capital para o exercício social de 2025, conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 20 de março de 2025 e divulgada nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.....	5
1.3. A destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.....	6
1.4. A fixação do número de assentos no Conselho de Administração da Companhia.....	9
1.5. A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.....	9
1.6. A remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025 e dos membros do conselho fiscal, se instalado.....	11

2. ANEXOS

ANEXO I – Parecer do Conselho Fiscal.....	13
ANEXO II – Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário.....	14
ANEXO III – Comentários dos Diretores (Item 2 do Anexo C da Resolução CVM nº 80/22).....	17
ANEXO IV – Proposta de Orçamento de Capital para o Exercício Social de 2025.....	85
ANEXO V – Informações sobre a Destinação do Lucro Líquido do Exercício (Anexo A da Resolução CVM nº 81/22).....	86

ANEXO VI – Qualificação dos Candidatos ao Conselho de Administração (Itens 7.3 a 7.6 do Anexo C da Resolução CVM nº 80/22).....94

ANEXO VII – Remuneração dos Administradores (Item 8 do Anexo C da Resolução CVM nº 80/22).....104

1. MATÉRIAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO

1.1 **As contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual da administração e dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024**

Trata-se de deliberação sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas pela Diretoria da Companhia e auditadas pelos auditores independentes da Companhia, a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (“PwC”). A submissão aos Acionistas das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual da administração, dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, foi aprovada sem restrições pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 20 de março de 2025. As demonstrações financeiras da Companhia, em sua versão resumida, acompanhadas do relatório anual da administração, dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, foram divulgadas nos *websites* da Companhia e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em 20 de março de 2025, e publicadas em 24 de março de 2025, nas edições de São Paulo e do Rio de Janeiro do jornal Valor Econômico, nas páginas E03 a E06, sendo que a íntegra do material publicado está disponível no site do “Valor Econômico” (<https://valor.globo.com>).

O Conselho Fiscal e o Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia opinaram favoravelmente pelo encaminhamento dos referidos documentos para aprovação da Assembleia Geral, conforme parecer e relatório emitidos em 18 e 19 de março de 2025, respectivamente (Anexos I e II, respectivamente).

A PwC, na qualidade de auditor independente da Companhia, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), após analisar os registros da Companhia, emitiu parecer sem ressalvas, no sentido de que as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia e suas controladas.

Adicionalmente, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia estão disponíveis no Anexo III à presente Proposta, que foi elaborado de

acordo com o item 2 do Anexo C da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada e em vigor (“Resolução CVM nº 80/22”).

Desta forma, a Administração da Companhia recomenda à Assembleia Geral da Companhia a aprovação integral e irrestrita das contas dos Administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual da administração, dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, todos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

Todos os documentos ora referidos, bem como as atas das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e o relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, estão disponíveis para consulta na sede da Companhia, em seu *website* (<https://ri.hypera.com.br/>) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (https://b3.com.br/pt_br/).

1.2 A proposta da administração de orçamento de capital para o exercício social de 2025, conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 20 de março de 2025 e divulgada nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

A proposta da administração de orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2025, com prazo de duração de 1 (um) ano, foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 20 de março de 2025, em conformidade com o artigo 196, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 27, §1º, IV, da Resolução CVM nº 80/22 (“Proposta de Orçamento de Capital”).

A Proposta de Orçamento de Capital prevê como fonte o montante de R\$ 630.000 mil, dos quais (i) R\$ 612.060.447,56 (seiscentos e doze milhões, sessenta mil, quatrocentos e quarenta e sete Reais e cinquenta e seis centavos) advêm da retenção de parte dos lucros relativos ao exercício social de 2024 (cuja proposta está detalhada no item 1.3 a seguir); e (ii) R\$ 17.939.552,44 (dezessete milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) serão gerados com as atividades operacionais da Companhia no exercício social corrente ou a partir de financiamento junto a terceiros, para atendimento do plano de investimento da Companhia para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, que compreende a realização de investimentos em (a) novos produtos, e (b) modernização e expansão, conforme detalhado no Anexo IV.

A Administração da Companhia propõe à Assembleia Geral a aprovação da Proposta de Orçamento de Capital, conforme consta do Anexo IV desta Proposta, para que a

Companhia possa atender ao seu plano de investimento para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025.

1.3 A destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

A Administração da Companhia submete à apreciação de V.Sas. a proposta de destinação dos resultados, considerando que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apurou lucro líquido no montante de R\$ 1.340.989.862,41 (um bilhão, trezentos e quarenta milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois Reais e quarenta e um centavos).

A Administração da Companhia propõe a destinação do montante de R\$ 67.049.493,12 (sessenta e sete milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três Reais e doze centavos), para a formação da Reserva Legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações.

Também é faculdade da Companhia reservar parte do lucro líquido do exercício social para compensar, em exercício futuro, perdas futuras julgadas prováveis que possam importar na diminuição do lucro da Companhia, conforme disposto no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações. Após analisar as perspectivas da Companhia e as possibilidades de investimentos, a Administração propõe que não sejam destinados valores à formação da Reserva para Contingências.

Ainda, nos termos do artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia tem a faculdade de destinar parte do lucro líquido do exercício social decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos para a formação da Reserva de Incentivos Fiscais. Não obstante o disposto acima, a Administração propõe que também não sejam destinados valores à formação da Reserva de Incentivos Fiscais.

Desta forma, o lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, perfaz o montante de R\$ 1.273.940.369,29 (um bilhão, duzentos e setenta e três milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e nove Reais e vinte e nove centavos), conforme quadro abaixo:

Lucro líquido do exercício	R\$ 1.340.989.862,41
Constituição da Reserva Legal (art. 193)	(R\$ 67.049.493,12)
Constituição da Reserva para Contingências (art. 195)	R\$ 0,00
Constituição da Reserva de Incentivos Fiscais (art. 195-A)	R\$ 0,00
Constituição da Reserva de Lucros a Realizar (art. 197)	R\$ 0,00
Lucro líquido ajustado (art. 202)	R\$ 1.273.940.369,29

Nos termos do Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, a Companhia deve distribuir a seus acionistas dividendos obrigatórios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social. Em relação ao lucro líquido ajustado referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o valor do dividendo obrigatório é de R\$ 318.485.092,32 (trezentos e dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, noventa e dois Reais e trinta e dois centavos).

Ao longo do exercício de 2024, foram declarados (i) dividendos intermediários no valor total de R\$ 76.999.257,64 (setenta e seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e sete Reais e sessenta e quatro centavos), à conta de parcela do saldo da Reserva de Retenção de Lucros, e (ii) juros sobre o capital próprio, no valor total bruto de R\$ 661.879.921,73 (seiscentos e sessenta e um milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e um Reais e setenta e três centavos), ambos a título de antecipação do dividendo obrigatório, totalizando o montante bruto de R\$ 738.879.179,37 (setecentos e trinta e oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e setenta e nove Reais e trinta e sete centavos), conforme deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões realizadas em 29 de janeiro de 2024, 19 de fevereiro de 2024, 13 de março de 2024, 18 de abril de 2024, 20 de maio de 2024, 18 de junho de 2024, 19 de julho de 2024, 18 de setembro de 2024 e 23 de dezembro de 2024.

O montante bruto dos juros sobre capital próprio declarado se sujeitou à tributação pelo imposto de renda retido na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa. Assim, o valor total líquido declarado aos acionistas, pela Companhia, a título de juros sobre o capital próprio, será de aproximadamente R\$ 571.733.072,71 (quinhentos e setenta e um milhões, setecentos e trinta e três mil, setenta e dois Reais e setenta e um centavos).

Nesse sentido, considerando que o montante líquido dos juros sobre capital próprio e dos dividendos intermediários declarados aos acionistas, no valor total de R\$ 648.735.225,00 (seiscentos e quarenta e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco Reais), ultrapassou o valor devido pela Companhia aos seus acionistas a título de dividendo obrigatório, conforme previsto no Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, a Companhia já cumpriu sua obrigação de declaração de proventos mínimos aos acionistas.

No que tange ao valor remanescente do lucro líquido ajustado, no montante de R\$ 612.060.447,56 (seiscentos e doze milhões, sessenta mil, quatrocentos e quarenta e sete Reais e cinquenta e seis centavos), a Administração propõe sua retenção com base na Proposta de Orçamento de Capital, nos termos do item 1.2 acima, conforme o artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

Ante o exposto, a Administração da Companhia propõe a seguinte destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

- (i) destinar o montante de R\$ 67.049.493,12 (sessenta e sete milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três Reais e doze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, para a formação da Reserva Legal;
- (ii) ratificar a destinação de (i) R\$ 661.879.921,73 (seiscentos e sessenta e um milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e um Reais e setenta e três centavos) do saldo do lucro líquido ajustado do exercício para pagamento de juros sobre o capital próprio relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, perfazendo o montante líquido de tributos de R\$ 571.733.072,71 (quinhentos e setenta e um milhões, setecentos e trinta e três mil, setenta e dois Reais e setenta e um centavos), conforme declarado aos acionistas nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 29 de janeiro de 2024, 19 de fevereiro de 2024, 13 de março de 2024, 18 de abril de 2024, 20 de maio de 2024, 18 de junho de 2024, 19 de julho de 2024, 18 de setembro de 2024 e 23 de dezembro de 2024; e (ii) R\$ 76.999.257,64 (setenta e seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e sete Reais e sessenta e quatro centavos) para pagamento de dividendos intermediários, à conta de parcela do saldo da Reserva de Retenção de Lucros, com base em Orçamento de Capital, conforme declarado aos acionistas na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 23 de dezembro de 2024; e
- (iii) reter o montante de R\$ 612.060.447,56 (seiscentos e doze milhões, sessenta mil, quatrocentos e quarenta e sete Reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 48,04% (quarenta e oito inteiros e quatro centésimos por cento) do lucro líquido ajustado, a ser destinado à Reserva de Retenção de Lucros, conforme previsto no orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2025.

Para melhor compreensão da proposta da Administração para a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o Anexo V contém informações mais detalhadas, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março 2022, conforme alterada e em vigor (“Resolução CVM nº 81/22”), e do Anexo A à Resolução CVM nº 81/22.

A Administração da Companhia recomenda a aprovação da matéria mencionada neste item 1.3.

1.4 A fixação do número de assentos no Conselho de Administração da Companhia

O artigo 19 do Estatuto Social da Companhia prevê que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 11 (onze) Conselheiros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos.

Dessa forma, a Administração propõe que seja fixado para o Conselho de Administração da Companhia o número de 9 (nove) membros, para um mandato que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, observado o disposto no item 1.5 abaixo.

1.5 A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia

Conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 18 de março de 2025, os acionistas João Alves de Queiroz Filho e Maiorem S.A. de C.V. (em conjunto, “Bloco de Controle”) e Votorantim S.A. celebraram acordo de voto (“Acordo de Voto”) que contempla, exclusivamente em relação à Assembleia Geral convocada para o dia 25 de abril de 2025, a indicação de uma chapa conjunta com (i) 3 (três) candidatos indicados por João Alves de Queiroz Filho; (ii) 2 (dois) candidatos indicados por Maiorem; e (iii) 2 (dois) candidatos indicados pela Votorantim S.A.

Nos termos do Acordo de Voto, o Bloco de Controle e a Votorantim indicaram, em conjunto, a chapa composta pelos seguintes candidatos :

Membro Titular	Cargo
Álvaro Stainfeld Link	Presidente do Conselho de Administração
João Alves de Queiroz Filho	Membro do Conselho de Administração
Luciana Cavalheiro Fleischner Alves de Queiroz	Membro do Conselho de Administração
Bernardo Malpica Hernández	Membro do Conselho de Administração
Esteban Malpica Fomperosa	Membro do Conselho de Administração
Claudio Ermírio de Moraes	Membro do Conselho de Administração
João Henrique Batista de Souza Schmidt	Membro do Conselho de Administração
Mauro Rodrigues da Cunha	Membro Independente do Conselho de Administração
Eliana Helena de Gregório Ambrosio Chimenti	Membro Independente do Conselho de Administração

O Conselho de Administração avaliou a chapa apresentada e concluiu, com base nas práticas de governança da Companhia, (i) que os candidatos nela indicados atendem aos

critérios da Política de Indicação da Companhia e têm perfis complementares, de modo a beneficiar sua atuação conjunta no Conselho de Administração; e (ii) que cada candidato indicado como Conselheiro Independente cumpre os requisitos previstos no Regulamento do Novo Mercado e no artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22 e que a declaração de independência por eles apresentada não contém quaisquer ressalvas ou incoerências, podendo ser enquadrados como conselheiros independentes.

Para fins de caracterização como Conselheiro Independente, a qual deverá ser apreciada pela Assembleia Geral, os membros independentes indicados na chapa declararam seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22.

Terão direito de eleger em separado um membro do Conselho de Administração a maioria de Acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia (conforme artigo 141, §4º da Lei das Sociedades por Ações e decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ-2005/5664). Somente poderão exercer tal direito os acionistas que forem titulares ininterruptamente da participação acionária exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

As ações detidas pelos acionistas que optarem pela votação em separado serão excluídas do número de ações votantes para fins da eleição majoritária ou por meio do procedimento de voto múltiplo, se adotado.

Tendo em vista a proposta da Administração da Companhia para fixação de 9 (nove) assentos no Conselho de Administração, caso venha a ocorrer a eleição de 1 (um) membro por meio de eleição em separado, conforme previsto no artigo 141, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, a assembleia geral poderá (i) substituir um dos membros independentes ora indicados pelo conselheiro eleito na eleição em separado, caso tal conselheiro já não integre a chapa. Nos termos do §3º do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado, o membro eleito por eleição em separado será considerado um conselheiro independente, mantendo-se assim 2 (dois) membros independentes na composição do Conselho de Administração; ou, alternativamente, (ii) aumentar o número de assentos do Conselho de Administração para incluir, além dos integrantes da chapa, o membro eleito em separado.

Caso haja pedido de adoção do processo de voto múltiplo validamente apresentado, a cada ação será atribuído o mesmo número de votos quantos sejam os membros do Conselho de Administração a serem eleitos, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, conforme previsto no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo, os votos proferidos por acionistas que, via boletim de voto a distância, tenham optado por “ABSTER-SE” no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim, são considerados como abstenção na respectiva deliberação da Assembleia Geral.

Ressalta-se que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo, na forma do disposto no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, e na Resolução CVM nº 81/22, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária para referida requisição.

O Anexo VI traz as informações completas sobre os candidatos que compõem a chapa indicada nesta Proposta da Administração da Companhia, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 81/22. A Administração da Companhia recomenda a eleição da chapa indicada neste item 1.5.

1.6 A remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025

A Administração propõe a aprovação da remuneração global anual para os membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração da Companhia, para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, em até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

O valor acima proposto inclui salário/pró-labore, benefícios, remuneração por participação em comitês e remuneração variável (que considera também a parcela de remuneração baseada em ações), cabendo ao Conselho de Administração a distribuição dessa verba entre os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento da Companhia, em reunião do Conselho de Administração a ser oportunamente convocada.

Em cumprimento às melhores práticas informacionais, a Administração esclarece que, para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 23 de abril de 2024, havia aprovado o montante global anual para remuneração dos administradores em até R\$ 41.424.000,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil Reais), dos quais a Companhia efetivamente utilizou R\$ 33.514.218,82 (trinta e três milhões, quinhentos e catorze mil, duzentos e dezoito Reais e oitenta e dois centavos).

A remuneração global ora proposta corresponde a uma redução de 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) comparada aos R\$ 41.424.000,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais) aprovados pela Assembleia Geral

Ordinária e Extraordinária realizada em 23 de abril de 2024.

Caso o Conselho Fiscal da Companhia venha a ser instalado, a Administração da Companhia propõe a aprovação da remuneração global anual para seus membros, para o prazo de seus mandatos, em R\$ 598.348,80 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e oito Reais e oitenta centavos), observada, em qualquer cenário, e em relação a todo o novo mandato, a remuneração mínima individual equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, conforme previsto no Art. 162, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM nº 81/22, as informações detalhadas sobre a remuneração dos Administradores estão disponíveis no Anexo VII.

A Administração da Companhia recomenda a aprovação da matéria constante deste item 1.6, pois está em linha com a estratégia da Companhia e atende aos interesses da Companhia e de seus Acionistas.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALVARO STAINFELD LINK
Presidente do Conselho de Administração

BRENO TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente Executivo (CEO)

ANEXO I
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Hypera S.A. (“Hypera Pharma” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 163 da Lei 6.404/76, conforme alterada e em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), examinou as Demonstrações Financeiras: Individual (controladora) e Consolidada (Hypera Pharma e suas controladas) e as respectivas notas explicativas, o Relatório Anual da Administração e os demais demonstrativos elaborados pela Companhia, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, bem como as propostas de destinação do lucro desse exercício e de orçamento de capital para o exercício social de 2025. Com base nas análises efetuadas e considerando-se ainda o parecer emitido pelos auditores independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes nesta data, apresentado sem ressalvas, bem como as informações e esclarecimentos prestados por representantes da Companhia no decorrer do exercício, os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados concluíram por unanimidade, em consonância com o disposto no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações, opinar favoravelmente quanto ao encaminhamento dos referidos documentos e propostas para aprovação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 25 de abril de 2025.

São Paulo, 18 de março de 2025.

Marcelo Curti

Mauro Stacchini Junior

Roberto Daniel Flesch

ANEXO II À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO ANUAL RESUMIDO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

INTRODUÇÃO

O Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”) da **Hypera S.A.** (“Hypera Pharma” ou “Companhia”), constituído em 22 de julho de 2016, dentre outras atribuições previstas no “Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário”, aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia de 27 de abril de 2023, tem como principais responsabilidades (i) supervisionar os processos de controles internos e de gerenciamento dos riscos inerentes às atividades da Companhia; (ii) avaliar os trabalhos desenvolvidos pelas auditorias interna e externa; e (iii) avaliar a qualidade e integridade das demonstrações financeiras.

RESPONSABILIDADES

A Administração é responsável pela correta elaboração das demonstrações financeiras da Hypera Pharma, assim como pela implementação e manutenção de sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos condizentes com o porte e a estrutura da Companhia. Cabe também à Administração estabelecer procedimentos que garantam a qualidade dos processos que geram as informações financeiras.

A Auditoria Interna da Companhia tem como atribuições avaliar os principais riscos a que a Companhia está exposta e os controles utilizados na mitigação desses riscos, bem como verificar o cumprimento das políticas e dos procedimentos determinados pela Administração, inclusive aqueles voltados para elaboração das demonstrações financeiras.

A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (“PwC”) é a responsável pela auditoria externa das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e deve confirmar que elas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Hypera Pharma em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* - IASB e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

No cumprimento de suas atribuições, as análises e avaliações procedidas pelo CAE baseiam-se em informações recebidas da Administração, da Auditoria Interna, dos auditores externos e dos executivos responsáveis pela gestão de riscos e controles internos nos diversos segmentos da Companhia, sendo respeitadas também as trocas de opiniões

e ideias entre os membros do CAE e da PwC.

ATIVIDADES DO CAE

A atual composição do CAE, eleita em 27 de abril de 2023 e com mandato de 2 (dois) anos, é formada pelo Sr. Hugo Barreto Sodré Leal, na qualidade de Coordenador, Sr. Ademir José Scarpin, integrante com reconhecida experiência em contabilidade societária, Sr. João Martinez Fortes Junior e a Sra. Maria Carolina Ferreira Lacerda, que é membro independente do Conselho de Administração. O CAE apresentou em 4 (quatro) reuniões do Conselho de Administração o reporte de seus trabalhos por meio das apresentações feitas pelo seu Coordenador, Sr. Hugo Barreto Sodré Leal.

No decorrer do ano de 2024 e até a presente data, o CAE em conjunto com a PwC elaborou plano de trabalho da Companhia e reuniu-se, ordinariamente, em 6 (seis) ocasiões, e extraordinariamente em 3 (três) ocasiões. Entre os diversos temas e assuntos acompanhados e discutidos pelo CAE, com recomendações à Administração, merecem destaque:

- (i) Auditoria Independente: análise do plano de atividades dos auditores independentes e discussão das Demonstrações Financeiras, além das principais conclusões obtidas nas revisões trimestrais e o Parecer para emissão das Demonstrações Financeiras de 2024. Os auditores independentes foram avaliados pelos órgãos de governança da Companhia;
- (ii) Auditoria Interna: discussão do plano de trabalho de auditoria interna, o qual foi integralmente cumprido em 2024 e acompanhamento dos trabalhos da área durante o exercício social. A área de auditoria interna foi avaliada pelos órgãos de governança da Companhia;
- (iii) Controles Internos: discussão do plano de controles internos para 2024, o qual foi integralmente cumprido em 2024, e supervisão dos trabalhos da área durante o exercício social, incluindo plano de treinamentos e comunicação da área. Acompanhamento do *status* da carta de recomendação de controles internos emitida pelos auditores independentes. Discussão sobre a revisão dos prazos de vencimento das políticas e procedimentos da Companhia. Acompanhamento dos trabalhos de monitoramento de contratos de prestação de serviços com terceiros feito pela área de controles internos;
- (iv) Gestão de Riscos: análise do plano de gestão de riscos para o exercício social de 2024, bem como discussão do processo de gerenciamento de riscos, da matriz de riscos corporativas, dos fatores de riscos associados e dos planos para tratamento dos riscos, além do acompanhamento do plano de comunicação e treinamentos da área. Acompanhamento do processo de *due diligence* de terceiros;

- (v) Compliance: discussão e análise do plano de trabalho de *compliance* para o 2024, plano de aperfeiçoamento do programa de *compliance*, *status* do canal de denúncias, bem como plano de treinamentos e comunicação da área para 2024. Discussão e aprovação da política de *compliance*; e
- (vi) Segurança da Informação: apresentação e discussões sobre o tema de *cybersegurança* na Companhia.

CONCLUSÃO

O CAE, com base nas informações recebidas e nas atividades desenvolvidas no período, ponderadas devidamente suas responsabilidades e as limitações decorrentes do escopo de sua atuação, entende que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2024 foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB e, portanto, recomenda sua aprovação pelo Conselho de Administração.

São Paulo, 19 de março de 2025.

Ademir José Scarpin

Hugo Barreto Sodré Leal
Coordenador

Maria Carolina Ferreira Lacerda

João Martinez Fortes Junior

ANEXO III À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES (Item 2 do Anexo C da Resolução CVM nº 80/22)

2. Comentários dos diretores

2.1. Os Diretores devem comentar sobre:

(a) Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

A Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para realizar o seu plano de negócios, em conformidade com suas obrigações de curto, médio e longo prazo, conforme informações incluídas ao longo deste item.

Ao final do exercício social de 2024, a Companhia apresentou dívida bruta de R\$9.397,4 milhões, ante R\$9.961,8 milhões em 31 de dezembro de 2023. A redução da dívida bruta em 5,7% na comparação com 2024 é consequência principalmente da combinação: (i) da amortização de R\$3.108,5 milhões em Empréstimos e Financiamentos, com (ii) a contratação de novos Empréstimos e Financiamentos no montante de R\$2.351,0 milhões.

A Companhia encerrou o exercício social de 2024 com R\$1.739,3 milhões em caixa e equivalentes de caixa, contra R\$2.580,9 milhões registrados ao final do exercício social de 2023. A variação do saldo de caixa e equivalentes de caixa é resultado principalmente: (i) da geração operacional de caixa recorde de R\$2.539,6 milhões no ano, patamar 6,0% superior à geração de caixa operacional de 2023; (ii) dos investimentos realizados em ativo imobilizado e intangíveis; (iii) do pagamento dos juros dos empréstimos, financiamentos e debêntures; e (iv) do pagamento dos Juros sobre Capital Próprio referentes ao exercício de 2023.

Dessa forma, a Companhia encerrou o ano de 2024 com dívida líquida de R\$ 7.501,1 milhões, incluindo o Resultado Não Realizado em Hedge de Dívida, de R\$156,9 milhões ante R\$7.408,7 milhões em 2023.

Vale ressaltar que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o índice de alavancagem financeira, correspondente à razão entre a dívida líquida e o capital total (somatório do patrimônio líquido com a dívida líquida) foi de 38,3% ante 39,1% registrado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Em 2024, o índice de liquidez geral da Hypera Pharma, correspondente à divisão entre a somatória do ativo circulante e do ativo realizável a longo prazo pela somatória do passivo circulante e do passivo não circulante, foi de 0,7, patamar semelhante ao registrado ao

final de 2023, evidenciando a capacidade da Companhia em honrar seus compromissos de curto, médio e longo prazo.

(b) Estrutura de Capital

A Companhia financia suas operações através de capital próprio e recursos de terceiros. A Companhia apresentou, no entendimento da Diretoria, ao longo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, uma estrutura de capital equilibrada e condizente com as suas atividades, conforme demonstrado na tabela abaixo:

(Em R\$ milhares)	31/12/2023	AV% 2023	31/12/2024	AV% 2024
Capital de Terceiros ⁽¹⁾	12.990.878	53,01%	12.457.264	49,28%
Capital Próprio ⁽²⁾	11.517.873	46,99%	12.101.819	50,72%
Total	24.508.751	100%	24.559.083	100%

(1) Capital de Terceiros corresponde à soma do Passivo Circulante e Não Circulante ao final de cada exercício social;

(2) Capital Próprio corresponde ao Patrimônio Líquido ao final de cada exercício social.

A diminuição do Capital de Terceiros em 4,3% em 2024, quando comparado ao exercício de 2023, se deu, principalmente, pela redução da rubrica de Empréstimos e Financiamentos em razão da combinação: (i) da amortização de R\$3.108,5 milhões em Empréstimos e Financiamentos, com (ii) a contratação de novos Empréstimos e Financiamentos no montante de R\$2.351,0 milhões.

O aumento do Capital Próprio reflete sobretudo os aumentos do capital social da Companhia no decorrer exercício de 2024 e o crescimento das Reservas de Lucros, que somados passaram de R\$10.613,3 milhões ao final de 2023 para R\$11.215,4 milhões ao final de 2024.

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Diretoria entende que os principais compromissos financeiros da Companhia estão atrelados ao: (i) pagamento pelo custo dos produtos vendidos; (ii) pagamento de empréstimos e financiamentos bancários, incluindo despesas financeiras relacionadas a eles; (iii) tributos indiretos relacionados às atividades operacionais, tais como ICMS, PIS/Cofins e IPI; e (iv) pagamento pelos investimentos realizados em ativo imobilizado e intangível.

As principais fontes de recursos para pagamento dos compromissos financeiros assumidos pela Companhia são: (i) o caixa a ser gerado por meio de suas atividades operacionais; e (ii) o saldo corrente de Caixa e Equivalentes de Caixa.

Em 2024, a Companhia teve geração operacional de caixa recorde de R\$2.539,6 milhões. Assim, a Diretoria acredita que os recursos existentes em caixa e equivalentes, no montante de R\$1.739,3 milhões, e o fluxo de caixa operacional estimado para 2025, que deverá ser beneficiado pelas iniciativas recentes da Companhia para reduzir seus investimentos em capital de giro, serão suficientes para as suas necessidades de liquidez e para honrar seus compromissos financeiros no curto prazo.

Cabe destacar que, caso exista essa necessidade de buscar fontes de financiamento para honrar novos compromissos financeiros, a Companhia poderá buscar linhas de empréstimos e financiamentos com bancos ou emitir títulos de dívida, bem como realizar operações nos mercados de capitais brasileiro ou estrangeiro.

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No último exercício social, o capital de giro e os investimentos em ativos não circulantes foram financiados, predominantemente, por recursos próprios advindos da geração operacional de caixa, bem como das linhas de crédito de bancos e operações nos mercados de capitais brasileiro.

As principais linhas de capital de giro e de crédito de bancos e as operações no mercado de capitais utilizadas pela Companhia no último exercício social estão informadas no item 2.1.f abaixo.

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Diretoria entende que a Companhia não possui deficiências de liquidez e acredita que sua capacidade de geração de caixa operacional e a atual posição de caixa são suficientes para cumprir as obrigações de capital de giro e passivo circulante.

Contudo, caso exista necessidade de buscar fontes de financiamento para capital de giro ou ativos não circulantes, a Companhia poderá buscar linhas de empréstimos e financiamentos com bancos ou emitir títulos de dívida, bem como realizar operações nos mercados de capitais brasileiro ou estrangeiro.

(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

(i) Contratos de empréstimo e financiamentos relevantes

A tabela a seguir mostra o endividamento em 31 de dezembro de 2024 (excluindo títulos a pagar, relacionados a pagamento por aquisições, conforme descritos no item “Obrigações Contratuais” abaixo), em milhões de R\$:

Taxa anual de juros	Saldo em 31/12/2024 ⁽¹⁾ (R\$ milhões)
Moeda Estrangeira	
Empréstimos ⁽²⁾ US\$ + SOFR+ 0,681% a 0,809%	408,1
Empréstimos ⁽²⁾ EUR + 4,50% a.a.	362,2
Moeda Nacional	
Empréstimos CDI+ 1,10% a 1,26% a.a.	342,7
Debêntures ⁽²⁾ CDI + 0,85% a 2,20% a.a.;	7.784,8
IPCA + 6,2790% a 6,4451% a.a.	
Finep TJLP - 1,00% a.a. e TR + 3,30% a.a.	386,0
BNDES TR + 2,20% a.a.	96,2
Total	9.380,0
Circulante	1.393,4
Não Circulante	7.986,6

(1) A tabela apresenta o saldo, em 31 de dezembro de 2024, de empréstimos, financiamentos e debêntures, cujas datas de vencimento são variáveis.

(2) Contratos com cláusulas restritivas sobre o nível de endividamento e cobertura de juros em relação a determinadas informações financeiras (EBITDA e despesas de juros líquidas), alienação, cisão, fusão, incorporação ou qualquer reestruturação societária, as quais se ocorrerem, devem ser previamente autorizadas pelos agentes financeiros. Caso ocorra algum desses eventos sem anuência dos credores, os saldos em aberto terão vencimento antecipado. Em 31 de dezembro de 2024, as cláusulas restritivas foram atendidas.

A tabela a seguir mostra o cronograma de pagamento dos empréstimos, financiamentos e debêntures em 31 de dezembro de 2024 (excluindo títulos a pagar; estes últimos, relacionados a pagamento por aquisições, estão descritos no item “Obrigações Contratuais”):

Fluxo de amortização em 31 de dezembro de 2024	
	(em R\$ milhões)
Circulante	
2025	1.393,4
Total circulante	1.393,4

Fluxo de amortização em 31 de dezembro de 2024	
Não circulante	
2026	2.331,8
2027	2.215,4
2028	1.893,3
2029	1.248,4
2030	77,6
2031	77,6
2032	77,6
2033+	64,9
Total não circulante	7.986,6
Total circulante e não circulante	9.380,0

Em 31 de dezembro de 2024, todos os financiamentos contavam com garantias da Companhia e/ou suas controladas. Tais financiamentos contam, basicamente, com três espécies de garantia: (i) duplicatas a receber; (ii) carta de fiança bancária; e (iii) penhor sobre bens móveis da Companhia.

Os principais contratos financeiros em vigor em 31 de dezembro de 2024 estão descritos abaixo, e a Companhia ressalta que cumpriu e vem cumprindo com todas as eventuais restrições existentes e impostas por tais instrumentos contratuais e financeiros:

Debêntures

8ª Emissão de Debêntures Simples, série única

Valor Total da Emissão: R\$ 800,00 milhões

Data de Emissão: 28 de novembro de 2019

Prazo Total: 6 anos

Cupom: CDI+1,25% a.a.

Pagamento de Juros: Semestral

Vencimento: 28 de novembro de 2025

Saldo Devedor em 31/12/2024: R\$ 323,1 milhões

Debêntures

9ª Emissão de Debêntures Simples, 1ª série

Valor Total da Emissão: R\$ 2.485,00 milhões

Data de Emissão: 03 de abril de 2020

Prazo Total: 6 anos

Cupom: CDI+1,50% a.a.

Pagamento de Juros: Semestral

Vencimento: 06 de abril de 2026

Saldo Devedor em 31/12/2024: R\$ 627,2 milhões

Debêntures

11ª Emissão de Debêntures Simples, Série Única
Valor Total da Emissão: R\$ 1.000 milhões
Data de Emissão: 9 de setembro de 2021
Prazo Total: 5 anos
Cupom: CDI+1,45% a.a.
Pagamento de Juros: Semestral
Vencimento: 9 de setembro de 2026
Saldo Devedor em 31/12/2024: R\$ 1.036,4 milhões

Debêntures

12ª Emissão de Debêntures Simples
Valor Total da Emissão: R\$ 500 milhões
Data de Emissão: 04 de fevereiro de 2022
Prazo Total: 5 anos
Cupom: CDI + 1,50 ao ano.
Pagamento de Juros: Semestral
Vencimento: 04 de fevereiro de 2027
Saldo Devedor em 31/12/2024: R\$ 523,9 milhões

Debêntures

13ª Emissão de Debêntures Simples, em 3 Séries
Valor Total da Emissão: R\$ 750 milhões
Data de Emissão: 10 de agosto de 2022
Prazo Total: 10 anos
Cupom 1ª Série: CDI+0,75% ao ano
Cupom 2ª Série: IPCA+6,2790% ao ano
Cupom 3ª Série: IPCA+6,4451% ao ano
Pagamento de Juros: Semestral
Vencimento: 16 de agosto de 2032
Saldo Devedor em 31/12/2024: R\$ 814,2 milhões

Debêntures

14ª Emissão de Debêntures Simples
Valor Total da Emissão: R\$ 750 milhões
Data de Emissão: 14 de dezembro de 2022
Prazo Total: 5 anos
Cupom: CDI + 1,35 ao ano
Pagamento de Juros: Semestral
Vencimento: 14 de dezembro de 2027
Saldo Devedor em 31/12/2024: R\$ 751,1 milhões

Debêntures

15ª Emissão de Debêntures Simples
Valor Total da Emissão: R\$ 800 milhões
Data de Emissão: 25 de abril de 2023
Prazo Total: 5 anos
Cupom: CDI + 2,20 ao ano
Pagamento de Juros: Semestral
Vencimento: 25 de abril de 2028
Saldo Devedor em 31/12/2024: R\$ 815,2 milhões

Debêntures

16ª Emissão de Debêntures Simples
Valor Total da Emissão: R\$ 750 milhões
Data de Emissão: 10 de outubro de 2023
Prazo Total: 5 anos
Cupom: CDI + 1,35 ao ano
Pagamento de Juros: Semestral
Vencimento: 10 de outubro de 2028
Saldo Devedor em 31/12/2024: R\$ 767,8 milhões

Debêntures

17ª Emissão de Debêntures Simples
Valor Total da Emissão: R\$ 600 milhões
Data de Emissão: 15 de dezembro de 2023
Prazo Total: 5 anos
Cupom: CDI + 1,30 ao ano
Pagamento de Juros: Semestral
Vencimento: 15 de dezembro de 2028
Saldo Devedor em 31/12/2024: R\$ 600,9 milhões

Debêntures

18ª Emissão de Debêntures Simples
Valor Total da Emissão: R\$ 1.500 milhões
Data de Emissão: 03 de maio de 2024
Prazo Total: 5 anos
Cupom: CDI + 0,85 ao ano
Pagamento de Juros: Semestral
Vencimento: 03 de maio de 2029
Saldo Devedor em 31/12/2024: R\$ 1.525,0 milhões

Debêntures distribuídas pelo Banco Bradesco S.A.

1. Em 28 de novembro de 2019, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Bradesco S.A., no valor de R\$800,0 milhões, sujeita à CDI+1,25% ao ano (8ª Emissão de Debêntures Simples, série única). O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em 5 prestações semestrais, tendo a primeira parcela a ser paga em 28 de novembro de 2023, e a última sendo devida em 28 de novembro de 2025. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor destas debêntures era de R\$ 323,1 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir faculta ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** pedido por parte da Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da Emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; **(c)** não pagamento, pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada a Debêntures, e em especial aqueles referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(d)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos da Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha estipulado prazo de cura específico; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentado a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 67.000.000,00

(sessenta e sete milhões de reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovado pela maioria simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocado para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente com o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(m)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Instrução CVM 358, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(n)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(o)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(p)** não observância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 31 de dezembro de 2019:

“Índice de Alavancagem”: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem de ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; Onde:

“Dívida Financeira Total”: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com base na última Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“Dívida Financeira Líquida”: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“EBITDA”: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

(q) inobservância, pela Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 5.1 do Contrato de Distribuição com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); **(r)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e **(s)** alteração do Estatuto Social da Emissora, que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debêntures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora.

2. Em 03 de abril de 2020, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Bradesco S.A., no valor de R\$2.485,0 milhões, sujeita à CDI+1,50% ao ano (9ª Emissão de Debêntures Simples, 1ª série). O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em 6 prestações semestrais, tendo a primeira parcela a ser paga em 03 de outubro de 2023, e a última sendo devida em 06 de abril de 2026. Em 23 de maio de 2024, a Companhia realizou uma amortização parcial das debêntures no valor de R\$ 843 milhões. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor destas debêntures era de R\$627,2 milhões

A ocorrência dos eventos indicados a seguir faculta ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** pedido por parte da emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; **(c)** não pagamento, pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, e em especial aqueles referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(d)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos da Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha estipulado prazo de cura específico; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) Dias úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentado a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgada contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a

R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovado pela maioria simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocada para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente com o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(m)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Instrução CVM 358, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(n)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(o)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(p)** não observância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 30 de junho de 2020:

“Índice de Alavancagem”: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem de ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; Onde:

“Dívida Financeira Total”: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com

base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“Dívida Financeira Líquida”: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“EBITDA”: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

(q) inobservância, pela Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 5.1 do Contrato de Distribuição com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); (r) provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e (s) alteração do Estatuto Social da Emissora, que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debêntures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora.

3. Em 04 de fevereiro de 2022, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Bradesco S.A., no valor de R\$500,0 milhões, sujeita à CDI+1,50% ao ano (12ª Emissão de Debêntures Simples). O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado semestralmente, sendo que sendo o primeiro pagamento devido em 04 de agosto de 2022, os demais pagamentos devidos sempre nos dias 4 dos meses de agosto e fevereiro de cada ano e a última em 04 de fevereiro de 2027. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor destas debêntures era de R\$ 523,9 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir faculta ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: (a) pedido por parte da Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da Emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; (c) não pagamento, pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) após a data em

que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, e em especial aquelas referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(d)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos da Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), reunidos em AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentada a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovada pela maioria simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocada para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente como o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(m)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, que comprovadamente

(mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(n)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(o)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades, novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(p)** não observância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 31 de dezembro de 2021:

“Índice de Alavancagem”: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem deve ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0;

Onde:

“Dívida Financeira Total”: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“Dívida Financeira Líquida”: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“EBITDA”: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

(q) inobservância, pela Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 9.1 do Contrato de Distribuição com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); (r) provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e (s) alteração do Estatuto Social da Emissora, que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debêntures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora.

Contrato de Financiamento - Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP

1. Em 14 de novembro de 2019, foi celebrado Contrato de Financiamento entre a Companhia, como Financiada, a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, a Brainfarma, como Interveniente Coexecutora, por meio do qual foi concedida, pela FINEP à Companhia, uma linha de crédito no valor de R\$ 338,860 milhões, a juros de TJLP+1% a.a. Em 13 de dezembro de 2019, foi desembolsada a primeira parcela da operação, no valor de R\$ 111,2 milhões. Em 26 de maio de 2021, foi desembolsada a segunda parcela da operação, no valor de R\$ 116,8 milhões. Em 27 de dezembro de 2023, foi desembolsada a última parcela da operação, no valor de R\$ 110,9 milhões. Os valores desembolsados deverão ser liquidados em 85 parcelas mensais após o período de carência de 36 meses. O primeiro pagamento foi feito em 16 de novembro de 2022, sendo o último pagamento previsto para 16 de novembro de 2029. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor deste financiamento era de R\$ 256,5 milhões.

2. Em 11 de abril de 2024, foi celebrado Contrato de Financiamento entre a Companhia, como Financiada, a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, a Brainfarma, como Interveniente Coexecutora, por meio do qual foi concedida, pela FINEP à Companhia, uma linha de crédito no valor de R\$ 250,0 milhões, a juros de TR+3,30% a.a. Em 07 de maio de 2024 foi desembolsada a primeira parcela da operação no valor de R\$ 130,0 milhões. Haverá mais um desembolso com data indefinida. Os valores desembolsados deverão ser liquidados em 115 parcelas mensais após o período de carência de 30 meses. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor deste financiamento era de R\$ 129,5 milhões.

Contrato de Financiamento - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

1. Em 26 de fevereiro de 2024, foi celebrado Contrato de Financiamento entre a Companhia, como financiada, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a Brainfarma, como interveniente executora, por meio do qual foi

concedida, pelo BNDES à Companhia, uma linha de crédito no valor de R\$ 500,0 milhões, a juros de TR+2,20% a.a. Em 28 de maio de 2024 foi desembolsada a primeira parcela da operação no valor de R\$ 100,0 milhões. Em 28 de janeiro de 2025, foi desembolsada a segunda parcela da operação no valor de R\$ 100,0 milhões. Haverá mais desembolsos com datas indefinidas. Os valores desembolsados deverão ser liquidados em 96 parcelas mensais após o período de carência de 36 meses. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor deste financiamento era de R\$ 96,2 milhões.

Debêntures distribuídas pelo Banco Itaú BBA S.A.

1. Conforme mencionado, em 14 de dezembro de 2022, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Itaú BBA S.A., no valor de R\$750,0 milhões, sujeita à CDI + 1,35 ao ano (14ª Emissão de Debêntures Simples). O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em 2 parcelas, sendo a primeira paga em 14 de dezembro de 2026 e a última na 14 de dezembro de 2027. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor destas debêntures era de R\$ 751,1 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir faculta ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** não cumprimento pela Companhia de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos da Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Companhia, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico; **(b)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente como o principal acionista do atual bloco de controle da Companhia e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(c)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Companhia, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM nº 44”), bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Companhia cumprir com suas obrigações financeiras; **(d)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Companhia em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Companhia, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Companhia comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(e)** mudança ou alteração no objeto social da

Companhia que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades, novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(f)** inobservância, pela Companhia e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão abaixo com relação a atos praticados a partir da data de emissão, relativas às Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); **(g)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; **(h)** não observância pela Companhia do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Companhia de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 31 de dezembro de 2022:

“Índice de Alavancagem”: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem deve ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; onde:

“Dívida Financeira Total”: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Companhia e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Companhia e/ou suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia apresentadas à CVM.

“Dívida Financeira Líquida”: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Companhia e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“EBITDA”: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

2. Conforme mencionado, em 25 de abril de 2023, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Itaú BBA S.A., no valor de R\$ 800 milhões, sujeita à CDI + 2,20% ao ano (15ª Emissão de Debêntures Simples). O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em 2 parcelas, sendo a primeira paga em 25 de abril de 2027 e a segunda em 25 de abril de 2028. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor destas debêntures era de R\$ 815,2 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir facultará ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** pedido por parte da emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** invalidade, nulidade ou inexecutabilidade por força de decisão judicial ou administrativa transitada em julgado desta Escritura de Emissão, observado que, para se caracterizar vencimento antecipado aqui previsto, invalidade, nulidade ou inexecutabilidade devese referir disposições que digam respeito, incluindo mas não se limitando (i) à existência, validade e eficácia das Debêntures seu valor, seu prazo de vencimento, sua remuneração ou qualquer valor devido ao Debenturista e/ou (ii) aos direitos outorgados aos Debenturistas; **(c)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; **(d)** não pagamento, pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, e em especial aqueles referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 78.500.000,00 (setenta e oito milhões e quinhentos mil reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) Dias úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentado a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 78.500.000,00 (setenta e oito milhões e quinhentos mil reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de

quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgada contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 78.500.000,00 (setenta e oito milhões e quinhentos mil reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovado pela maioria simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocado para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** questionamento judicial desta Escritura de Emissão pela Emissora relacionado: (i) à existência, validade e eficácia das Debentures, seu valor, seu prazo de vencimento, sua remuneração ou qualquer valor devido ao Debenturista, ou (ii) aos direitos outorgados aos Debenturistas; **(m)** alteração do Estatuto Social da Emissora que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debentures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora; **(n)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária, nos termos desta Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário Emissora, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico; **(o)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente com o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(p)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(q)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(r)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(s)** inobservância, pela

Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 9.1 da Escritura com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); (t) provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e (u) não observância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 30 de junho de 2023:

“Índice de Alavancagem”: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem de ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; Onde:

“Dívida Financeira Total”: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“Dívida Financeira Líquida”: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“EBITDA”: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

3. Conforme mencionado, em 10 de outubro de 2023 a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 750 milhões, sujeita à CDI +1,35% ao ano (16ª Emissão de Debêntures Simples). O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em 2 parcelas, sendo a primeira paga em 10 de outubro de 2027 e a segunda em 10 de outubro de 2028. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor destas debêntures era de R\$ 767,8 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir facultará ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: (a) pedido por parte da emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido

requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** invalidade, nulidade ou inexecutabilidade por força de decisão judicial ou administrativa transitada em julgado desta Escritura de Emissão, observado que, para se caracterizar vencimento antecipado aqui previsto, invalidade, nulidade ou inexecutabilidade deverá se referir a disposições que digam respeito, incluindo mas não se limitando (i) à existência, validade e eficácia das Debêntures, seu valor, seu prazo de vencimento, sua remuneração ou qualquer valor devido ao Debenturista e/ou (ii) aos direitos outorgados aos Debenturistas; **(c)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da Emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; **(d)** não pagamento, pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à Debêntures, e em especial aqueles referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 79.500.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos mil reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentado a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 79.500.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos mil reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgada contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 79.500.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos mil reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo

estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovado pela maioria simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocado para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** questionamento judicial desta Escritura de Emissão pela Emissora relacionado: (i) à existência, validade e eficácia das Debentures, seu valor, seu prazo de vencimento, sua remuneração ou qualquer valor devido ao Debenturista, ou (ii) aos direitos outorgados aos Debenturistas; **(m)** alteração do Estatuto Social da Emissora que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debêntures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora; **(n)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária, nos termos desta Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário Emissora, sendo que este prazo não se aplica aquelas obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico; **(o)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente com o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(p)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(q)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(r)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(s)** inobservância, pela Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 9.1 da Escritura com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); **(t)** provarem-se falsas ou

enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e **(u)** inobservância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 31 de dezembro de 2023:

“Índice de Alavancagem”: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem de ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; Onde:

“Dívida Financeira Total”: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“Dívida Financeira Líquida”: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“EBITDA”: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

4. Conforme mencionado, em 15 de dezembro de 2023, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Itaú BBA S.A., no valor de R\$ 600 milhões, sujeita à CDI +1,30% ao ano (17ª Emissão de Debêntures Simples). O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em 2 parcelas, sendo a primeira paga em 15 de dezembro de 2027 e a segunda em 15 de dezembro de 2028. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor destas debêntures era de R\$ 600,9 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir facultará ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** pedido por parte da Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** invalidade, nulidade ou inexecutabilidade, por força de decisão judicial ou

administrativa transitada em julgado desta Escritura de Emissão, observado que, para se caracterizar vencimento antecipado aqui previsto, invalidade, nulidade ou inexecução devida se referir disposições que digam respeito, incluindo mas não se limitando (i) à existência, validade e eficácia das Debêntures seu valor, seu prazo de vencimento, sua remuneração ou qualquer valor devido ao Debenturista e/ou (ii) aos direitos outorgados aos Debenturistas; **(c)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; **(d)** não pagamento, pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à Debêntures, e em especial aqueles referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) Dias úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentado a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgada contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovado pela maioria simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocado para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por

Ações; **(l)** questionamento judicial desta Escritura de Emissão pela Emissora relacionado: (i) à existência, validade e eficácia das Debêntures, seu valor, seu prazo de vencimento, sua remuneração ou qualquer valor devido ao Debenturista, ou (ii) aos direitos outorgados aos Debenturistas; **(m)** alteração do Estatuto Social da Emissora que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debêntures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora; **(n)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária, nos termos desta Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário Emissora, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico; **(o)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente com o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(p)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(q)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(r)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(s)** inobservância, pela Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (xiv) e/ou (xv) da Cláusula 9.1 da Escritura com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); **(t)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e **(u)** inobservância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de

dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 31 de dezembro de 2023:

“Índice de Alavancagem”: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem de ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; Onde:

“Dívida Financeira Total”: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“Dívida Financeira Líquida”: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“EBITDA”: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

5. Conforme mencionado, em 03 de maio de 2024 a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 1.500 milhões, sujeita à CDI + 0,85% ao ano (18ª Emissão de Debêntures Simples). O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em 2 parcelas, sendo a primeira paga em 03 de maio de 2028 e a segunda em 03 de maio de 2029. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor destas debêntures era de R\$ 1.525,0 milhões.

Na ocorrência dos eventos indicados a seguir, o agente fiduciário considerará as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** pedido por parte da Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** invalidade, nulidade ou inexecutabilidade, por força de decisão judicial ou administrativa transitada em julgado desta Escritura de Emissão, observado que, para se caracterizar vencimento antecipado aqui previsto, invalidade, nulidade ou inexecutabilidade devese referir disposições que digam respeito, incluindo mas não se

limitando (i) à existência, validade e eficácia das Debêntures seu valor, seu prazo de vencimento, sua remuneração ou qualquer valor devido ao Debenturista e/ou (ii) aos direitos outorgados aos Debenturistas; **(c)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; **(d)** não pagamento, pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, e em especial aqueles referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 81.500.000,00 (oitenta e um milhões e quinhentos mil reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) Dias úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentado a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 81.500.000,00 (oitenta e um milhões e quinhentos mil reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgada contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 81.500.000,00 (oitenta e um milhões e quinhentos mil reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovado pela maioria simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocada para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** questionamento judicial desta Escritura de Emissão pela Emissora relacionado: (i) à existência, validade e eficácia das Debentures, seu valor, seu prazo de vencimento, sua remuneração ou

qualquer valor devido ao Debenturista, ou (ii) aos direitos outorgados aos Debenturistas; **(m)** alteração do Estatuto Social da Emissora que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debentures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora.; **(n)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária, nos termos desta Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário Emissora, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico; **(o)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente com o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(p)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(q)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(r)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(s)** inobservância, pela Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (xiv) e/ou (xv) da Cláusula 9.1 da Escritura com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); **(t)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e **(u)** não observância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 30 de junho de 2024:

“Índice de Alavancagem”: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem de ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; Onde:

“Dívida Financeira Total”: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“Dívida Financeira Líquida”: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“EBITDA”: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

Debêntures distribuídas por Banco Bradesco S.A e Banco Itaú S.A.

1. Conforme mencionado, em 09 de setembro de 2021, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Bradesco S.A. e pelo Banco Itaú S.A., no valor de R\$1.000,0 milhões, sujeita à CDI+1,45% ao ano (11ª Emissão de Debêntures Simples, Série Única). O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em parcela única em 09 de setembro de 2026. Em 29 de janeiro de 2025, a Companhia realizou uma amortização parcial das debêntures no valor de R\$ 530 milhões. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor destas debêntures era de R\$1.036,4 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir facultará ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** pedido por parte da Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; **(c)** não pagamento, pela Emissora, no

prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à Debêntures, e em especial aqueles referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(d)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos da Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha estipulado prazo de cura específico; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) Dias úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentado a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgada contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovado pela maioria simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocado para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente com o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(m)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou

operacionais da Emissora, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(n)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(o)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(p)** não observância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 31 de dezembro de 2021:

“Índice de Alavancagem”: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem de ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; Onde:

“Dívida Financeira Total”: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“Dívida Financeira Líquida”: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

“EBITDA”: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

(q) inobservância, pela Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 9.1 da Escritura com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); **(r)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e **(s)** alteração do Estatuto Social da Emissora, que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debêntures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora.

Empréstimo - Banco Santander (Brasil) S.A.

1. Em 03 de janeiro de 2023, a Companhia contratou com o Banco Santander S.A. um empréstimo de R\$ 250 milhões com vencimento em 05 de janeiro de 2026, sujeitos à CDI+ 1,26% a.a. A instituição financeira credora poderá solicitar o vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, nos casos: **(a)** se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores infringirem ou não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer cláusula ou condição da presente Cédula e/ou de quaisquer dos Documentos de Crédito, conforme aplicável, observado o prazo de cura estabelecido em cada uma das hipóteses; **(b)** se a Companhia, os avalistas, quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos e/ou descontos celebrados com o próprio banco e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo banco, inclusive no exterior, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da Companhia, dos avalistas, de quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior; **(c)** se a Companhia, os avalistas, quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com terceiros, inclusive no exterior, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior ao valor de R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da Companhia, dos avalistas, de quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior; **(d)** se a

Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores tiverem títulos de sua responsabilidade ou coobrigação protestados cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais) salvo se no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) dias úteis tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentada a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(e)** se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores sofrerem qualquer medida judicial ou extrajudicial que, a critério do banco, possa afetar sua capacidade de honrar as obrigações assumidas nesta dívida ou nos instrumentos de garantia, se houver; **(f)** se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, tornarem-se insolventes, tiverem a sua falência requerida e não elidida dentro do prazo legal, se acolherem ao RAET - Regime de Administração Especial Temporária, propuserem plano de recuperação extrajudicial a quaisquer de seus credores ou ingressarem em juízo com pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou homologação, ou em quaisquer outros processos ou procedimentos de natureza similar; **(g)** se ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações da Companhia, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, previstos nesta dívida e nos demais documentos decorrentes desta, sem a concordância escrita do banco; **(h)** se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores tiverem o seu controle societário direto ou indireto alterado de modo que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores (definidos como os seus ascendentes, descendentes ou cônjuge), em caso de incapacidade legal, ausência ou morte, como o principal acionista do atual bloco de controle da Companhia e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto da Companhia, sem que o banco tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter vigente esta dívida, antes de tal transferência; **(i)** mudança ou alteração do objeto social da Companhia, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, de forma a alterar as atuais atividades principais da Companhia, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, respectivamente, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(j)** se a Companhia e/ou avalistas prestarem declaração falsa ao banco e/ou infringirem ou não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer cláusula ou condição do contrato; **(k)** se a Companhia, avalistas, empresas subsidiárias, sócios, diretores ou executivos de qualquer uma delas for considerado “Contraparte Restrita” ou se estiver constituído em um “Território Sancionado”, assim definidos: (A) “Contraparte Restrita” significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (i) designada na “Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas” emitida pela Office of Foreign Assets Control (Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, “OFAC”); na “Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras” da “União Europeia”; ou qualquer lista semelhante de

peessoas-alvo de Sanções (incluindo, para evitar dúvidas, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil); (ii) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (iii) que seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (B) "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios, na data deste instrumento, incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de Sanções) Irã, Coréia do Norte e Síria; e (C) "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilização de ativos, promulgada, aplicada, imposta ou administrada pela OFAC, pelo Departamento de Estado ou Comércio dos EUA, pelo Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, pela União Europeia ou pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas; ou (I) descumprimento de qualquer uma das condições e parâmetros (*covenants* financeiros) estabelecidos no contrato, a serem calculados pelo banco e cumpridos até a liquidação da dívida. Em 31 de dezembro 2024, o saldo devedor deste empréstimo era de R\$ 320,6 milhões.

Empréstimo - Banco BNP Paribas S.A.

1. Em 03 de abril de 2023, a Companhia contratou um empréstimo, no valor de EUR 54,5 milhões, à taxa de 4,50% ao ano, com vencimento em 31 de março de 2026. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor deste empréstimo era de R\$ 362,2 milhões. A instituição financeira credora poderá solicitar o vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, nos casos: **(a)** se a Companhia não pagar na data de vencimento qualquer valor devido pela mesma nos termos do contrato, a menos que a falta de pagamento seja causada por erros administrativos ou técnicos e o pagamento seja feito dentro de 5 (cinco) dias úteis após a data de vencimento; **(b)** a Companhia deixar de cumprir qualquer uma das obrigações expressas a serem assumidas pela mesma no contrato (exceto aquelas mencionadas na Cláusula 15.1 (Falta de pagamento)), incluindo a obrigação de entregar o DARF nos termos da Cláusula 9.2(e), e tal inadimplemento, se passível de remediação, não for sanado no prazo de 5 (cinco) dias após o primeiro de (i) notificação pelo banco à Companhia exigindo que o mesmo seja sanado e (ii) a Companhia tomar conhecimento da falha; **(c)** qualquer declaração e garantia feita ou considerada feita pela Companhia de acordo com o contrato de empréstimo, e/ou qualquer informação contida em qualquer documento entregue pela Companhia ao banco de acordo com o documento de empréstimo, que prove ter sido incorreta, falsa ou enganosa em qualquer aspecto material na data em que foi estabelecida ou considerada estabelecida; **(d)** a Companhia deixe de existir ou cesse seus negócios; **(e)** o objeto social da Companhia é alterado ou sua sede seja transferida para outro país; **(f)** (i) qualquer dívida financeira da Companhia ou de qualquer outro membro do Grupo da Companhia não seja paga no vencimento nem dentro de qualquer período de carência originalmente aplicável. (ii) qualquer dívida financeira

da Companhia ou de qualquer outro membro do Grupo da Companhia com o banco ou qualquer de suas afiliadas não seja paga no vencimento nem dentro de qualquer período de carência originalmente aplicável, a menos que o seu não pagamento seja causado por erros administrativos ou técnicos e o pagamento seja feito em até 5 (cinco) dias úteis após a data de vencimento. (iii) nenhum evento de inadimplemento ocorrerá de acordo com a Cláusula 15.6(a) se o seu valor agregado for inferior a R\$ 78.500.000 e a Companhia evidenciar ao banco no prazo de 3 (três) Dias Úteis após a ocorrência do Evento de Inadimplemento que a falta de pagamento não ocorreu ou foi sanada pela Companhia ou por membro relevante do Grupo da Companhia; **(g)** (i) a Companhia ou qualquer outro membro do Grupo da Companhia não poder ou admitir incapacidade de pagar suas dívidas no vencimento, suspender o pagamento de qualquer uma de suas dívidas ou, em razão de dificuldades financeiras reais ou previstas, iniciar negociações com um ou mais de seus credores com vistas ao reajuste geral ou reescalonamento de seu endividamento ou fazer cessão geral em benefício ou concordata com seus credores (ii) a Companhia ou qualquer outro membro do Grupo da Companhia tornar-se insolvente de acordo com qualquer lei de insolvência aplicável. (iii) A Companhia: (1) solicitar ou consentir na nomeação ou tomada de posse por um depositário, custodiante, administrador, examinador ou liquidante de si mesmo ou de todos ou substancialmente todos os seus bens; (2) apresentar petição visando tirar proveito de qualquer outra lei relativa a falência, insolvência, reorganização, liquidação, dissolução, arranjo, liquidação ou composição ou reajuste de dívidas; ou (3) tomar qualquer ação corporativa com a finalidade de efetuar qualquer um dos anteriores. (iv) uma moratória ser declarada em relação a qualquer dívida da Companhia ou de qualquer outro membro do Grupo da Companhia; **(h)** (i) se qualquer ação societária, processo legal ou outro procedimento ou medida a ser tomada em relação a: (1) suspensão de pagamentos, moratória de qualquer dívida, liquidação, dissolução, administração, falência ou reorganização (por meio de acordo voluntário, esquema de acordo ou outro) da Companhia ou de qualquer outro membro do Grupo da Companhia, exceto uma liquidação solvente ou reorganização da Companhia ou qualquer outro membro do Grupo da Companhia que seja permitido pela Cláusula 14.11 (Incorporação - Cisão); (2) uma composição, compromisso, cessão ou acordo com qualquer credor da Companhia ou qualquer outro membro do Grupo da Companhia; (3) a nomeação de um liquidante (exceto de acordo com uma liquidação solvente da Companhia ou qualquer outro membro do Grupo da Companhia que seja permitido pela Cláusula 14.11 (Fusão-Cisão)), liquidante, administrador, liquidante administrativo, gerente compulsório, administrador de falências ou outro diretor similar em relação à Companhia ou qualquer outro membro do Grupo da Companhia ou qualquer de seus respectivos ativos; (4) a execução de qualquer Direito Real sobre quaisquer ativos da Companhia ou de qualquer outro membro do Grupo da Companhia; ou (ii) caso a Companhia, de acordo com a Lei de Falências brasileira: (1) (a) requerer recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil ou falência, ou (b) tiver ajuizado ou instaurado contra a mesma um processo visando sua falência, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou qualquer outra renegociação que possa afetar os direitos creditórios da outra parte, e tal processo

ou pedido não for indeferido ou suspenso no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados de seu arquivamento; (c) qualquer nacionalização, confisco e/ou qualquer expropriação de todos ou parte dos ativos da Companhia; (d) qualquer procedimento ou medida análogo é tomado contra ou pela Companhia em qualquer jurisdição; **(i)** descumprimento de qualquer decisão ou sentença irrecurável contra a Companhia em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 78.500.000 (setenta e oito milhões e quinhentos mil de reais) (ou o equivalente em qualquer outra moeda) com o prazo estabelecido em tal decisão ou sentença; **(j)** os auditores da Companhia ao certificar qualquer uma das demonstrações financeiras anuais da Companhia, fizeram qualificações substanciais ou se recusaram a certificá-las; **(k)** qualquer evento ou circunstância, ou série de eventos ou circunstâncias, ocorrer que tenha ou possa ter um Efeito Adverso Relevante; (l) qualquer documento de empréstimo deixar, por qualquer motivo, de estar em pleno vigor e efeito, ou a Companhia confirmar por escrito.

Empréstimo - Citibank S.A.

1. Em 29 de março de 2022, a Companhia contratou com o Citibank S.A. um empréstimo de USD 45 milhões com vencimento em 31 de março de 2025, sujeito a variação da taxa SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*) + 0,809% a.a. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor deste empréstimo era de R\$ 282,7 milhões. A instituição financeira credora poderá solicitar o vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, nos casos: **(a)** a tomadora inadimplir (i) no pagamento de principal, adiantamentos, juros ou tarifas do contrato (ii) ou qualquer outro valor ou no pagamento de qualquer outra dívida da tomadora com o Citibank S.A. quando o mesmo se tornar devido e exigível, seja no vencimento, antecipação ou outra forma; exceto se o pagamento for realizado em até 2 (dois) dias úteis após a data de vencimento, **(b)** a tomadora deixar de observar ou executar qualquer outro termo, convênio ou acordo de sua parte contido neste contrato, e qualquer descumprimento permanecer inadimplido por 15 dias após o primeiro conhecimento da tomadora ou recebimento de notificação escrita fornecida pelo Citi, **(c)** a tomadora ou qualquer uma de suas subsidiárias (i) solicitar ou consentir com a nomeação, ou tomada de posse por, um depositário, custodiante, fiduciário, liquidante ou oficial similar de si ou de toda ou parte substancial de suas propriedades ou ativos, (ii) admitir por escrito a sua incapacidade, ou em geral incapaz de pagar suas dívidas no vencimento ou participar de qualquer instalação ou exercício que envolva reescalonamento de tais dívidas, (iii) fazer uma cessão geral em benefício de seus credores, (iv) iniciar um processo voluntário de falência, insolvência, reorganização ou similar, nacional ou estrangeira (atualmente ou futuramente), (v) deixar de contestar de maneira oportuna ou apropriada, ou concordar por escrito com qualquer petição apresentada contra um caso involuntário de falência, insolvência, reorganização ou similar, nacional ou estrangeira (atualmente ou futuramente), **(d)** a tomadora ou suas respectivas propriedades ou ativos sofrer penhora, apropriação, condenação, apreensão, embargo ou execução de julgamento ou qualquer outro julgamento monetário que possa

razoavelmente ocasionar um efeito adverso relevante, **(e)** a tomadora submeta ao Citibank, direta ou indiretamente qualquer demonstração financeira ou outras informações que se provem incorretas ou enganosas em qualquer aspecto relevante, **(f)** a tomadora ou qualquer uma de suas subsidiárias deixar de pagar qualquer principal, prêmio ou juros sobre qualquer outro valor em relação a qualquer endividamento individualmente ou no agregado de valor superior a R\$ 73 milhões no mercado local ou internacional, a menos que demonstre em até 3 dias úteis da data da ocorrência que tal falta de pagamento não ocorreu ou foi devidamente sanada pela tomadora, **(g)** qualquer declaração ou garantia estabelecida neste contrato, ou em qualquer outro instrumento, acordo ou documento fornecido em conexão com ele, ou as transações contempladas por meio deste e portanto, deve provar ter sido materialmente falso ou enganoso a partir do momento em que foi feito, **(h)** ocorrer qualquer mudança de controle da tomadora ou qualquer outra mudança na propriedade da tomadora que possa afetar adversamente (conforme determinado pelo Citibank) a capacidade da tomadora de cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato, **(i)** qualquer autoridade governamental afirmando ou exercendo seus poderes tomar qualquer ação, incluindo sem limitação, moratória geral, cancelamento, suspensão, prevenção, dificultar ou adiar a obrigação da tomadora de pagar qualquer quantia de principal ou juros ou qualquer outro valor devido sob qualquer adiantamento ou que tenha qualquer efeito material sobre a moeda na qual a tomadora pode pagar suas obrigações sob qualquer adiantamento ou na disponibilidade de moedas estrangeiras em troca da moeda do país da organização da tomadora (incluindo, sem limitação, qualquer exigência para aprovação para trocar moedas estrangeiras para tal moeda), **(j)** qualquer alteração relevante nas condições econômicas, financeiras e/ou operacionais da tomadora, que poderá ser demonstrada (através de publicação de fato relevante ou aviso ao mercado pela tomadora, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44”), bem como a regulamentação aplicável), que afetem negativamente a capacidade da tomadora de cumprir com suas obrigações financeiras, **(k)** este contrato ou qualquer garantia, aval, hipoteca, penhor, contrato de garantia ou outro documento ou contrato celebrado (seja precedente ou subsequente a este contrato) a garantir qualquer uma das obrigações da tomadora a seguir devem a qualquer momento e por qualquer motivo, deixar de estar em pleno vigor e efeito ou ser declarado nulo e sem efeito, ou a sua validade ou exequibilidade ser contestada pela tomadora ou pela pessoa ou entidade que executa tal documento ou acordo pela tomadora ou tal pessoa negar que tem qualquer responsabilidade ou obrigação adicional aqui ou ali, **(l)** a tomadora deixar de cumprir qualquer decisão ou julgamento final contra si, em um valor individual ou agregado superior a R\$ 73 milhões ou o valor equivalente em qualquer outra moeda dentro do prazo estipulado para pagamento, e **(m)** a tomadora deixar de pagar quaisquer impostos ou contribuições de qualquer natureza impostas a ela.

2. Em 11 de abril de 2022, a Companhia contratou com o Citibank S.A. um empréstimo de USD 20 milhões com vencimento em 11 de abril 2025, sujeito a variação da taxa SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*) + 0,681% a.a. Em 31 de dezembro de

2024, o saldo devedor deste empréstimo era de R\$ 125,4 milhões. A instituição financeira credora poderá solicitar o vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, nos casos: **(a)** a tomadora inadimplir (i) no pagamento de principal, adiantamentos, juros ou tarifas do contrato (ii) ou qualquer outro valor ou no pagamento de qualquer outra dívida da tomadora com o Citibank S.A. quando o mesmo se tornar devido e exigível, seja no vencimento, antecipação ou outra forma; exceto se o pagamento for realizado em até 2 dias úteis após a data de vencimento, **(b)** a tomadora deixar de observar ou executar qualquer outro termo, convênio ou acordo de sua parte contido neste contrato, e qualquer descumprimento permanecer inadimplido por 15 dias após o primeiro conhecimento da tomadora ou recebimento de notificação escrita fornecida pelo Citi, **(c)** a tomadora ou qualquer uma de suas subsidiárias (i) solicitar ou consentir com a nomeação, ou tomada de posse por, um depositário, custodiante, fiduciário, liquidante ou oficial similar de si ou de toda ou parte substancial de suas propriedades ou ativos, (ii) admitir por escrito a sua incapacidade, ou em geral incapaz de pagar suas dívidas no vencimento ou participar de qualquer instalação ou exercício que envolva reescalonamento de tais dívidas, (iii) fazer uma cessão geral em benefício de seus credores, (iv) iniciar um processo voluntário de falência, insolvência, reorganização ou similar, nacional ou estrangeira (atualmente ou futuramente), (v) deixar de contestar de maneira oportuna ou apropriada, ou concordar por escrito com qualquer petição apresentada contra um caso involuntário de falência, insolvência, reorganização ou similar, nacional ou estrangeira (atualmente ou futuramente), **(d)** a tomadora ou suas respectivas propriedades ou ativos sofrer penhora, apropriação, condenação, apreensão, embargo ou execução de julgamento ou qualquer outro julgamento monetário que possa razoavelmente ocasionar um efeito adverso relevante, **(e)** a tomadora submeta ao Citibank, direta ou indiretamente qualquer demonstração financeira ou outras informações que se provem incorretas ou enganosas em qualquer aspecto relevante, **(f)** a tomadora ou qualquer uma de suas subsidiárias deixar de pagar qualquer principal, prêmio ou juros sobre qualquer outro valor em relação a qualquer endividamento individualmente ou no agregado de valor superior a R\$ 73 milhões no mercado local ou internacional, a menos que demonstre em até 3 dias úteis da data da ocorrência que tal falta de pagamento não ocorreu ou foi devidamente sanada pela tomadora, **(g)** qualquer representação ou garantia estabelecida neste contrato, ou em qualquer outro instrumento, acordo ou documento fornecido em conexão com ele, ou as transações contempladas por meio deste e portanto, deve provar ter sido materialmente falso ou enganosa partir do momento em que foi feito, **(h)** ocorrer qualquer mudança de controle da tomadora ou qualquer outra mudança na propriedade da tomadora que possa afetar adversamente (conforme determinado pelo Citibank) a capacidade da tomadora de cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato, **(i)** qualquer autoridade governamental afirmando ou exercendo seus poderes tomar qualquer ação, incluindo sem limitação, moratória geral, cancelamento, suspensão, prevenção, dificultar ou adiar a obrigação da tomadora de pagar qualquer quantia de principal ou juros ou qualquer outro valor devido sob qualquer adiantamento ou que tenha qualquer efeito material sobre a moeda na qual a tomadora pode pagar suas obrigações sob qualquer adiantamento ou na

disponibilidade de moedas estrangeiras em troca da moeda do país da organização da tomadora (incluindo, sem limitação, qualquer exigência para aprovação para trocar moedas estrangeiras para tal moeda), **(j)** qualquer alteração relevante nas condições econômicas, financeiras e/ou operacionais da tomadora, que poderá ser demonstrada (através de publicação de fato relevante ou aviso ao mercado pela tomadora, nos termos da Resolução CVM nº 44 bem como a regulamentação aplicável), que afetem negativamente a capacidade da tomadora de cumprir com suas obrigações financeiras, **(k)** este contrato ou qualquer garantia, aval, hipoteca, penhor, contrato de garantia ou outro documento ou contrato celebrado (seja precedente ou subsequente a este contrato) a garantir qualquer uma das obrigações da tomadora a seguir devem a qualquer momento e por qualquer motivo, deixar de estar em pleno vigor e efeito ou ser declarado nulo e sem efeito, ou a sua validade ou exequibilidade ser contestada pela tomadora ou pela pessoa ou entidade que executa tal documento ou acordo pela tomadora ou tal pessoa negar que tem qualquer responsabilidade ou obrigação adicional aqui ou ali, **(l)** a tomadora deixar de cumprir qualquer decisão ou julgamento final contra si, em um valor individual ou agregado superior a R\$ 73 milhões ou o valor equivalente em qualquer outra moeda dentro do prazo estipulado para pagamento, e **(m)** a tomadora deixar de pagar quaisquer impostos ou contribuições de qualquer natureza impostas a ela.

Cédula de Crédito Imobiliário Integral - Banco Safra S.A., BB – Banco de Investimento S.A., Banco Bradesco BBI S.A., Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander Brasil S.A.

1. Em 10 de agosto de 2022, a Companhia emitiu junto aos bancos supracitados uma Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem garantia real imobiliária em 3 séries no valor total de R\$ 750 milhões. As 3 séries dos Créditos Imobiliários foram lastreadas respectivamente nas 3 séries da 13ª Emissão Debêntures Simples, não conversíveis em ações para colocação privada, de espécie Quirografária emitidas pela Companhia. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor era de R\$ 814,2 milhões.

Na ocorrência dos eventos indicados a seguir, o agente fiduciário considerará as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** pedido por parte da Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida a homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora e/ou qualquer de suas controladas ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência ou pedido de falência não elidido no prazo legal, da Emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora suas controladas; **(c)** não pagamento, pela Emissora, no prazo de (dois) Dias Úteis após data em que tal pagamento

tornar se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debentures, em especial aquelas referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debentures; **(d)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto (i) nos casos de redução de capital realizada com objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, ou (ii) se previamente autorizado por debenturistas, conforme previa deliberação dos titulares de CRI reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI desde que representando 75% (setenta cinco por cento) dos CRI em circulação, seja em primeira ou segunda convocação, nos termos do Termo de Securitização; **(e)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, no mercado local ou internacional em montante unitário ou agregado igual ou superior R\$ 77.000.000,00 (setenta sete milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, salvo se a Emissora comprovar, até 30 (terceiro) Dia Útil imediatamente seguinte data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(f)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os Juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(g)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para pagamento; **(h)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debentures, exceto se previamente aprovada por debenturistas, conforme previa deliberação dos titulares de CRI reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRI desde que aprovado pela maioria simples dos Titulares de CRI em circulação, seja em primeira ou segunda convocação, nos termos do Termo de Securitização; **(i)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(j)** alteração do Estatuto Social da Emissora, que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante vigência das Debentures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora; e **(k)** invalidade, nulidade ou inexecutabilidade por força de decisão judicial ou administrativa imediatamente exequíveis desta Escritura de Emissão de Debentures, da CCI e/ou do Termo de Securitização, observado que, para se caracterizar vencimento antecipado aqui previsto, invalidade, nulidade ou inexecutabilidade deverá se referir disposições que digam respeito, incluindo, mas não se limitando (i) existência, validade e eficácia das Debentures, das CCI, dos CRI, seu valor, seu prazo de vencimento, sua remuneração ou qualquer valor devido Debenturista, e/ou (ii) aos direitos outorgados aos Titulares de CRI ou aos Debenturista, e/ou (iii) à existência, validade e eficácia do lastro dos CRI.

Adicionalmente, a ocorrência dos eventos indicados a seguir faculta ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** não cumprimento pela Companhia de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pela Debenturista à Companhia, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico; **(b)** protestos de títulos contra a Companhia e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais), corrigidos anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IPCA, salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) Dias Úteis, tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentada a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(c)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente como o principal acionista do atual bloco de controle da Companhia e que acarrete perda do atual controle societário direto ou indireto; **(d)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Companhia, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44”), bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Companhia cumprir com suas obrigações financeiras; **(e)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Companhia em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Companhia, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(f)** mudança ou alteração no objeto social da Companhia que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades, novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(g)** não observância pela Companhia do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Companhia de dezembro e junho e verificado pelo Agente Fiduciário dos CRI, iniciando-se com as informações contábeis de 30 de junho de 2022:

“Índice de Alavancagem”: Dívida Financeira Líquida / EBITDA: o índice de alavancagem deve ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior

EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0;

Onde:

“Dívida Financeira Total”: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Companhia e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Companhia e/ou suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia apresentadas à CVM.

“Dívida Financeira Líquida”: significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Companhia e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia apresentadas à CVM.

“EBITDA”: significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

(h) inobservância, pela Companhia e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às Leis Anticorrupção (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido na Escritura de Emissão); **(i)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; **(j)** questionamento judicial da Escritura de Emissão de Debêntures, da CCI e/ou do Termo de Securitização, (i) pela Companhia; (ii) pela Securitizadora, Instituição Custodiante, Agente Fiduciário, e/ou quaisquer das partes dos documentos da Oferta Restrita, não sanado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data em que a Companhia tomar ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial; ou (iii) por quaisquer terceiros, não sanado no prazo de até 30 (trinta) dias contados.

Obrigações Contratuais:

Títulos a pagar

As obrigações contratuais em 31 de dezembro de 2024 consistem principalmente em títulos a pagar referentes às aquisições realizadas pela Companhia, no valor total de R\$ 17,3 milhões.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Com exceção das relações contratuais mencionadas no item (i) acima, não existem outras relações de longo prazo relevantes com instituições financeiras.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as dívidas da Companhia possuíam garantia quirografária, sendo que não existia grau de subordinação contratual entre as dívidas quirografárias da Companhia, conforme indicado na tabela abaixo. Com efeito, as dívidas da Companhia que são garantidas com garantia real contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei.

Exercício social 31/12/2024 (em milhares)					
Tipo de Dívida	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Garantia Real	-	-	-	-	-
Garantia Flutuante	-	-	-	-	-
Garantia Quirografária	896.118	3.721.304	3.002.655	164.757	7.784.834
Outros Tipos de Garantia ou Privilégio	-	-	-	-	-
Total	896.118	3.721.304	3.002.655	164.757	7.784.834
Observação					
A presente tabela reflete apenas o endividamento financeiro, somado ao montante total de posições passivas de instrumentos financeiros derivativos (<i>hedge</i>), constantes nos passivos circulante e não circulante, conforme reportados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.					

Note-se que, em eventual concurso universal de credores, após a realização do ativo da Companhia serão satisfeitos, nos termos da lei, os créditos trabalhistas, previdenciários e fiscais, com preferência em relação aos credores que contem com garantia real, fluante e quirografários e: (i) as dívidas com garantia real terão prioridade para recebimento sobre as demais dívidas da Companhia, até o limite do bem gravado; e (ii) as dívidas com garantia fluante preferirão às dívidas quirografárias.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A Companhia possui contratos com cláusulas restritivas que determinam níveis máximos de endividamento, alavancagem, com relação a determinadas informações financeiras (EBITDA) e reestruturação societária (alienação, cisão, fusão, incorporação ou alteração

de controle societário), as quais, se ocorrerem, devem ser previamente autorizadas pelos agentes financeiros.

Referidos contratos possuem a previsão dos seguintes eventos de *default*, entre outros:

- Limites de endividamento: Dívida financeira líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre (i) o EBITDA acumulado nos últimos 12 meses e (ii) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0, considerando os últimos 12 meses. Note-se que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a razão entre a Dívida financeira líquida/EBITDA foi de 3,57x, de modo que este *covenant* financeiro foi cumprido.

- Alienação de controle acionário: Se houver alteração ou modificação da composição do bloco de controle da Companhia.

- Cisão, fusão, incorporação ou qualquer reestruturação societária: Se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária da Companhia que resulte na alteração do bloco de controle da Companhia.

A Companhia vem cumprindo todas as cláusulas restritivas e, no último exercício social, não houve evento que gerasse antecipação de suas dívidas.

Para mais informações sobre os contratos de empréstimo e financiamentos relevantes, vide item 2.1.f.(i) acima.

A Companhia destaca que 95% dos seus contratos financeiros possuem cláusula de vencimento antecipado cruzado (*cross-default* e/ou *cross acceleration*), conforme indicado abaixo:

Emissões de Debêntures	Contratos Financeiros
8ª Emissão de Debêntures Simples	Banco BNP Paribas S.A.
9ª Emissão de Debêntures Simples	Banco Santander (Brasil) S.A.
11ª Emissão de Debêntures Simples	Citibank S.A.
12ª Emissão de Debêntures Simples	
13ª Emissão de Debêntures Simples	
14ª Emissão de Debêntures Simples	
15ª Emissão de Debêntures Simples	
16ª Emissão de Debêntures Simples	
17ª Emissão de Debêntures Simples	
18ª Emissão de Debêntures Simples	

Para o detalhamento dos termos dos instrumentos financeiros indicados acima, vide item 2.1(f) (i) acima.

(g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Abaixo estão descritos os limites dos financiamentos vigentes contratados pela Companhia no último exercício social, bem como seus percentuais utilizados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

Em 11 de abril de 2022, a Companhia contratou com o Citibank S.A. um empréstimo de USD 20 milhões com vencimento em 11 de abril de 2025, sujeito a variação da taxa SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*) + 0,681% a.a., sendo que 65% do limite foi utilizado em 31 de dezembro de 2024. Para eliminar o risco associado à variação cambial relacionada a este contrato, a Companhia contratou um *swap* junto ao Citibank S.A., em que ficaram ativos em variação cambial mais taxas do contrato e passivos em CDI+1,50% a.a.

Em 29 de março de 2022, a Companhia contratou com o Citibank S.A. um empréstimo de USD 45 milhões com vencimento em 31 de março 2025, sujeito a variação da taxa SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*) + 0,809% a.a., sendo que 65% do limite foi utilizado em 31 de dezembro de 2024. Para eliminar o risco associado a variação cambial relacionado a este contrato, a Companhia contratou um *swap* junto ao Citibank S.A., em que ficaram ativos em variação cambial mais taxas do contrato e passivos em CDI+ 1,50% a.a.

Exceto pelos financiamentos descritos acima, não há outros financiamentos contratados com limites em aberto no último exercício social.

(h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Demonstração de Resultado

Comparação entre os resultados operacionais do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023

(R\$ milhões)	2024	AV 24	2023	AV 23	AH 24/23
Receita Líquida	7.442,5	100,00%	7.914,7	100,00%	-6,0%
Lucro Bruto	4.381,0	58,86%	4.995,5	63,12%	-12,3%
Despesas com Marketing	(1.326,0)	-17,82%	(1.243,0)	-15,71%	6,7%
Propaganda e Promoção ao Consumidor	(375,4)	-5,04%	(356,0)	-4,50%	5,4%
Marketing no Ponto de Venda	(239,2)	-3,21%	(219,1)	-2,77%	9,2%

Visitas Médicas, Promoções, e outros	(711,4)	-9,56%	(667,9)	-8,44%	6,5%
Despesas com Vendas	(962,3)	-12,93%	(929,4)	-11,74%	3,5%
Despesas Comerciais	(618,5)	-8,31%	(571,2)	-7,22%	8,3%
Despesas com Frete e Logística	(198,3)	-2,66%	(188,7)	-2,38%	5,1%
Pesquisa e Desenvolvimento	(145,5)	-1,96%	(169,5)	-2,14%	-14,1%
Desp. Gerais e Administrativas	(365,5)	-4,91%	(348,1)	-4,40%	5,0%
Outras Receitas e Desp. Operacionais Líquidas	68,5	0,92%	22,9	0,29%	199,1%
Equivalência Patrimonial	24,2	0,32%	19,9	0,25%	21,6%
EBIT Operações Continuadas	1.820,0	24,45%	2.517,8	31,81%	-27,7%
Resultado Financeiro Líquido	(840,7)	-11,30%	(1.008,3)	-12,74%	-16,6%
Despesas Financeiras	(1.112,3)	-14,95%	(1.255,9)	-15,87%	-11,4%
Receitas Financeiras	271,6	3,65%	247,6	3,13%	9,7%
Imposto de Renda e CSLL	353,8	4,75%	141,6	1,79%	149,8%
Lucro Líquido das Operações Continuadas	1.333,0	17,91%	1.651,1	20,86%	-19,3%
Resultado Líquido das Operações Descontinuadas	(2,1)	-0,03%	(0,6)	-0,01%	277,7%
Lucro Líquido	1.330,9	17,88%	1.650,6	20,85%	-19,4%

O quadro anterior e as análises a seguir referem-se apenas a Operações Continuadas, com exceção do Lucro Líquido ou de itens que explicitamente mencionarem Operações Descontinuadas.

Receita Líquida

A Receita Líquida alcançou R\$7.442,5 milhões em 2024, registrando redução de 6,0% sobre o ano de 2023. O desempenho da Receita Líquida não acompanhou o crescimento de 9% do das vendas dos produtos da Companhia pelas redes e distribuidores (*sell-out PPP e HPP*, de acordo com o IQVIA), em razão do início do processo de otimização de capital de giro que busca a redução dos estoques nos clientes para a consequente redução dos dias de contas a receber e incremento da geração de caixa operacional.

Lucro Bruto

O Lucro Bruto alcançou R\$4.381,0 milhões em 2024, registrando redução de 12,3% na comparação com 2023, com redução de Margem Bruta de 4,2 pontos percentuais em 2024.

A redução da Margem Bruta é consequência principalmente da alteração do *mix* de produtos vendidos e da menor alavancagem operacional em razão do início do processo de otimização de capital de giro, que resultou na redução da Receita Líquida em *Consumer Health* e Produtos de Prescrição, que concentram as principais marcas da Hypera Pharma e que possuem Margem Bruta superior à média da Companhia.

Despesas com Marketing e Vendas

As Despesas com Marketing e as Despesas com Vendas elevaram sua participação sobre a Receita Líquida em razão do início do processo de otimização de capital de giro, que levou à redução de 6,0% da Receita Líquida em 2024, e da manutenção dos investimentos em marketing e vendas para impulsionar o crescimento do *sell-out*.

As Despesas de Marketing cresceram 6,7% em 2024 e totalizaram R\$1.326,0 milhões, em linha com o crescimento do *sell-out* no período.

As Despesas com Vendas apresentaram crescimento de 3,5% em 2024, patamar inferior ao crescimento do *sell-out*, consequência sobretudo da redução das despesas com Pesquisa e Desenvolvimento em razão da menor necessidade de gastos para a manutenção do portfólio atual de produtos.

Despesas Gerais e Administrativas, Outras Receitas (Despesas) Operacionais e Equivalência Patrimonial

As Despesas Gerais e Administrativas alcançaram R\$365,5 milhões em 2024, ante R\$348,1 milhões em 2023, e registraram crescimento de 5,0%, patamar semelhante ao crescimento da inflação (IPCA) do período.

As Outras Receitas Operacionais alcançaram saldo positivo de R\$68,5 milhões no ano, beneficiadas principalmente pela recuperação de créditos tributários no período. Já o crescimento de 21,6% de Equivalência Patrimonial em 2024, quando comparado ao ano de 2023, está relacionado basicamente à maior contribuição operacional da *Joint Venture* Bionovis, iniciativa da Hypera Pharma com outras indústrias farmacêuticas nacionais para participação no mercado de biossimilares de alta complexidade.

Resultado financeiro

O Resultado Financeiro foi negativo em R\$840,7 milhões em 2024, patamar 16,6% inferior a 2023. Essa variação é resultado da redução das despesas com juros no período por conta da menor taxa SELIC média no período.

Lucro Líquido

O Lucro Líquido apresentou redução de 19,4% em 2024, consequência da diminuição do EBIT das Operações Continuadas por conta do processo de otimização de capital de giro.

Comparação entre o fluxo de caixa do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023

	<i>(em milhares de R\$)</i>		
	Referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro		
	2024	2023	Variação
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	2.539.599	2.395.993	6,0%
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(592.438)	(791.188)	-25,1%
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	(2.788.727)	(1.886.385)	47,8%
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	(841.566)	(281.580)	198,9%

Caixa líquido proveniente das atividades operacionais

A Companhia registrou o maior Caixa líquido proveniente das atividades operacionais de sua história em 2024, mesmo com a redução do EBIT das Operações Continuadas por conta do início do processo de otimização de capital de giro. O Caixa Líquido proveniente das atividades operacionais foi de R\$2.539,6 milhões em 2024, ou 6,0% superior ao ano anterior, e foi beneficiado principalmente pela redução dos investimentos em capital de giro.

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento

O Caixa líquido proveniente das atividades de investimento alcançou patamar negativo de R\$592,4 milhões em 2024, com redução foi 25,1%. Essa redução é consequência principalmente do pagamento pela aquisição da fábrica da Boehringer Ingelheim em Itapeperica da Serra/SP realizado em 2023.

Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento

O caixa líquido proveniente das atividades de financiamento foi negativo em R\$2.788,7 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, comparado com negativo de R\$1.886,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Essa variação é resultado principalmente da combinação: (i) da amortização de R\$3.108,5 milhões em Empréstimos e Financiamentos, com (ii) a contratação de novos Empréstimos e Financiamentos no montante de R\$2.351,0 milhões.

2.2. Os Diretores devem comentar:

(a) Resultados das operações do emissor

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e mercadorias no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, no consolidado líquido das eliminações das vendas entre empresas controladas.

Os principais produtos e mercadorias comercializados pela Companhia são medicamentos isentos de prescrição, medicamentos de prescrição, vitaminas, suplementos, dermocosméticos e medicamentos genéricos comercializados no varejo farmacêutico brasileiro, que representaram aproximadamente 94% da Receita Líquida da Companhia em 2024.

A Companhia reconhece a receita quando o valor da mesma possa ser mensurado com segurança, seja provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando o controle sobre os produtos é transferido, ou seja, no momento da entrega dos produtos para o comprador, o qual passa a ter total liberdade sobre o canal e o preço de venda dos produtos e mercadorias, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita e que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos ou outro fator que possa afetar a aceitação dos produtos pelo comprador.

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

A Companhia e o setor farmacêutico brasileiro são geralmente afetados materialmente pela demanda dos consumidores, pela concorrência, pela sazonalidade e pelos níveis de preço.

Demanda

A Companhia possui um portfólio amplo, composto por marcas e produtos diversificados que possuem demanda estabelecida em níveis diferentes, com rentabilidade atrativa e potencial de crescimento. A demanda é influenciada por diversos fatores, incluindo: (i) o envelhecimento da população que tende a aumentar a demanda pelos medicamentos; (ii) a melhoria do nível médio de renda que provoca aumento na demanda pelos produtos da Companhia direcionados às classes B e C; (iii) os lançamentos de novos produtos; (iv) o aumento do cuidado com a saúde e prevenção de doenças; e (v) o desenvolvimento de novas categorias e segmentos.

Concorrência

O segmento de mercado em que a Companhia concentra sua atuação é altamente competitivo, de modo que a Companhia enfrenta a concorrência de outras companhias, com presença tanto no mercado nacional quanto no mercado internacional. Essas empresas oferecem uma grande variedade de produtos, que concorrem com a maioria dos produtos oferecidos pela Companhia. Dessa forma, o negócio é afetado pelas condições concorrenciais, sendo que a Companhia pode precisar aumentar seus gastos com marketing, promoções e/ou reduzir os preços dos produtos, bem como adaptar os produtos existentes e lançar novos produtos para manutenção de sua competitividade no mercado, que pode acarretar o aumento dos investimentos com pesquisa e desenvolvimento.

Sazonalidade

Alguns produtos produzidos pela Companhia são afetados por sazonalidade. Todavia, de maneira geral, tais produtos tendem a ter suas vendas compensadas entre si, na medida em que o período sazonal de menores vendas de um produto tem seu resultado neutralizado pela venda de outros produtos, sujeitos as maiores vendas sazonais nestes períodos. No geral, esta compensação resulta em uma relativa estabilidade no faturamento total. A administração da Companhia acredita que isso pode ser exemplificado, por um lado, pelos antigripais, como Benegrip, Coristina D, Fluviral e Apracur, que historicamente apresentaram maior volume de venda no inverno e, de outro lado, pelos protetores solares Episol, da linha Mantecorp Skincare, que têm usualmente uma demanda maior no verão.

Níveis de Preços

Os preços do setor caracterizam-se por aumentos graduais ao longo do tempo, devido, primordialmente, aos seguintes dois fatores: (i) aumento nos custos de produção; e (ii) aumento na demanda por produtos de maior valor agregado por conta do crescimento do poder aquisitivo dos consumidores.

Além disso, de acordo com a legislação aplicável ao setor de medicamentos, o governo brasileiro controla preços de medicamentos no Brasil para a grande maioria das apresentações disponíveis no mercado. Para alguns produtos considerados “menos críticos” pela ANVISA, como fitoterápicos e correlatos, existe apenas o monitoramento de preços de mercado, sem um controle rígido do Governo Federal.

Cenário Macroeconômico Brasileiro

As condições econômicas gerais do país afetaram os índices de inflação e os custos dos financiamentos, que trouxeram impactos materiais para os resultados operacionais da Companhia.

A receita bruta de vendas foi afetada pela inflação, uma vez que, de modo geral, é repassado parte dos aumentos nos custos para os clientes por meio de aumentos de preços e a fórmula para ajuste de preços de determinados produtos estipulada pela legislação aplicável ao setor de medicamentos considera, entre outros fatores, a inflação (IPCA).

As atividades e resultados financeiros da Companhia também foram impactados pelo patamar das taxas de juros praticadas no país, principalmente CDI/Selic e TJLP, que são os principais indexadores da dívida da Companhia, tendo também reflexo sobre os custos de contratação de instrumentos de proteção cambial (*hedge*). A Selic encerrou 2024 a 12,25%, ante 11,75% registrado ao final de 2023.

Perspectivas

Em novembro de 2024, o IQVIA projetava crescimento de 10,2% para o mercado farmacêutico brasileiro em 2025 (incluindo os canais varejo e institucional, em USD), seguido de expansões de 8,6%, 7,9% e 7,4%, respectivamente, para os anos de 2026, 2027 e 2028.

O envelhecimento populacional no Brasil é o principal fator que contribui para tais estimativas, uma vez que o consumo de medicamentos das pessoas com mais de 60 anos é maior do que o de faixas etárias mais jovens. Além do envelhecimento populacional, o aumento da incidência de doenças da 3ª idade por conta do estilo de vida da população, o potencial de aumento da aderência aos tratamentos de terapias crônicas, a quantidade de lançamentos de novos produtos e a adoção de novas tecnologias tendem a contribuir positivamente para o crescimento do mercado farmacêutico brasileiro.

(b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volume e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

No último exercício social, a receita da Companhia foi impactada diretamente pelas alterações no volume de vendas, modificações de preços, bem como pela introdução de novos produtos em seu portfólio.

Anualmente, as receitas provenientes do setor de medicamentos são impactadas, em parte, por reajustes de preços controlados pelo governo federal, que afetam os preços máximos passíveis de serem praticados no mercado. Tais aumentos são permitidos a partir de 31 de

março de cada ano e tomam como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ajustado por um fator de produtividade, por uma parcela de fator de ajuste de preços relativos intrasetor e uma parcela de fator de preços relativos entre setores, conforme definidos anualmente pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

Além disso, os reajustes dos preços de medicamentos são escalonados em três níveis, segundo o grau de concentração do mercado em cada classe terapêutica, que é calculado com base no Índice-Herfindahl-Hirschmann (IHH). Desde 2015, o nível 1 reúne classes sem evidência de concentração de mercado (com $IHH < 1.500$); o nível 2, classes em que há concentração moderada ($1500 < IHH < 2.500$); por fim, o nível 3, classes com forte concentração ($IHH > 2.500$).

A tabela abaixo indica os patamares máximos de ajustes de preços permitidos no último exercício social pela CMED em cada nível de reajuste:

	2024
Nível 1	4,5%
Nível 2	4,5%
Nível 3	4,5%

A receita da Companhia no último exercício social também foi impactada pelo crescimento do volume de vendas de seus produtos, que foi impulsionado principalmente pelos lançamentos recentes e pelo crescimento de volume da unidade de negócios dedicada ao mercado institucional.

O percentual da Receita Líquida proveniente de produtos lançados nos últimos 5 anos - correspondente ao índice de inovação nesse segmento - esteve acima do patamar de 22% no último exercício social, conforme indicado na tabela abaixo.

Medicamentos	2024
% Receita líquida anual proveniente de produtos lançados nos últimos 5 anos sobre a Receita Líquida Total	22%

Por não ter receitas significativas denominadas em moeda estrangeira, as taxas de câmbio não têm impacto significativo direto sobre a receita da Companhia, mas têm reflexo indireto sobre custos e inflação, que incorpora o aumento dos insumos em dólares e é posteriormente repassada para preços.

(c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Resultado Operacional

O resultado operacional da Companhia é afetado pela inflação, pela variação de preços dos principais insumos e pelo câmbio, uma vez que: (i) uma parcela expressiva dos custos e despesas operacionais é reajustada pela inflação; (ii) parte dos insumos utilizados para a produção dos produtos é importada, cujos preços em Reais (R\$) oscilam conforme as alterações das taxas de câmbio; e (iii) os preços dos produtos são geralmente ajustados com base na inflação, na variação de preços dos principais insumos e no câmbio.

Em 2024, a Companhia não teve impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos, do câmbio e da taxa de juros em seu resultado operacional.

O Lucro Bruto alcançou R\$4.381,0 milhões em 2024, registrando redução de 12,3% na comparação com 2023, com redução de Margem Bruta de 4,2 pontos percentuais em 2024. A redução da Margem Bruta é consequência principalmente da alteração do *mix* de produtos vendidos e da menor alavancagem operacional em razão do início do processo de otimização de capital de giro, que resultou na redução da Receita Líquida em *Consumer Health* e Produtos de Prescrição, que concentram as principais marcas da Hypera Pharma e que possuem Margem Bruta superior à média da Companhia.

O EBITDA das Operações Continuadas foi de R\$2.101,0 milhões em 2024, patamar 23,8% inferior ao EBITDA das Operações Continuadas de 2023, com Margem EBITDA de 28,2%, ante Margem EBITDA de 34,8% registrada em 2023. A variação do EBITDA das Operações Continuadas e da Margem EBITDA é consequência principalmente da redução da Receita Líquida em 6,0% no ano com o objetivo de diminuir os estoques nos clientes e, conseqüentemente, os dias de contas a receber, que impactou negativamente o Lucro Bruto e a Margem Bruta.

Além disso, cabe destacar que a Companhia não alterou suas principais iniciativas para suportar o crescimento sustentável do *sell-out* durante o processo de otimização de capital de giro em 2024, o que resultou em crescimento das despesas com marketing, vendas, gerais e administrativas no ano e, conseqüentemente, no aumento da participação dessas despesas como percentual da Receita Líquida, contribuindo negativamente para o EBITDA das Operações Continuadas e para a Margem EBITDA.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro da Companhia no último exercício social foi influenciado pelas taxas de juros no Brasil, uma vez que: 1) parte relevante das debêntures, dos empréstimos e financiamentos é corrigida por indexadores, como o Certificado de Depósitos Interbancários (CDI), a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e a Taxa Referencial (TR); e 2) os recursos financeiros que constituem o Caixa e Equivalentes de Caixa encontram-se investidos a taxas atreladas principalmente ao CDI. A Companhia encerrou 2024 com Dívida Líquida pós *Hedge* de R\$ 7.501,1 milhões, ante R\$7.408,7 milhões no encerramento de 2023.

O Resultado Financeiro foi negativo em R\$ 840,7 milhões em 2024, patamar R\$ 167,6 milhões inferior a 2023. Essa variação é resultado da redução das despesas com juros no período por conta da menor taxa SELIC média no período.

2.3. Os Diretores devem comentar:

(a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve nenhuma mudança nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações apresentadas nos campos 2.1 e 2.2.

(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

No último exercício social não foram feitas ressalvas nos pareceres de auditores da Companhia.

2.4. Os Diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados:

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve nenhuma introdução ou alienação de segmento operacional ao longo do último exercício social.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Em 2024, não ocorreram constituições, aquisições ou alienações de participações acionárias relevantes.

(c) Eventos ou operações não usuais

Não ocorreram, ao longo do último exercício social, eventos ou operações não usuais com a Companhia, além dos eventos já demonstrados no item 2.4.b. acima.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou LAJIR (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

(a) Informar o valor das medições não contábeis

EBITDA, EBITDA Ajustado (EBITDA das Operações Continuadas) e Margem EBITDA das Operações Continuadas

Seguem abaixo os valores do EBITDA, do EBITDA das Operações Continuadas e da Margem EBITDA das Operações Continuadas da Companhia para o período indicado abaixo:

(R\$ milhões)	Exercício social (31/12/2024)
EBITDA	2.097,3
EBITDA das Operações Continuadas	2.101,0
Margem EBITDA das Operações Continuadas	28,2%

(b) Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela abaixo apresenta a conciliação das medições não contábeis apresentadas no item (a) acima, com as respectivas linhas contábeis que as compõem:

(R\$ milhões)	2024
Lucro líquido	1.330,9
(+) Imposto de renda e contribuição social	(355,4)
(+) Resultado financeiro	840,7
(+) Depreciação / Amortizações	281,1
EBITDA	2.097,3
(-) EBITDA das Operações Descontinuadas	3,7
EBITDA das Operações Continuadas	2.101,0
Margem EBITDA das Operações Continuadas	28,2%

(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia utiliza o EBITDA, o EBITDA das Operações Continuadas e a Margem EBITDA das Operações Continuadas com o fim de apresentar uma medida do desempenho econômico operacional. O EBITDA, o EBITDA das Operações Continuadas e a Margem EBITDA das Operações Continuadas não são reconhecidos pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, IFRS e/ou *US GAAP* e não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados, não devendo ser considerado como base para distribuição de dividendos, alternativa para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional ou para o fluxo de caixa ou, ainda, como indicador de liquidez, tampouco como um indicador de desempenho.

O EBITDA (*Earnings before interest, taxes depreciation and amortization*), sigla em inglês para denominar LAJIDA (Lucros antes de juros, impostos depreciação e amortização) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº156, de 23 de junho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 156”), conciliada com suas demonstrações financeiras. O EBITDA consiste no resultado líquido do exercício, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras, e das depreciações e amortizações.

O EBITDA Ajustado, ou EBITDA das Operações Continuadas, representa uma medição não contábil elaborada pela Companhia correspondente ao EBITDA gerado pelos negócios de medicamentos e adoçantes (“Operações Continuadas”), adotada a partir de 2015. Essa métrica é calculada a partir do resultado das Operações Continuadas antes do imposto de renda e da contribuição social, somado ao resultado financeiro líquido, depreciação e amortização das Operações Continuadas. A Margem EBITDA das Operações Continuadas, por sua vez, é calculada pela divisão do EBITDA das Operações Continuadas pela Receita Operacional Líquida.

As informações incluídas neste item 2.5 foram preparadas com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e devem ser lidas e analisadas em conjunto com as informações constantes das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia e suas respectivas notas explicativas, disponíveis no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (https://b3.com.br/pt_br/) e no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.hypera.com.br/>) na aba “Resultados e Publicações” e no ícone de “Central de Resultados”.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

As informações prestadas neste item se referem a eventos posteriores às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, cuja emissão foi autorizada em 20 de março de 2025.

Em 07 de janeiro de 2025, foi aprovada, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, a 19ª emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição, da Companhia (“Debêntures 2025” e “Emissão 2025”, respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, de modo que serão emitidas 530.000 Debêntures 2025, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, perfazendo o montante total de R\$530.000.000,00 (quinhentos e trinta milhões de reais), com prazo de vencimento de 5 anos, contados da data de emissão, qual seja, 15 de janeiro de 2025, a qual foi realizada junto aos bancos Banco Santander Brasil S.A., BB-Banco de Investimento S.A. e Caixa Econômica Federal. O pagamento do principal das Debêntures 2025 deverá ser realizado em 2 parcelas, sendo a primeira paga em 15 de janeiro de 2029 e a segunda em 15 de janeiro de 2030. As Debêntures 2025 fazem jus a uma remuneração equivalente à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extragrupo*”, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 0,90% ao ano base 252 dias úteis. Os recursos obtidos por meio da Emissão 2025 serão destinados para o resgate antecipado total ou a amortização extraordinária parcial da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures da Companhia.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

Exercício Social encerrado em 31/12/2024	
a) Regras sobre retenção de lucros	Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”), os acionistas da Companhia podem deliberar, em Assembleia Geral e por proposta da Administração, a retenção de parte do lucro líquido para ser utilizado em investimentos da Companhia. De acordo com seu Estatuto Social, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% do capital social; (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração,

	<p>poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (iv) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme disposto no item b) abaixo; (v) no exercício social em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e (vi) uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à constituição da Reserva de Expansão, observado o disposto no artigo 35, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia e no artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações.</p>
<p>a.1) Valores das retenções de lucros</p>	<p>Foi proposta para a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 25 de abril de 2025 a destinação do lucro líquido da Companhia contemplando as seguintes retenções: (i) R\$ 67.049.493,12 (sessenta e sete milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três Reais e doze centavos) a serem destinados para a formação da reserva legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; e (ii) R\$ 612.060.447,56 (seiscentos e doze milhões, sessenta mil, quatrocentos e quarenta e sete Reais e cinquenta e seis centavos) a serem destinados para a formação da reserva de retenção de lucros, com base em orçamento de capital da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.</p>
<p>a.2) Percentuais em relação aos lucros totais declarados</p>	<p>(i) R\$ 67.049.493,12 (sessenta e sete milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três Reais e doze centavos) a serem destinados para a formação da reserva legal da Companhia correspondem a 5% (cinco por cento) do lucro líquido declarado pela Companhia; e (ii) R\$ 612.060.447,56 (seiscentos e doze milhões, sessenta mil, quatrocentos e quarenta e sete Reais e cinquenta e seis centavos) a serem destinados para a</p>

	<p>formação da reserva de orçamento de capital da Companhia correspondem a, aproximadamente, 45,64% (quarenta e cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do lucro líquido declarado pela Companhia.</p>
<p>b) Regras sobre distribuição de dividendos</p>	<p>De acordo com o Estatuto Social da Companhia, seus acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, no mínimo 25% do lucro líquido do exercício social, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação da reserva para contingências (artigo 35, alínea “b” do Estatuto Social da Companhia), e reversão da mesma reserva formada em exercícios sociais anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios sociais anteriores, nos termos do artigo 202, inciso III da Lei das Sociedades por Ações. A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores e nem 10% dos lucros, prevalecendo o limite que for menor, nos casos, forma e limites legais. Caberá ao Conselho de Administração, observado o limite disposto pela Assembleia Geral, a fixação dos critérios para a atribuição da participação nos lucros aos administradores. O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, respeitadas as disposições legais aplicáveis e as constantes do Estatuto Social.</p> <p>A Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 25 de abril de 2025 deverá deliberar acerca da ratificação da distribuição de dividendos antecipados e juros sobre o capital próprio relativos ao exercício de 2024, imputados ao dividendo mínimo obrigatório, no valor total de R\$ 738.879.179,37 (setecentos e trinta e oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e setenta e nove Reais e trinta e sete centavos), perfazendo o montante líquido de tributos de R\$ 648.735.225,00 (seiscentos e quarenta e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme declarado aos acionistas nas reuniões do Conselho de Administração da</p>

	Companhia realizadas em 29 de janeiro de 2024, 19 de fevereiro de 2024, 13 de março de 2024, 18 de abril de 2024, 20 de maio de 2024, 18 de junho de 2024, 19 de julho de 2024, 18 de setembro de 2024 e 23 de dezembro de 2024 e a serem pagos até 31 de dezembro de 2025.
c) Periodicidade das distribuições de dividendos	Os acionistas da Companhia terão direito de receber dividendos anualmente, calculados na forma descrita no item b acima. O Estatuto Social (art. 37) da Companhia contém previsão acerca da possibilidade de distribuição de dividendos em períodos inferiores, bem como da possibilidade de pagamento de juros sobre capital próprio.
d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	De acordo com seu Estatuto Social, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, a Companhia pode optar por não pagar dividendos aos seus acionistas em qualquer exercício social, se o seu Conselho de Administração determinar que essas distribuições não seriam aconselháveis em vista de sua condição financeira, nos termos do art. 202, §4º, da Lei das Sociedades por Ações. Contudo, não houve proposta nesse sentido em relação aos lucros do exercício de 2024.
e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.

2.8. Os Diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia que não aparecem em seu balanço patrimonial.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia que não aparecem em seu balanço patrimonial.

(iii) Contratos de construção não terminada

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia que não aparecem em seu balanço patrimonial.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia que não aparecem em seu balanço patrimonial.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia que não aparecem em seu balanço patrimonial.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os Diretores devem comentar:

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável tendo em vista que não existem itens não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia.

(b) Natureza e o propósito da operação

Não aplicável tendo em vista que não existem itens não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável tendo em vista que não existem itens não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia.

2.10. Os Diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

(a) Investimentos, incluindo:

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Os investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação foram de R\$ 558,8 milhões, ante R\$ 618,1 milhões investidos em 2023.

A Companhia entende que os investimentos em inovação para suportar seu pipeline de desenvolvimento de novos produtos e os investimentos em ativos imobilizados para aumentar sua capacidade de produção continuarão fazendo parte de sua estratégia de crescimento no mercado farmacêutico.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

A fonte de financiamento dos investimentos realizados em 2024 em ativos intangíveis, ativos imobilizados e aquisições foi principalmente a geração de caixa operacional da

Companhia, linhas de empréstimos e financiamentos com bancos e emissão de debêntures.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não houve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

(c) Novos produtos e serviços, indicando: (i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços; (iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados; (iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Em 2024, os investimentos totais em pesquisa e desenvolvimento pela Companhia alcançaram R\$ 558,8 milhões.

A Companhia reforçou seu portfólio de produtos com diversos lançamentos em 2024, com destaque para as extensões de linha de importantes marcas em Gastroenterologia, Dor, Antialérgicos, Proteção Solar, Nutracêuticos e Limpeza de Pele em *Consumer Health* e *Skincare*, e novos produtos em Cardiologia, Sistema Nervoso Central e Sistema Respiratório em Produtos de Prescrição. Em Similares e Genéricos, a Companhia avançou em sua estratégia para aumento de cobertura de moléculas em Sistema Nervoso Central, Cardiologia, Endocrinologia e Gastroenterologia.

A Companhia também busca parcerias para ter acesso a tecnologias e produtos desenvolvidos por terceiros que possam fazer parte de seu portfólio, acelerando o ritmo de lançamentos nos diversos segmentos em que está presente. Para tanto, conta com uma equipe de *Business Development*, que busca transferência de tecnologia, desenvolvimento conjunto de produtos, licenciamentos, dentre outras possíveis formas de parcerias, em modelo aberto de inovação. Essa equipe apresenta a Companhia como parceiro ideal ou parceiro de escolha a terceiros, dada sua escala, gestão profissionalizada e expertise em marketing, vendas e operações de baixo custo.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Em 2020, foi criado um Grupo de Trabalho (“GT”) com foco nas questões Ambientais, Sociais e de Governança (“ESG”), com reporte ao CEO. Dentre os membros, estão o Diretor Executivo de Inovação, Novos Negócios e RI (DRI) da Hypera, Diretora Executiva de Operações Industriais (COO) da Brainfarma, Diretora Executiva Jurídica, Controles Internos e Compliance da Hypera, Diretor Executivo de Gente & Gestão da Hypera. Este GT se reúne para discutir as principais tendências e oportunidades para propor iniciativas no curto, médio e longo prazo.

O GT conduziu a análise de materialidade estratégica com auxílio de consultoria especializada e contribuição dos principais *stakeholders* da Companhia e identificou os principais temas estratégicos e iniciativas que deveriam ser incluídas no plano de negócios da Companhia. Esses temas e iniciativas foram apresentados e discutidos com o CEO e membros do Conselho de Administração no início de 2021 e, desde então, diversas iniciativas foram implementadas.

Entre as principais iniciativas implementadas e oportunidades capturadas, destacam-se:

- *Definição de metas para redução de emissões e resíduos/unidade produzida*
- *Auditoria das emissões (GHG Protocol)*
- *Análise de cenários de riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas*
- *Revisão de Código e Conduta Ética*
- *Novo Regimento do Conselho de Administração*
- *Treinamento para a Diretoria sobre Combate à Corrupção*
- *Ampliação da Licença Paternidade e Maternidade*
- *Criação do Comitê de Diversidade e Inclusão (Etnia, Gênero, PCD e LGBTQIA+)*
- *Comprometimento com a Política de Direitos Humanos da ONU*
- *Definição de metas para redução de emissões e resíduos/unidade produzida*
- *Elaboração do Relatório Integrado Anual seguindo a estrutura do Integrated Reporting Council (IIRC), e alinhado à Resolução nº 14 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)*
- *Reporte da estratégia climática seguindo as diretrizes do TCFD*
- *Inauguração de duas subestações de energia, no complexo fabril de Anápolis, com o objetivo de reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE)*
- *Aumento da diversidade e independência do Conselho de Administração*
- *Treinamento anticorrupção para o Conselho de Administração*

Atualmente, as principais iniciativas e oportunidades concretamente inseridas no plano de negócios que possuem como objetivo tornar o negócio da Hypera Pharma mais sustentável e afetar de maneira positiva seus principais *stakeholders* até 2030 são:

- Reduzir 50% no índice de geração de resíduos de produção em gramas/unidade produzida em relação a 2019;
- Enviar 100% dos resíduos orgânicos para outras opções de disposição, que não sejam aterro (*já atingida*);
- Recuperar acima de 90% dos resíduos industriais por meio da reciclagem, reutilização ou reaproveitamento (*já atingida*);
- Desenvolver o Programa de Eficiência Energética nas fábricas;
- Desenvolver o Programa Mudanças Climáticas;
- Reduzir, até 2030, em 20% a intensidade de emissões Escopo 1, base 2019 (*já atingida*); e
- Reduzir em 20% o consumo de água em litros por unidade produzida, em relação a 2019 (*já atingida*).

Essas iniciativas contribuíram para que, em 2024, a Companhia: (i) integrasse pela segunda vez o *FTSE4Good Index Series* da Bolsa de Valores de Londres; (ii) fosse selecionada, pelo terceiro ano, para compor a carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3 para 2024; (iii) fosse selecionada no IDIVERSA da B3, índice que reconhece empresas que atendem critérios de diversidade de gênero e raça; (iv) integrasse o *The S&P Global Sustainability Yearbook 2025*, anuário que reúne as empresas com os melhores desempenhos ESG em 2024; e (v) mantivesse sua pontuação no *CDP (Carbon Disclosure Project)* em “B”, posição superior à média global do setor farmacêutico.

Em 2024, com o objetivo de fortalecer ainda mais os aspectos de governança corporativa e assessorar o Conselho de Administração na definição das diretrizes e ações para integração das dimensões de governança, ambiental e social na estratégia da Hypera Pharma, foi criado o Comitê de Governança e Sustentabilidade, que conduziu ao longo do ano a revisão do Regimento do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento e o novo estudo de Materialidade da Companhia, que subsidiará a estratégia ESG da Hypera Pharma e os conteúdos de seus Relatórios de Sustentabilidade a partir de 2025.

Adicionalmente, visando integrar os aspectos ESG à estratégia central da Companhia, foram definidas metas corporativas para a Companhia, e também para diretores executivos atreladas ao desempenho ESG. Considerando o pilar Social, a Companhia determinou meta corporativa para *turn over* de pessoas, na qual todos os colaboradores são impactados pelo atingimento ou não da meta proposta.

2.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

A Companhia apresenta abaixo as informações referentes às despesas com marketing, patrocínios, parcerias e convênios no exercício social encerrados em 31 de dezembro de 2024, bem como os critérios utilizados pela Companhia para alocação de recursos para tais despesas e os resultados obtidos em razão dos custos empreendidos com marketing.

(Em R\$ milhões)	31/12/2024
Gastos com propaganda e publicidade	(375,4)
Acordos, verbas e outros	(239,2)
Visitação médica, promoções, brindes e amostras	(711,4)
Despesas com marketing	(1.326,0)

Critérios para alocação de recursos

A alocação dos investimentos em *marketing*, que incluem mídia de massa, digital, *trade marketing* e visitação médica, é discricionária e definida anualmente no processo de elaboração do orçamento para o ano. Influem nessa alocação análises de dados sobre a demanda, pesquisas qualitativas de tendências de mercado, bem como o cronograma de lançamento de novos produtos e de renovação de marcas já consagradas no portfólio da Companhia.

Também são fatores considerados na alocação o nível de competitividade da concorrência e a rentabilidade esperada para cada linha de produto.

Gestão de Marketing

A gestão de marketing da Companhia tem como objetivo atrair e fidelizar clientes em suas diversas linhas de negócios e, para isso, são realizadas campanhas de marketing integradas e diferenciadas para cada produto e região em que a Companhia opera, que são estruturadas e direcionadas ao público-alvo de cada produto. A Companhia possui equipes dedicadas a desenvolver o marketing para o produto e para o consumidor, tendo uma grande expertise na área de mídia. O marketing dos produtos da Companhia é realizado com base no conhecimento do público-alvo, dado por diretrizes estratégicas internas, como também por meio de pesquisas com consumidores e auditorias de mercado. Este conhecimento adquirido, aliado à experiência da equipe da Companhia, possibilita o desenvolvimento e alterações de produtos, em comitês de desenvolvimento, englobando integrantes das áreas de marketing, pesquisa e desenvolvimento, produção e registros, se necessário.

A Companhia desenvolve materiais para cada tipo de cliente, canal e produto, com foco no público-alvo específico e para apoio aos pontos de vendas. Além desses materiais, são desenvolvidas campanhas e ações promocionais nos pontos de vendas, com abordagens, entregas de brindes e sorteios, para atrair e fidelizar os consumidores da Companhia.

Adicionalmente, a Companhia possui uma equipe especializada no desenvolvimento de campanhas publicitárias e uma agência interna que é responsável por todas as negociações de espaços de mídia. Essa equipe possui um vasto conhecimento dos produtos das quatro linhas de negócios da Companhia, tendo uma interação direta, ágil e eficiente com o departamento de marketing, garantindo o alinhamento entre a campanha desenvolvida, tanto para TV e redes sociais, bem como para outras mídias, com os objetivos estratégicos de cada linha de negócios e com o foco e abordagem correta para o público-alvo.

A agência interna, além de estar alinhada com os objetivos estratégicos da Companhia e de possuir conhecimento dos produtos e público-alvo, proporciona ganhos de escala tanto na elaboração de propagandas para a Companhia, quanto na negociação de espaços de mídia, com maior poder de negociação para o desenvolvimento de filmes.

Resultados

As Despesas de Marketing cresceram 6,7% em 2024 e totalizaram R\$1.326,0 milhões. O crescimento das Despesas com Marketing no ano foi inferior ao crescimento do *sell-out*, principalmente por conta: (i) da variação do *mix* de produtos vendidos, que resultou na maior diluição com Despesas de Propaganda e Promoção ao Consumidor, em contrapartida ao aumento dos Descontos Promocionais; e (ii) da otimização das despesas com amostras grátis, materiais promocionais e eventos, consideradas em Visitas Médicas, Promoções e Outros.

* * *

ANEXO IV
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL
PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025

De acordo com o previsto no artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), a Administração da **Hypera S.A.** (“Companhia”) propõe à Assembleia Geral a aprovação da presente proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2025, com prazo de duração de 1 (um) ano.

A proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2024 da Companhia constante das Demonstrações Financeiras, visando atender ao seu plano de investimentos para 2025, prevê que, após os ajustes legais estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, e resguardados os dividendos e juros sobre capital próprio já declarados, serão retidos lucros relativos ao exercício social de 2024 no montante de R\$ 612.060.447,56 (seiscentos e doze milhões, sessenta mil, quatrocentos e quarenta e sete Reais e cinquenta e seis centavos), destinados à Reserva de Retenção de Lucros, com base neste Orçamento de Capital, os quais serão somados ao saldo atual de referida Reserva.

O plano de investimento para 2025 prevê a utilização (i) do montante dos lucros relativos ao exercício social de 2024, conforme proposta de retenção acima; (ii) de recursos próprios gerados com as atividades operacionais da Companhia durante o exercício; e (iii) recursos de terceiros, conforme abaixo descrito:

PLANO DE INVESTIMENTO	R\$ (mil)
Investimentos em novos produtos	220.000
Investimentos em modernização e expansão	370.000
Investimentos em informática	40.000
TOTAL	630.000

FONTES	R\$ (mil)
Lucros retidos referentes ao exercício de 2024	612.060
Recursos gerados com atividade Operacional/Terceiros	17.940
TOTAL	630.000

São Paulo, 20 de março de 2025.

Atenciosamente,

A Diretoria

ANEXO V
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE A DESTINAÇÃO DE RESULTADOS EXIGIDA PELA
RESOLUÇÃO CVM nº 81/22

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

1. Informar o lucro líquido do exercício

Lucro líquido do exercício	R\$ 1.340.989.862,41
----------------------------	----------------------

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

	R\$
Juros sobre capital próprio (bruto)	661.879.921,73
Dividendos antecipados (intermediários)	76.999.257,64 ^(*)
Juros sobre capital próprio (bruto) por ação	1,04612
Dividendos antecipados por ação	0,12170

() O montante foi declarado à conta de parcela da Reserva de Orçamento de Capital da Companhia.*

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

A Companhia declarou um valor total bruto de juros sobre capital próprio e dividendos antecipados (intermediários) de R\$738.879.179,37 (setecentos e trinta e oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e setenta e nove Reais e trinta e sete centavos), que corresponde a, aproximadamente, 55,1% (cinquenta e cinco inteiros e um décimo por cento) do lucro líquido do exercício – ou 58% (cinquenta e oito por cento) do lucro líquido ajustado pela importância destinada à constituição da Reserva Legal.

Desse montante, R\$ 661.879.921,73 referem-se à declaração de juros sobre capital próprio à conta do lucro líquido do exercício – equivalentes a 49,36% (quarenta e nove inteiros e trinta e seis décimos por cento) do lucro líquido do exercício ou 51,96% (cinquenta e um inteiros e noventa e seis décimos por cento) do lucro líquido ajustado pela importância destinada à constituição da Reserva Legal – e R\$ 76.999.257,64 referem-se à antecipação de dividendos à conta de parte do saldo da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Em 23 de dezembro de 2024, o Conselho de Administração aprovou a declaração de dividendos intermediários à conta de reservas de lucros constituídas em exercícios anteriores, no montante total de R\$ 76.999.257,64 (setenta e seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a R\$ 0,12170 por ação ordinária. Nos termos do art. 37 do Estatuto Social, o referido montante foi considerado antecipação do dividendo obrigatório.

O pagamento dos dividendos será realizado até o final do exercício social de 2025, em data a ser oportunamente definida pela Companhia, com base na posição acionária constante dos registros da Companhia ao final de 27 de dezembro de 2024.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não aplicável, uma vez que não haverá distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados e pagos.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável, uma vez que não haverá distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados e pagos.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável, uma vez que não haverá distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados e pagos.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável, uma vez que não haverá distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados e pagos.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

	R\$
Juros sobre capital próprio (bruto)	661.879.921,73
Valor por ação dos juros sobre capital próprio (bruto)	1,04612

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Descrição	Data da deliberação	Data de Pagamento	Valor bruto por ação (R\$)	Valor bruto total (R\$)
Juros sobre capital próprio	29/01/2024	Até 31/12/2025	0,09725	61.552.784,82
Juros sobre capital próprio	19/02/2024	Até 31/12/2025	0,09725	61.552.784,82
Juros sobre capital próprio	13/03/2024	Até 31/12/2025	0,09722	61.547.257,12
Juros sobre capital próprio	18/04/2024	Até 31/12/2025	0,09724	61.550.835,08
Juros sobre capital próprio	20/05/2024	Até 31/12/2025	0,09735	61.548.809,22
Juros sobre capital próprio	18/06/2024	Até 31/12/2025	0,09767	61.752.591,88
Juros sobre capital próprio	19/07/2024	Até 31/12/2025	0,09767	61.791.269,20
Juros sobre capital próprio	18/09/2024	Até 31/12/2025	0,19534	123.588.154,43
Juros sobre capital próprio	23/12/2024	Até 31/12/2025	0,16911	106.995.435,16

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	2024	2023	2022*	2021*
Lucro líquido do exercício - R\$ mil	1.340.990	1.647.959	1.685.103	1.306.118
Lucro por ação R\$	2,12	2,60	2,67	2,06

*após ajuste de períodos anteriores a serem compensados

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

	2024	2023	2022
Dividendos e juros sobre o capital próprio distribuídos - R\$ mil	738.879	779.077	779.091
Dividendos e juros sobre o capital próprio por ação R\$	1,17	1,23	1,23

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado a reserva legal

R\$ 67.049.493,12 (sessenta e sete milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três Reais e doze centavos).

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Segundo o artigo 36 do Estatuto Social, a Companhia deve distribuir a seus acionistas dividendos correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, conforme previsão transcrita abaixo:

“Artigo 36: Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação da reserva para contingências (Artigo 35, alínea “b”), e reversão da mesma reserva formada em exercícios sociais anteriores; e (c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios sociais anteriores, nos termos do Artigo 202, inciso III da Lei das Sociedades por Ações.”

Desta forma, considerando que o capital social da Companhia é representado apenas por ações ordinárias, o dividendo obrigatório por ação é calculado dividindo-se o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após os ajustes previstos em lei, pelo número de ações ordinárias emitidas pela Companhia, descontadas as ações mantidas em tesouraria.

Nos termos do art. 37 do Estatuto Social, serão considerados antecipação do dividendo obrigatório os montantes declarados pelo Conselho de Administração a título de (i) dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros apurados em demonstrações financeiras anuais ou semestrais; (ii) dividendos intercalares com base nos lucros apurados em balanços mensais ou trimestrais; e (iii) juros sobre capital próprio.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

O dividendo obrigatório, no montante de R\$318.485.092,32 (trezentos e dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, noventa e dois Reais e trinta e dois centavos), está sendo pago integralmente, tendo em vista a declaração antecipada de juros sobre capital próprio e dividendos intermediários no montante total bruto de R\$ 738.879.179,37 (setecentos e trinta e oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e setenta e nove Reais e trinta e sete centavos) – correspondentes a um valor total líquido de R\$ 648.735.225,00 (seiscentos e quarenta e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco Reais) –, considerando-se as retenções aplicáveis aos juros sobre capital próprio.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, visto que não haverá retenção do dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável, visto que não haverá retenção do dividendo obrigatório.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável, visto que não haverá retenção do dividendo obrigatório.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável, visto que não haverá retenção do dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável, visto que não haverá destinação à reserva de lucros a realizar.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável, visto que não haverá destinação à reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

c. Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

A Administração propõe a retenção do valor remanescente do lucro líquido ajustado, no montante de R\$ 612.060.447,56 (seiscentos e doze milhões, sessenta mil, quatrocentos e quarenta e sete Reais e cinquenta e seis centavos), com base no orçamento de capital do exercício de 2025, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Cópia do orçamento de capital encontra-se no Anexo IV à presente Proposta.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado a reserva

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais.

* * *

ANEXO VI
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Itens 7.3 a 7.6 do Anexo 24 da Resolução CVM nº 80/22)

7.3. Composição da Administração

Nome:	Álvaro Stainfeld Link	CPF/Passaporte:	233.482.808-42
Data de Nascimento:	29/07/1970	Profissão:	Contador
Cargo eletivo pretendido:	Presidente do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Membro do Comitê de Estratégia, membro do Comitê de Pessoas e membro (Coordenador) do Comitê de Governança e Sustentabilidade	Data estimada da eleição:	25/04/2025
		Data estimada de posse:	Até 25/05/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2027
Critério de independência:	N/A	Data de Início do Primeiro Mandato:	17/04/2014

Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:

O Sr. Alvaro Stainfeld Link é membro do Conselho de Administração da Companhia desde 2014. O Sr. Alvaro foi membro do Conselho de Administração da Universo Online S.A. e, desde 2002 é diretor da MC Capital Group Ltd. Ocupou vários cargos na Goldman Sachs & Co, incluindo o cargo de vice-presidente da área de *investment banking* em Nova York, tendo participado de diversas operações financeiras, de mercado de capitais e M&As. O Sr. Stainfeld graduou-se em Contabilidade pela Universidad de la Republica, no Uruguai, e tem MBA pelo *Graduate School of Business* da Stanford University. Com exceção da própria Companhia e da MC Capital, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.

Declaração de eventuais condenações:

Declara que (a) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome:	João Alves de Queiroz Filho	CPF/Passaporte:	575.794.908-20
Data de Nascimento:	27/10/1952	Profissão:	Industrial
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	N/A
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	N/A	Data da eleição:	25/04/2025
		Data de posse:	Até 25/05/2025

Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2027
Critério de independência:	N/A	Data de Início do Primeiro Mandato:	25/04/2025
Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:			
O Sr. João Alves de Queiroz Filho é formado em Administração de Empresas pela Faculdade de Administração Dom Pedro II. Fundou a Arisco com o seu pai em 1969 e foi o seu Diretor Presidente e Presidente do seu Conselho de Administração por mais de 20 anos. É fundador da Hypera e iniciou as operações da Companhia em dezembro de 2001, quando a adquiriu a Prátika Industrial Ltda., detentora da marca Assolan, e com atuação no mercado de higiene e limpeza. Foi presidente do Conselho de Administração até 2018, participando ativamente na definição das estratégias de aquisições, desinvestimentos e consolidação e solidez da Hypera no mercado farmacêutico.			
Declaração de eventuais condenações:			
Declara que (a) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.			

Nome:	Bernardo Malpica Hernández	CPF/Passaporte:	060.627.487-13
Data de Nascimento:	27/01/1966	Profissão:	Administrador
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Membro do Comitê de Estratégia (Coordenador)	Data estimada da eleição:	25/04/2025
		Data estimada de posse:	Até 25/05/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2027
Critério de independência:	N/A	Data de Início do Primeiro Mandato:	01/06/2007
Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:			
O Sr. Bernardo é membro do Conselho de Administração da Companhia desde 2007 e membro do Conselho de Administração da Maiorem S.A. de C.V. Desde 2004, o Sr. Bernardo é sócio da Praemia, S.C., um banco de investimento mexicano. De 2001 a 2003, ele foi responsável pelas fusões e aquisições do Banco ING do México. Antes de se juntar ao grupo, Sr. Bernardo atuou como assessor financeiro na Artikos, uma <i>joint venture</i> de e-commerce entre Banamex e Commerce One, entre 2000 e 2001. De 1996 a 2000, atuou como Diretor de Banco de Investimento na Operadora de Bolsa Serfin, corretora de valores, onde foi responsável por ofertas públicas de ações. O Sr. Bernardo graduou-se em Administração de Empresas pela Universidad Iberoamericana na cidade do México em 1990, e concluiu pós-graduação (MBA) pela Kellogg Graduate School of Management da Universidade de Northwestern em 1993. Com exceção da própria Companhia e da Maiorem S.A. de C.V., nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.			
Declaração de eventuais condenações:			
Declara que (a) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.			

Nome:	Esteban Malpica Fomperosa	CPF/Passaporte:	060.627.497-95
Data de Nascimento:	16/07/1949	Profissão:	Contador público
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	N/A	Data estimada da eleição:	25/04/2025
		Data estimada de posse:	Até 25/05/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2027
Critério de independência:	N/A	Data de Início do Primeiro Mandato:	01/06/2007

Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:

O Sr. Esteban é membro do Conselho de Administração da Companhia desde 2007 e membro do Conselho de Administração da Maiorem S.A. de C.V. Desde 2004, o Sr. Esteban é Sócio Diretor da Praemia S.C., um banco de investimento mexicano. O Sr. Esteban foi conselheiro de empresas importantes no México, como El Puerto de Liverpool, S.A.B. de C.V.; e Empresas ICA, S.A.B. de C.V.. e conselheiro da Kimberly Clark de México, S.A.B. de C.V. Entre 1995 e 2001 foi membro do Comitê Executivo do Grupo Financiero Banamex – Accival S.A de C.V. De 1992 a 1995 foi Vice-presidente da Bolsa Mexicana de Valores e Presidente do Conselho de Administração do México Equity & Income Fund. De 1978 a 1995 trabalhou no Acciones y Valores de México, corretora de valores, como Diretor Geral, Diretor de Finanças Corporativas, Diretor de Análise de Ações e Diretor de Vendas. O Sr. Esteban formou-se em 1971 em contabilidade pela Universidad Iberoamericana da Cidade do México, e posteriormente concluiu pós-graduação (MBA) pela Universidade de Notre Dame em 1974. Com exceção da própria Companhia e da Maiorem S.A. de C.V., nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.

Declaração de eventuais condenações:

Declara que (a) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome:	João Henrique Batista de Souza Schmidt	CPF/Passaporte:	005.032.489-67
Data de Nascimento:	16/02/1979	Profissão:	Administrador de Empresas
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	N/A
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	N/A	Data da eleição:	25/04/2025
		Data de posse:	Até 25/05/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2027
Critério de independência:	N/A	Data de Início do Primeiro Mandato:	25/04/2025

Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:

João é graduado em Administração pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/SP) e Diretor Presidente da Votorantim S.A., desde março de 2020. Atualmente, é presidente dos Conselhos de Administração do Banco BV, da CCR e da Auren, e é membro do Conselho de Administração da 23S Capital. É também membro dos Conselhos de Administração da Amcham - Câmara Americana de Comércio para o Brasil e da FCLT Global (Focusing Capital on the Long Term) e membro do Chairman's International Advisory Council da Americas Society / Council of the Americas. Iniciou sua carreira na Votorantim em 2014, como Diretor de Desenvolvimento Corporativo e, antes da Votorantim, era Managing Director na divisão de

Investment Banking da Goldman Sachs. Atuou anteriormente como membro dos Conselhos de Administração da Fibria (NYSE: FBR), da Votorantim Energia, da Citrosuco, da Votorantim Siderurgia e da Nexa Resources (NYSE: Nexa), e como presidente do Conselho de Administração da CESP - Cia. Energética de São Paulo (B3: CESP6).

Declaração de eventuais condenações:

Declara que (a) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome:	Cláudio Ermirio de Moraes	CPF/Passaporte:	116.005.728-12
Data de Nascimento:	15/09/1964	Profissão:	Empresário
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	N/A
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	N/A	Data da eleição:	25/04/2025
		Data de posse:	Até 25/05/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2027
Critério de independência:	N/A	Data de Início do Primeiro Mandato:	25/04/2025

Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:

Cláudio é graduado em Engenharia Química pela Fundação Armando Alvares Penteado. Atualmente, é vice-presidente do Conselho de Administração da Votorantim S.A. e Presidente do Conselho de Administração da Citrosuco. Anteriormente, atuou como vice-presidente do Conselho de Administração da Nexa Resources (NYSE: Nexa) e da Votorantim Finanças S.A., assim como diretor presidente da Citrovita Agroindustrial Ltda.

Declaração de eventuais condenações:

Declara que (a) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome:	Luciana Cavalheiro Fleischner Alves de Queiroz	CPF/Passaporte:	179.594.798-52
Data de Nascimento:	05/06/1974	Profissão:	Engenheira de alimentos
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Membro do Comitê de Estratégia e do Comitê de Pessoas	Data estimada da eleição:	25/04/2025
		Data estimada de posse:	Até 25/05/2025
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2027
Critério de independência:	N/A	Data de Início do Primeiro Mandato:	26/03/2007

Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:

A Sra. Luciana é membro do Conselho de Administração da Companhia desde 2007. Formada em Engenharia de Alimentos pela Escola de Engenharia Mauá, iniciou sua carreira em 1996, como engenheira de alimentos na Arisco e participou da sua venda para a Best Foods em 2000. Trabalhou em áreas como finanças, planejamento, *marketing* de produtos, fusões e aquisições na Goldman Sachs, Arisco, Best Foods e Unilever. Atualmente atua como diretora da área de investimentos da LCM Partners e da Stan Incorporadora.

Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia. A Monte Cristalina é e a Arisco foi controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.

Declaração de eventuais condenações:

Declara que (a) não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da SUSEP, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome:	Mauro Rodrigues da Cunha	CPF/Passaporte:	004.275.077-66
Data de Nascimento:	06.11.1971	Profissão:	Consultor
Cargo eletivo pretendido:	Membro Independente do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Membro do Comitê de Governança e Sustentabilidade	Data estimada da eleição:	25/04/2025
		Data estimada de posse:	Até 25/05/2025
Membro independente:	Sim	Prazo de mandato:	Até AGO/2027
Critério de independência:	Regulamento do Novo Mercado e Anexo K da Resolução CVM 80.	Data de Início do Primeiro Mandato:	28/04/2023

Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:

Mauro Rodrigues da Cunha é um conselheiro independente, com mais de 30 anos de experiência em mercado de capitais e governança corporativa. Atuou de 2012 a 2019 como Presidente da AMEC - Associação dos Investidores no Mercado de Capitais. Nesta posição, liderou a associação que representa cerca de 60 investidores institucionais, com aproximadamente USD 150 bilhões investidos no mercado brasileiro de renda variável, com o objetivo de desenvolver o mercado de capitais e defender os direitos de acionistas minoritários. Antes disso, trabalhou por 18 anos em diversas gestoras de recursos, incluindo Opus, Mauá, Bradesco Templeton, Investidor Profissional, Banco Pactual e Morgan Stanley Asset Management, dentre outras. Foi ainda conselheiro (2002 a 2009) e Presidente do Conselho de Administração (2007-2009) do IBGC - Instituto Brasileiro de Governança, uma das maiores instituições de governança corporativa no mundo. Desde 1999, participa de Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais de empresas brasileiras. Em 2013 tornou-se o primeiro membro independente efetivamente eleito por acionistas minoritários na Petrobras. Entre 2019 e 2020 atuou como Presidente do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal. Tem passagens ainda pelo conselho de empresas como Vale, brMalls, Totvs, Eletrobras, Usiminas, CESP, Mahle Metal Leve, dentre outras. Hoje atua como membro do Conselho de Administração da Embraer, onde é membro do Comitê de Auditoria, Hypera Pharma e Klabin. Mauro é consultor e professor de governança corporativa, além de possuir as designações NACD.DC, CFA (desde 1997), e CCA+/CC+ (IBGC).

Declaração de eventuais condenações:

Declara que (a) não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da Susep, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome:	Eliana Helena de Gregório Ambrosio Chimenti	CPF/Passaporte:	170.092.818-07
Data de Nascimento:	28.06.1962	Profissão:	Advogada
Cargo eletivo pretendido:	Membro Independente do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Membro do Comitê de Governança e Sustentabilidade	Data da eleição:	25/04/2025
		Data de posse:	Até 25/05/2025

Membro independente:	Sim	Prazo de mandato:	Até AGO/2027
Critério de independência:	Regulamento do Novo Mercado e do Anexo K da Resolução CVM 80.	Data de Início do Primeiro Mandato:	28/04/2023
Experiência profissional – Experiência Profissional Durante os Últimos 5 Anos:			
<p>A Sra. Eliana se formou em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 1984 e possui curso de educação continuada pela Fundação Getúlio Vargas, concluído em 2009. Foi sócia do escritório de advocacia Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados na área de mercado de capitais por mais 20 anos, tendo atuado em ofertas públicas de distribuição de ações, de títulos de dívida, de aquisição de ações e leilões especiais em bolsas de valores (<i>block trades</i>). Especialista em Direito Societário com foco em regulatório de companhias abertas, principalmente em governança corporativa. É conselheira certificada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Atualmente, é membro da Câmara de Arbitragem do Mercado e membro do Conselho de Autorregulação da BSM Supervisão de Mercados. Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.</p>			
Declaração de eventuais condenações:			
<p>Declara que (a) não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável e (b) não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, do Bacen ou da Susep, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p>			

7.4. Composição dos comitês

Os cargos ocupados pelos candidatos ao Conselho de Administração da Companhia em comitês foram informados no item 7.3 acima.

7.5. Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre:

(a). Administradores do Emissor

A Sra. Luciana Cavalheiro Fleischner Alves de Queiroz, membro do Conselho de Administração indicada à reeleição, é filha do Sr. João Alves de Queiroz Filho, também candidato a membro do Conselho de Administração da Companhia.

(b). (i) Administradores do Emissor e (ii) Administradores de Controladas, Diretas ou Indiretas, do Emissor

Não aplicável à Companhia em razão da inexistência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau.

(c). (i) Administradores do Emissor ou de suas Controladas, Diretas ou Indiretas e (ii) Controladores Diretos ou Indiretos do Emissor

O Sr. João Alves de Queiroz Filho, candidato a membro do Conselho de Administração da Companhia, é integrante do bloco de Controle da Companhia.

A Sra. Luciana Cavalheiro Fleischner Alves de Queiroz é filha do Sr. João Alves de Queiroz Filho, membro do bloco de Controle da Companhia.

(d). (i) Administradores do Emissor e (ii) Administradores das Sociedades Controladoras Diretas e Indiretas do Emissor

Não aplicável à Companhia em razão da inexistência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau.

7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social

b. controlador direto ou indireto do emissor

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

2024

Administrador:	Esteban Malpica Fomperosa	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.497-95	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Bernardo Malpica Hernández	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.487-13	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Breno Toledo Pires de Oliveira	Pessoa Relacionada:	Bionovis S.A. – Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica
CPF:	248.302.438-64	CNPJ/ CPF:	12.320.079/0001-17
Cargo/Função no Emissor:	Diretor Presidente	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlada Direta
Observação:	Controlada em conjunto		

2023

Administrador:	Esteban Malpica Fomperosa	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.497-95	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Bernardo Malpica Hernández	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.487-13	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Breno Toledo Pires de Oliveira	Pessoa Relacionada:	Bionovis S.A. – Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica
CPF:	248.302.438-64	CNPJ/ CPF:	12.320.079/0001-17
Cargo/Função no Emissor:	Diretor Presidente	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlada Direta
Observação:	Controlada em conjunto		

2022

Administrador:	Esteban Malpica Fomperosa	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.497-95	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Bernardo Malpica Hernández	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.487-13	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Breno Toledo Pires de Oliveira	Pessoa Relacionada:	Bionovis S.A. – Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica
CPF:	248.302.438-64	CNPJ/ CPF:	12.320.079/0001-17
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlada Direta
Observação:	Controlada em conjunto		

* * *

ANEXO VII À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES (Item 8 do Anexo C da Resolução CVM nº 80/22)

8. Remuneração dos Administradores

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui uma Política de Remuneração, aprovada pelo seu Conselho de Administração em 24 de fevereiro de 2022, a qual se encontra disponível nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (https://b3.com.br/pt_br/), bem como na página de Relações com Investidores da Companhia, na aba “Hypera Pharma”, no ícone “Estatuto e Políticas”, página que pode ser acessada diretamente clicando em <https://ri.hypera.com.br/hypera-pharma/estatuto-e-politicas/> (“Política de Remuneração”).

A Política de Remuneração tem como objetivo assegurar que a prática de remuneração esteja em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis que disciplinam o assunto, baseando-se: (i) nas responsabilidades dos membros do Conselho de Administração, dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração (“Comitês”), da Diretoria estatutária e não estatutária, e do Conselho Fiscal da Companhia, considerando os diferentes cargos que ocupam e as funções que desempenham; (ii) no tempo dedicado por cada membro dos órgãos mencionados no item (i) acima às suas funções; (iii) na competência e reputação profissional de cada membro, tendo em vista a sua experiência e qualificação; e (iv) no valor dos serviços prestados por cada profissional no mercado.

Além disso, a Política de Remuneração tem como princípios: (i) propiciar o alinhamento entre as práticas de remuneração dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês, da Diretoria e do Conselho Fiscal e os interesses da Companhia, de maneira que as decisões tomadas sejam as melhores possíveis, buscando criar valor para os seus acionistas; (ii) compensar adequadamente a competência e a responsabilidade dos profissionais da Companhia, por meio da adoção de uma prática de remuneração voltada ao crescimento dos

valores individuais e coletivos; e (iii) garantir que a prática de remuneração esteja relacionada com objetivos que busquem a valorização da Companhia, não incentivando comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas.

Para mais informações sobre as diretrizes de remuneração da Companhia, vide o item 6 “Diretrizes” da Política de Remuneração.

(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

O processo decisório de definição da remuneração do Conselho de Administração, dos Comitês, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, caso instalado, envolve os seguintes órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral; (ii) o Conselho de Administração; e (iii) o Comitê de Pessoas.

Assembleia Geral: mediante recomendação do Conselho de Administração, os acionistas aprovam, por meio da Assembleia Geral, a remuneração global dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado. A Assembleia Geral também poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes e o disposto no artigo 23, alínea “s” do Estatuto Social da Companhia.

Conselho de Administração: responsável pela distribuição individual da parcela da remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Comitê de Pessoas: responsável por assessorar o Conselho de Administração na atribuição individual da remuneração global, nos termos e diretrizes da Política de Remuneração¹, incluindo o acompanhamento de programas de outorga de opções de compra, subscrição ou concessão de ações aos administradores e empregados da Companhia.

¹ Em virtude da extinção do Comitê de Remuneração em 26 de abril de 2019, as competências do referido comitê dispostas ao longo da Política de Remuneração, foram absorvidas pelo Comitê de Pessoas.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Os valores individuais de remuneração pagos pela Companhia aos membros do Conselho de Administração, dos Comitês, da Diretoria Estatutária e não estatutária, e do Conselho Fiscal são comparados com pesquisas salariais, de forma que se possa aferir a sua competitividade e eventualmente avaliar a necessidade de se realizar reajuste em algum dos componentes da remuneração, além do desempenho desses executivos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

A pesquisa salarial é realizada por meio de renomadas consultorias especializadas, como a Korn Ferry e Willis Towers Watson, que avaliam todos os componentes da remuneração (salário fixo, variável de curto e longo prazo, benefícios), garantindo a apuração do grau de competitividade da remuneração total e subsidiando a Companhia na análise e avaliação de ajustes necessários.

Para isso, a Companhia procura fixar a remuneração individual dos seus administradores com base na remuneração paga por empresas de porte e nível semelhantes, incluindo seus principais concorrentes, atendendo às particularidades do mercado frente às unidades de negócios da Companhia.

(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A avaliação da remuneração praticada pela Companhia e da sua Política de Remuneração é efetuada anualmente pelo Comitê de Pessoas, que assessora o Conselho de Administração da Companhia, tendo por base os critérios indicados no item (ii) acima, as metas, objetivos e performance da Companhia.

(c) **composição da remuneração, indicando:**

(i) **descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:**

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração fazem jus apenas à remuneração fixa mensal, composta por 12 parcelas anuais e sem distinção entre seus membros. Não há previsão de remuneração variável ou adicional por reunião, considerando que o objetivo da remuneração aos membros do Conselho de Administração é compensar adequadamente os conselheiros pelos serviços prestados e refletir o reconhecimento dado à sua função supervisora e orientadora dos negócios da Companhia, sem, no entanto, haver envolvimento com sua execução.

Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração que forem eleitos como membros dos Comitês da Companhia farão jus a remuneração fixa e mensal adicional àquela a que fazem jus como membros do Conselho de Administração. A remuneração adicional estará limitada a participação em 1 (um) comitê.

Diretoria Estatutária e Diretoria Não Estatutária

A remuneração dos membros da Diretoria Estatutária e Não Estatutária pode ser composta pelos seguintes elementos:

- a) Remuneração fixa: É composta pelo salário base mensal, fixado de acordo com a posição ocupada pelo profissional, sua representatividade e os valores condizentes com o mercado, com base em pesquisas salariais, sempre considerando as habilidades, conhecimento e competências de cada profissional e dos requisitos técnicos de cada posição;
- b) Benefícios: Determinados por práticas de mercado e conforme a filosofia de remuneração da Companhia. O pacote de benefícios inclui plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida, auxílio creche e vale refeição/alimentação, tendo como propósito compor um pacote de benefícios de remuneração atrativo;

c) Incentivos de Curto Prazo:

- i. Programa de Participação nos Resultados: Trata-se de parcela desvinculada do salário, paga de forma condicionada ao cumprimento de metas pré-estabelecidas e pactuadas entre os executivos e a Companhia, tendo como objetivo alcançar a integração entre o capital e trabalho desempenhado pelos executivos de alto nível da Companhia, como previsto no artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, e na Lei nº 10.101/00;
 - ii. Bônus de Performance: Poderá constituir a remuneração dos membros da Diretoria estatutária e não estatutária em forma de ações ou valor em dinheiro, em caso de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades;
 - iii. Remuneração Variável de Curto Prazo (ICP): É composta pela participação nos resultados da Companhia, pela qual se busca estimular a melhoria da gestão e a permanência dos executivos de alto nível na Companhia, visando obter ganhos pelo desempenho através da entrega dos resultados das metas acordadas anualmente;
- d) Remuneração Variável de Longo Prazo (ILP): É composta pela remuneração com base em ações da Companhia (*Stock Options, Restricted Shares e Matching Shares*), pela qual se busca estimular a melhoria da gestão e a permanência dos executivos de alto nível na Companhia, visando obter ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo.

Conselho Fiscal

A remuneração máxima global dos membros titulares do Conselho Fiscal (quando instalado) é fixada anualmente pela Assembleia Geral que os elege, observado que não há previsão de qualquer natureza de remuneração variável, benefícios pós-emprego ou motivados pela cessação do exercício do cargo, ou remuneração baseada em ações para tais membros.

Referida remuneração tem por objetivo manter o equilíbrio em relação à prática do mercado em geral, além de considerar a dedicação de tempo esperada do profissional, a complexidade dos negócios, a experiência e a qualificação necessárias ao exercício da função.

Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração que forem eleitos como membros dos Comitês da Companhia farão jus a remuneração fixa e mensal adicional àquela a que fazem jus como membros do Conselho de Administração. A remuneração adicional estará limitada a participação em 1 (um) comitê.

A remuneração dos membros dos Comitês (seja dos conselheiros ou de eventuais membros externos) é definida pelo Conselho de Administração da Companhia, respeitando a remuneração aprovada em Assembleia Geral, sendo os critérios de avaliação para tal remuneração as suas responsabilidades, o tempo dedicado às funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Exercício de 2024				
Elemento da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	CAE
Remuneração fixa	100%	100%	34%	100%
Benefícios	0%	0%	1%	0%
Remuneração variável de curto prazo (bônus e participação nos resultados)	0%	0%	19%	0%
Remuneração variável de longo prazo (ILP)	0%	0%	46%	0%
TOTAL	100%	100%	100%	100%

Exercício de 2023				
Elemento da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	CAE
Remuneração fixa	100%	100%	34%	100%
Benefícios	0%	0%	1%	0%
Remuneração variável de curto prazo (bônus e participação nos resultados)	0%	0%	16%	0%
Remuneração variável de longo prazo (ILP)	0%	0%	49%	0%
TOTAL	100%	100%	100%	100%

Exercício de 2022				
Elemento da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	CAE
Remuneração fixa	100%	100%	28%	100%
Benefícios	0%	0%	1%	0%
Remuneração variável de curto prazo (bônus e participação nos resultados)	0%	0%	35%	0%
Remuneração variável de longo prazo (ILP)	0%	0%	36%	0%
TOTAL	100%	100%	100%	100%

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

Remuneração fixa mensal

Os elementos da remuneração dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês, da Diretoria estatutária e não estatutária, e do Conselho Fiscal são definidos em atenção aos

padrões de mercado para profissionais com experiência semelhante em empresas, conforme seu tamanho e relevância no mercado, sendo reajustada com base nos padrões de remuneração de tal setor. A Companhia realiza pesquisas de mercado para certificar-se que está em linha com as melhores práticas do mercado, por meio de renomadas consultorias especializadas, que avaliam todos os componentes da remuneração, garantindo a apuração do grau de competitividade da remuneração e subsidiando a Companhia na análise e avaliação de ajustes que se fizerem necessários.

A remuneração fixa mensal dos membros da Diretoria Estatutária e não Estatutária é corrigida anualmente em função de convenção coletiva, além de eventuais aumentos periódicos por mérito individual.

Para reajustes na remuneração fixa dos administradores são também considerados:

- a) dados de mercado para cargos de responsabilidades similares obtidos por intermédio de pesquisas salariais, de forma que se possa aferir a sua competitividade e eventualmente avaliar a necessidade de se realizar reajuste em algum dos componentes da remuneração;
- b) desempenho dos executivos em suas respectivas áreas de responsabilidade;
- c) experiência e senioridade do executivo na função ocupada; e
- d) fatores diversos, tais como potencial para sucessão, riscos de retenção e habilidades.

Benefícios

Os benefícios são determinados e reajustados com base em práticas de mercado, utilizando dados obtidos por meio de pesquisas de pesquisas especializadas, conforme mencionado acima.

Remuneração variável

O valor referente à participação nos resultados a ser distribuído anualmente aos Diretores Estatutários e Não Estatutários depende do atingimento de metas corporativas relacionadas a EBITDA, receita de vendas, fluxo de caixa, *sell out*, *turnover* e metas individuais atribuídas ao executivo definidas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração para o ano, respeitados os montantes aprovados em Assembleia Geral.

Em relação aos planos de incentivo de longo prazo, o Conselho de Administração fixa a quantidade de ações a serem outorgadas a cada executivo, conforme planos de remuneração variáveis descritos no item 8.4 deste Formulário de Referência. Cabe, também, ao Comitê de Pessoas examinar e discutir a prática de remuneração global e individual, prêmios, bônus, gratificações, participações nos lucros e planos de opções de aquisição de ações.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A Companhia considera para 2025 o alcance dos seguintes indicadores e métricas operacionais e financeiras para compor a remuneração dos seus Diretores Estatutários e Não Estatutários: EBITDA, receita líquida, fluxo de caixa, *sell out* e contas a receber. Além disso, as metas individuais atribuídas aos executivos levam em consideração fatores próprios de cada função como, por exemplo, nível do cargo ocupado, tarefas realizadas, dentre outros.

Visando integrar os aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança) à estratégia central da Companhia, foram definidas metas corporativas individuais para diretores executivos atreladas ao desempenho ASG. Considerando o pilar Social (“S”). A Companhia determinou uma meta corporativa relacionada ao desenvolvimento de pessoas.

- **razões que justificam a composição da remuneração**

O formato da remuneração descrito neste item busca incentivar os membros da Administração da Companhia a maximizar a rentabilidade dos investimentos e projetos desenvolvidos pela Companhia, de forma a alinhar seus interesses aos da organização.

Em uma perspectiva de curto prazo, a Companhia busca obter tal alinhamento por meio de salários e pacote de benefícios compatíveis com o mercado. Em médio prazo, a Companhia visa obter tal alinhamento por meio do pagamento de bônus e participação nos resultados aos colaboradores elegíveis. Em longo prazo, a Companhia busca reter profissionais qualificados por meio da outorga de remuneração baseada em ações da Companhia aos membros de sua Administração e demais colaboradores elegíveis.

Assim, com essa composição da remuneração, a Companhia busca promover o incentivo na melhoria de sua gestão e a permanência de seus executivos, visando obter ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e pelo desempenho de curto prazo.

- (ii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato**

Na presente data, não há membros titulares ou suplentes, conforme o caso, da Diretoria Estatutária e Não Estatutária, do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria Estatutário e do Conselho Fiscal que não sejam remunerados pela Companhia.

(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Nos termos do Plano II e do Plano III, conforme definidos no item 8.4 deste Formulário de Referência, na ocorrência de operações que resultem na transferência do controle acionário da Companhia ou em sua saída do Novo Mercado da B3, o Conselho de Administração poderá deliberar que as opções outorgadas: (i) tenham seus prazos de carência antecipados, de forma que possam ser exercidas imediatamente, sendo que, após referido prazo, o Plano II ou o Plano III, a depender do caso, terminará e todas as opções não exercidas caducarão sem direito à indenização; ou (ii) sejam reembolsadas pela Companhia, de forma que o Beneficiário receba o pagamento em dinheiro ou o equivalente em ações da quantia a que faria jus nos termos do respectivo Programa. Adicionalmente, o Conselho de Administração ou Comitê poderá, a seu critério, promover uma combinação das hipóteses previstas nos subitens (i) e (ii) acima descritos.

Da mesma forma, nos termos do Plano de Ações Restritas, conforme definido no item 8.4 abaixo, na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, ou na hipótese de a Companhia deixar de ter suas ações admitidas à negociação no Novo Mercado da B3, a exclusivo critério do Conselho de Administração, (i) as Ações Restritas dos Programas em vigência, a critério do Conselho de Administração, poderão ter seus prazos de carência antecipados por determinado prazo, para que possam ser imediatamente recebidas pelo Beneficiário, sendo que após o referido prazo, este Plano de Ações Restritas terminará e todos os direitos de aquisição das Ações Restritas caducarão sem direito à indenização; (ii) o Plano de Ações Restritas poderá ser adotado pela companhia sucessora, sujeito à aprovação em assembleia geral desta última; (iii) a Companhia poderá reembolsar o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro do valor das Ações Restritas a que o Beneficiário faria jus; ou (iv) o Conselho de Administração poderá, a seu critério, promover uma combinação das hipóteses previstas nos subitens (i), (ii) e (iii) acima descritos.

Por fim, no âmbito dos Planos em Regime de *Matching*, conforme definido no item 8.4 deste Formulário de Referência, em caso de operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá, a seu critério e considerando as características da operação pretendida, determinar, sem prejuízo de outras medidas: (a) a manutenção das Ações *Matching* ainda não adquiridas durante seu prazo de vigência; (b) a

substituição das Ações *Matching* da Companhia por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; ou (c) a antecipação do período de carência, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão.

8.2. Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal

Remuneração prevista para o Exercício Social a ser encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal***	Total
Nº total de membros*	9,00	5,00	3,00	17,00
Nº de membros remunerados**	9,00	5,00	3,00	17,00
Remuneração fixa anual	R\$ 6.245.265,60	R\$ 9.066.900,74	R\$ 598.348,80	R\$ 15.910.515,14
Salário ou pró-labore	R\$ 4.824.187,20	R\$ 8.590.675,99	R\$ 598.348,80	R\$ 14.013.211,99
Benefícios direto e indireto	-	R\$ 476.224,75	-	R\$ 476.224,75
Participações em comitês	R\$ 1.421.078,40	-	-	R\$ 1.421.078,40
Outros	-	-	-	-
Descrição outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável	-	R\$ 11.272.610,97	-	R\$ 11.272.610,97
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	R\$ 11.272.610,97	-	R\$ 11.272.610,97
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Pela cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações, incluindo opções	-	R\$ 12.816.873,89	-	R\$ 12.816.873,89
Total da remuneração	R\$ 6.245.265,60	R\$ 33.156.385,60	R\$ 598.348,80	R\$ 40.000.000,00

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

*****Obs.:** Os números referentes ao Conselho Fiscal consideram um mero exercício de eventual cenário de instalação do órgão na assembleia geral ordinária de 2025, podendo ser diferentes em caso de sua não instalação ou de fixação de outro valor para remuneração de seus membros.

******Obs.:** O valor referente à remuneração variável considera o cenário de atingimento de 100% (cem por cento) das metas.

Remuneração Total Reconhecida no Resultado do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal***	Total
Nº total de membros*	9,00	5,00	3,00	17,00
Nº de membros remunerados**	9,00	5,00	3,00	17,00
Remuneração fixa anual	R\$ 5.592.000,00	R\$ 9.703.120,66	R\$ 576.000,00	R\$ 15.871.120,66
Salário ou pró-labore	R\$ 4.536.000,00	R\$ 9.309.749,22	R\$ 576.000,00	R\$ 14.421.749,22
Benefícios direto e indireto	-	R\$ 393.371,44	-	R\$ 393.371,44
Participações em comitês	R\$ 1.056.000,00	-	-	R\$ 1.056.000,00
Outros	-	-	-	-
Descrição outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável	-	R\$ 5.281.324,31	-	R\$ 5.281.324,31
Bônus	-	R\$ 464.000,00	-	R\$ 464.000,00
Participação de resultados	-	R\$ 4.817.324,31	-	R\$ 4.817.324,31
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Pela cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações, incluindo opções	-	R\$ 12.361.773,85	-	R\$ 12.361.773,85
Total da remuneração	R\$ 5.592.000,00	R\$ 27.346.218,82	R\$ 576.000,00	R\$ 33.514.218,82

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

Remuneração Total Reconhecida no Resultado do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros*	9,00	5,00	3,00	17,00
Nº de membros remunerados**	9,00	5,00	3,00	17,00
Remuneração fixa anual	R\$ 4.760.000,00	R\$ 8.897.859,51	R\$ 576.000,00	R\$ 14.233.859,51
Salário ou pró-labore	R\$ 4.328.000,00	R\$ 8.630.232,39	R\$ 576.000,00	R\$ 13.534.232,39
Benefícios direto e indireto	-	R\$ 267.627,12	-	R\$ 267.627,12
Participações em comitês	R\$ 432.000,00	-	-	R\$ 432.000,00
Outros	-	-	-	-
Descrição outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável	-	R\$ 4.026.511,96	-	R\$ 4.026.511,96
Bônus	-	R\$ 499.310,34	-	R\$ 499.310,34
Participação de resultados	-	R\$ 3.527.201,62	-	R\$ 3.527.201,62
Participação em reuniões	-	-	-	-

Remuneração Total Reconhecida no Resultado do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Pela cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações, incluindo opções	-	R\$ 12.431.179,33	-	R\$ 12.431.179,33
Total da remuneração	R\$ 4.760.000,00	R\$ 25.355.550,80	R\$ 576.000,00	R\$ 30.691.550,80

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

Remuneração Total Reconhecida no Resultado do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros*	9,00	5,17	3,00	17,17
Nº de membros remunerados**	9,00	5,17	3,00	17,17
Remuneração fixa anual	R\$ 4.257.000,00	R\$ 8.350.332,88	R\$ 482.580,00	R\$ 13.089.912,88
Salário ou pró-labore	R\$ 3.825.000,00	R\$ 8.153.779,59	R\$ 482.580,00	R\$ 12.461.359,59
Benefícios direto e indireto	-	R\$ 196.553,29	-	R\$ 196.553,29
Participações em comitês	R\$ 432.000,00	-	-	R\$ 432.000,00
Outros	-	-	-	-
Descrição outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável		R\$ 10.068.834,91		R\$ 10.068.834,91
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	R\$ 10.068.834,91	-	R\$ 10.068.834,91
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Pela cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações, incluindo opções	-	R\$ 10.618.203,17	-	R\$ 10.618.203,17
Total da remuneração	R\$ 4.257.000,00	R\$ 29.037.370,96	R\$ 482.580,00	R\$ 33.776.950,96

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

8.3. Remuneração Variável dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal

	Remuneração variável prevista para o Exercício Social a ser encerrado em 31/12/2025			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros*	9,00	5,00	3,00	17,00
Número de membros remunerados**	0,00	5,00	0,00	5,00
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus à remuneração variável		Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus à remuneração variável	
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	-	N.A.	R\$ 0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 0,00	N.A.	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 13.527.133,16	N.A.	R\$ 13.527.133,16
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	R\$ 11.272.610,97	N.A.	R\$ 11.272.610,97

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração variável reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

*****Obs.:** Os valores da tabela acima estão livres de encargos.

******Obs.:** O valor máximo previsto no plano de remuneração considera o cenário de superação das metas.

	Remuneração variável Exercício Social encerrado em 31/12/2024			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros*	9,00	5,00	3,00	17,00
Número de membros remunerados**	0,00	5,00	0,00	5,00
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus à		Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus à	

	remuneração variável		remuneração variável	
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	R\$ 464.000,00	N.A.	R\$ 464.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R\$ 464.000,00	N.A.	R\$ 464.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 0,00	N.A.	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 14.539.285,20	N.A.	R\$ 14.539.285,20
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	R\$ 12.116.071,00	N.A.	R\$ 12.116.071,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R\$ 4.817.324,31	N.A.	R\$ 4.817.324,31

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração variável reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

*****Obs.:** Os valores da tabela acima estão livres de encargos.

Remuneração variável Exercício Social encerrado em 31/12/2023				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros*	9,00	5,00	3,00	17,00
Número de membros remunerados**	0,00	5,00	0,00	5,00
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus à remuneração variável		Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus à remuneração variável	
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	R\$ 499.310,34	N.A.	R\$ 499.310,34

Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R\$ 499.310,34	N.A.	R\$ 499.310,34
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 0	N.A.	R\$ 0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 11.423.917,00	N.A.	R\$ 11.423.917,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	R\$ 11.423.917,00	N.A.	R\$ 11.423.917,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R\$ 3.527.201,62	N.A.	R\$ 3.527.201,62

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração variável reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

*****Obs.:** Os valores da tabela acima estão livres de encargos.

Remuneração variável Exercício Social encerrado em 31/12/2022				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros*	9,00	5,17	3,00	17,17
Número de membros remunerados**	0,00	5,17	0,00	5,17
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus à remuneração variável		Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus à remuneração variável	
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	-	N.A.	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	-	N.A.	R\$ 0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 0,00	N.A.	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R\$ 11.812.677,34	N.A.	R\$ 11.812.677,34

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	R\$ 11.812.677,34	N.A.	R\$ 11.812.677,34
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R\$ 10.068.834,91	N.A.	R\$ 10.068.834,91

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração variável reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

*****Obs.:** Os valores da tabela acima estão livres de encargos.

8.4. Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

(a) Termos e Condições Gerais

Plano de Opção de Compra de Ações

Atualmente, a Companhia possui dois Planos de Opção de Compra de Ações, quais sejam o Plano II e o Plano III (e, em conjunto, os “Planos de Opção de Compra de Ações”), conforme descritos abaixo.

No âmbito dos Planos de Opção de Compra de Ações, o Conselho de Administração poderá criar, periodicamente, Programas de Opção de Compra de Ações (“Programas”), nos quais serão definidos: (i) os beneficiários dos Programas; (ii) o número total de ações da Companhia objeto de outorga e, eventualmente, a divisão em lotes; (iii) o preço de exercício; (iv) eventuais metas relacionadas ao desempenho dos empregados, dos administradores ou da Companhia, de forma a estabelecer critérios objetivos para a eleição de Beneficiários dos Planos de Opção de Compra de Ações e a determinação do número de opções; e (v) outras regras que julgar necessárias.

Plano II

O Plano de Opções de Compra de Ações, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de dezembro de 2008 e aditado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 06 de setembro de 2010 (“Plano II”), é direcionado aos administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia ou de sociedades sob o seu controle indicados pelo Conselho de Administração ou Comitê da Companhia, se existente (“Beneficiários do Plano II”).

Plano III

O Plano de Opções de Compra de Ações aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de outubro de 2011 (“Plano III”) é direcionado aos administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia indicados pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme recomendação da Diretoria da Companhia (“Beneficiários do Plano III”).

Plano de Outorga de Ações Restritas

O Plano de Outorga de Ações Restritas (“Plano de Ações Restritas”) consiste na outorga de direitos em receber uma ou mais ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ações Restritas”) aos administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia, bem como de outras sociedades que estejam ou

venham a estar sob o controle direto ou indireto da Companhia, sejam elas nacionais ou estrangeiras (“Colaborador Elegível”), nos termos do Plano de Ações Restritas, respectivos Programas de Ações Restritas (conforme abaixo definido) e respectivos Contratos de Outorga (conforme definido no Plano de Ações Restritas) (“Beneficiários do Plano de Ações Restritas”).

No âmbito do Plano de Ações Restritas, o Conselho de Administração poderá criar, a qualquer tempo, durante a sua vigência, programas de outorga de ações restritas, nos quais serão definidos: (i) os Beneficiários do Plano de Ações Restritas; (ii) o número total de Ações Restritas objeto de outorga e, eventualmente, a divisão em lotes; (iii) eventuais condições a serem cumpridas referentes à aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas, bem como a imposição de restrições à sua transferência; e (iv) outras regras que julgar necessárias.

Alternativamente, caso a cada data de aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas, a Companhia não possua ações em tesouraria suficientes para satisfazer o recebimento das Ações Restritas pelos respectivos Beneficiários do Plano de Ações Restritas, esta poderá optar por realizar o pagamento referente às Ações Restritas em dinheiro, considerando que o preço de referência das Ações Restritas, para os fins de pagamento em dinheiro, corresponderá à média da cotação de fechamento das ações da Companhia na B3 nos 30 pregões anteriores à cada data de aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas.

Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para os Exercícios de 2018 e 2019

Por meio do Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para os Exercícios de 2018 e 2019 (“Plano de *Matching* 2018/2019”), o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 (conforme definido abaixo) deverá optar por receber, pelo menos, 50% de sua remuneração variável auferida no âmbito do Programa de Participação nos Resultados da Companhia (“PPR”) ou, na inexistência deste, do Bônus de Performance, conforme o caso, em ações de emissão da Companhia, fazendo jus ao recebimento de ações de emissão da Companhia em regime de *matching* em quantidade definida em função da parcela percebida da remuneração variável em Ações Adquiridas (conforme definido no Plano de *Matching* 2018/2019), sujeitos aos termos e condições previstos em cada programa aprovado pelo Conselho de Administração e de acordo com as regras estabelecidas no Plano de *Matching* 2018/2019.

São considerados potenciais beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019: (i) todos os empregados ou similares da Companhia, para fins legais ou tributários, que desempenhem cargos de presidência, de diretoria, de gerência ou outros conforme indicado pelo Conselho de Administração ou Comitê de Pessoas, excluídos os empregados elegíveis a outros programas de participação nos resultados; e (ii) todos os empregados ou similares que desempenhem cargos de presidência, de diretoria, de gerência ou de outros cargos, conforme

indicado pelo Conselho de Administração ou Comitê de Pessoas, das empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sendo, nesse caso, aplicáveis as mesmas regras quanto à utilização do PPR ou de bonificação por resultado conferida pelas empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia (“Beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019”).

Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para os Exercícios de 2020 a 2025

Por meio do Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para os Exercícios de 2020 a 2025 (“Plano de *Matching* 2020/2025”), o Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 (conforme definido abaixo) deverá optar por receber, pelo menos, 50% de sua remuneração variável auferida no âmbito do PPR ou, na inexistência deste, do Bônus de Performance, conforme o caso, em ações de emissão da Companhia, fazendo jus ao recebimento de ações de emissão da Companhia em regime de *matching* em quantidade definida em função da parcela percebida da remuneração variável em Ações Adquiridas (conforme definido no Plano de *Matching* 2020/2025), sujeitos aos termos e condições previstos em cada programa aprovado pelo Conselho de Administração e de acordo com as regras estabelecidas no Plano de *Matching* 2020/2025.

São considerados beneficiários do Plano de *Matching* 2020/2025 (“Beneficiários do Plano de *Matching* 2020/2025”): (i) todos os empregados ou similares da Companhia, para fins legais ou tributários, que desempenhem cargos de presidência, de diretoria, de gerência, ou outros, conforme indicado pelo Conselho de Administração da Companhia em cada PPR, excluídos os colaboradores elegíveis a outros programas de participação nos resultados; (ii) todos os empregados ou similares, conforme indicado pelo Conselho de Administração da Companhia, que desempenhem cargos de presidência, de diretoria, de gerência ou de outros cargos, das empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sendo, nesse caso, aplicáveis as mesmas regras quanto à utilização do PPR ou de bonificação por resultado conferida pelas empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia (“Bônus de Performance”).

(b) Data de aprovação e órgão responsável

Planos de Opção de Compra de Ações II e III

O Plano II foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de dezembro de 2008 e aditado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 06 de setembro de 2010. Abaixo encontram-se as datas de aprovação de seus respectivos programas:

- i. Programa de Opção de Compra de Ações de 2010: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 6 de agosto de 2010 e aditado em 28 de março de 2013 e em 23 de abril de 2021 (“Programa 2010”); e

- ii. Programa de Opção de Compra de Ações de 2011: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 2 de fevereiro de 2011 e aditado em 28 de março de 2013 e em 23 de abril de 2021 (“Programa 2011”).

O Plano III foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de outubro de 2011 (“Plano III”). Abaixo encontram-se as datas de aprovação de seus respectivos programas:

- i. Programa de Opção de Compra de Ações de 2017: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 11 de abril de 2017 (“Programa 2017”); e
- ii. Programa de Opção de Compra de Ações de 2023: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de dezembro de 2022 (“Programa 2023”).

Plano de Ações Restritas

O Plano de Ações Restritas foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 14 de abril de 2016 e aditado na Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas em 19 de abril de 2018, em 24 de abril de 2019 e em 26 de abril de 2022. Abaixo encontram-se as datas de aprovação de seus respectivos programas:

- i. Programa de Outorga de Ações Restritas para o exercício de 2019: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 26 de abril de 2019 (“Programa 2019-B”);
- ii. Programa de Outorga de Ações Restritas para o exercício de 2020: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 24 de julho de 2020 (“Programa 2020”);
- iii. Programa de Outorga de Ações Restritas para o exercício de 2021: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2021 (“Programa 2021” e, em conjunto com Programa de Ações Restritas, Programa 2019-A, Programa 2019-B e Programa 2020, “Programas de Ações Restritas”);
- iv. Programa de Outorga de Ações Restritas para o exercício de 2022: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 31 de janeiro de 2022 (“Programa 2022”); e

- v. Programa de Outorga de Ações Restritas para o exercício de 2023: aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de dezembro 2022 (“Programa 2023”).

Plano de *Matching* 2018/2019

O Plano de *Matching* 2018/2019 foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2018, e aditado nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas em 24 de abril de 2019 e em 26 de abril de 2022. Adicionalmente, em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2019, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa de Concessão de Ações em Regime de *Matching* da Companhia para os Exercícios de 2018 e 2019 (“Programa de *Matching* 2018/2019”).

Plano de *Matching* 2020/2025

O Plano de *Matching* 2020/2025 foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 22 de abril de 2020. Adicionalmente, em reunião realizada em 23 de março de 2021, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa de Concessão de Ações em Regime de *Matching* da Companhia para os Exercícios de 2020 a 2025 (“Programa de *Matching* 2020/2025”).

(c) Número máximo de ações abrangidas

Planos de Opção de Compra de Ações II e III

Poderão ser concedidas até 3% do total de ações do capital social da Companhia para o Plano II e até 5% do total de ações do capital social da Companhia para o Plano III, sem considerar, nesse total, o efeito da eventual diluição decorrente do exercício de todas as opções concedidas e não exercidas, e descontadas as opções extintas e não exercidas no âmbito do Plano III ou de qualquer outro plano de opção de compra de ações aprovado pelos acionistas da Companhia.

Plano de Ações Restritas

Poderão ser outorgados direitos ao recebimento de um número máximo de Ações Restritas que não exceda, em conjunto com as outorgas feitas no contexto dos Planos de Opção de Compra de Ações, o percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia. Para fins de cálculo do percentual de diluição de 6,0%, serão desconsideradas as opções extintas e não exercidas no âmbito de Plano ou de qualquer outro plano de opções de compra de ações ou plano de outorga de ações da Companhia.

Plano de *Matching* 2018/2019

Poderão ser concedidas ações de emissão da Companhia que não excederão, em conjunto com as outorgas feitas no contexto dos Planos de Opção de Compra de Ações, do Plano de Ações Restritas e do Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching*, o percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia na data de criação do Plano de *Matching* 2018/2019.

Para fins de cálculo do percentual de diluição de 6,0% referido acima, serão descontadas as opções extintas e não exercidas no âmbito de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações restritas da Companhia, bem como as ações não concedidas no âmbito do Plano de *Matching* 2018/2019.

Plano de *Matching* 2020/2025

Poderão ser concedidas ações de emissão da Companhia que não excederão, em conjunto com as outorgas feitas no contexto dos Planos de Opção de Compra de Ações, do Plano de Ações Restritas e do Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching*, o percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia na data de criação do Plano de *Matching* 2020/2025.

Para fins de cálculo do percentual de diluição de 6,0% referido acima, serão descontadas as opções extintas e não exercidas no âmbito de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações restritas da Companhia, bem como as ações não concedidas no âmbito do Plano de *Matching* 2020/2025

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

Como cada opção no âmbito dos Planos de Opção de Compra de Ações assegura ao Beneficiário o direito de adquirir 1 ação de emissão da Companhia, a quantidade de opções outorgadas está sujeita ao limite descrito no item “c” acima.

No que se refere ao Plano de Ações Restritas, ao Plano de *Matching* 2018/2019 e ao Plano de *Matching* 2020/2025, a Companhia informa que não há um número máximo de opções a serem outorgadas, tendo em vista que nesses casos o instrumento de incentivo de longo prazo ocorre por meio da concessão de ações e, portanto, não há opções a serem outorgadas.

(e) Condições de Aquisição de Ações

Plano II

No âmbito do Plano II, o Conselho de Administração criará, periodicamente, Programas de Opção de Compra de Ações, nos quais serão definidos: (i) os beneficiários; (ii) o número total de ações da Companhia objeto de outorga e, eventualmente, a divisão em lotes; (iii) o preço de exercício; (iv) eventuais prazos de carência durante o qual a opção não poderá ser exercida, os períodos para o exercício das opções e as datas-limite para o exercício total ou parcial da opção e em que os direitos decorrentes da opção expirarão; (v) eventuais restrições à alienação das ações subscritas ou adquiridas em razão do exercício da opção; e (vi) eventuais metas relacionadas ao desempenho dos empregados, dos administradores ou da Companhia, de forma a estabelecer critérios objetivos para a eleição de beneficiários e a determinação do número de opções.

Quando do lançamento de cada programa, o Conselho de Administração fixará os termos e as condições de outorga de cada opção em contrato de outorga de opção de compra de ações, a ser celebrado entre a Companhia e cada beneficiário. O referido contrato deverá definir o número de ações que o beneficiário terá direito de adquirir ou subscrever com o exercício das opções e o preço por ação, de acordo com o programa, e quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano II ou o respectivo programa. Nenhuma ação será entregue ao beneficiário em decorrência do exercício das opções a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

Plano III

Conforme o Plano II, o Conselho de Administração criará, periodicamente, Programas de Opção de Compra de Ações, nos quais serão definidos: (i) os beneficiários; (ii) o número total de ações da Companhia objeto de outorga e, eventualmente, a divisão em lotes; (iii) o preço de exercício; (iv) eventuais metas relacionadas ao desempenho dos empregados, dos administradores ou da Companhia, de forma a estabelecer critérios objetivos para a eleição de beneficiários e a determinação do número de opções; e (v) outras regras que julgar necessárias.

No âmbito do Plano III poderão ser conferidas dois tipos de outorga: a outorga básica e a outorga bonificada:

Outorga básica: O número de opções concedidas na outorga básica será definido pelo Conselho de Administração levando em consideração critérios tais como cargos estratégicos, desempenho individual, competitividade de mercado, riscos de retenção, dentre outros que julgar necessário; e

Outorga bonificada: O número de opções concedidas na outorga bonificada será atrelado a um investimento voluntário de parcela da gratificação anual paga pela Companhia ao beneficiário, a título de bônus ou participação nos lucros, líquida de imposto de renda e outros encargos incidentes para aquisição das ações da Companhia, conforme proporção a ser definida pelo Conselho de Administração quando da criação de cada programa.

Quando do lançamento de cada programa, o Conselho de Administração fixará os termos e as condições de outorga de cada opção em contrato de outorga de opção de compra de Ações, a ser celebrado entre a Companhia e cada beneficiário. O contrato deverá definir o número de ações que o beneficiário terá direito de adquirir ou subscrever com o exercício das opções e o preço de exercício, de acordo com o programa, e quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano III ou o respectivo programa.

Plano de Ações Restritas

Para os programas de ações restritas no âmbito do Plano de Ações Restritas, sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos contratos de outorga, os direitos dos Beneficiários do Plano de Ações Restritas em receber as Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos na medida em que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas permanecer continuamente vinculado como administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia, durante o período compreendido entre a data de outorga e as datas e proporções que vierem a ser fixadas pelo Conselho de Administração no âmbito de cada Programa que vier a ser aprovado.

Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Plano de Ações Restritas, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia transferirá ao beneficiário as respectivas Ações Restritas, por termo de transferência de ações nominativas da Companhia no sistema do agente responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, sem custo para o beneficiário.

Plano de *Matching* 2018/2019

O Conselho de Administração criará um ou mais programas, nos quais serão definidos, considerando as premissas estabelecidas no Plano de *Matching* 2018/2019, (i) os beneficiários; (ii) o número total de Ações *Matching* da Companhia que serão concedidas aos beneficiários; (iii) termos e condições adicionais para a concessão das Ações *Matching*; e (iv) eventuais outras disposições correlatas.

Sem prejuízo dos termos e condições a serem previstos em cada programa, para ser elegível ao recebimento das Ações *Matching*, cada beneficiário deverá optar por receber, pelo menos, 50% de sua remuneração variável, auferida no âmbito do PPR, ou na inexistência deste, do Bônus de Performance, em ações de emissão da Companhia, considerando a respectiva

quantia líquida de tributos (“Ações Adquiridas”), fazendo jus ao recebimento das Ações Matching em quantidade definida em função da parcela percebida da remuneração variável em Ações Adquiridas, sujeitos aos termos e condições previstos em cada programa e de acordo com as regras estabelecidas no Plano de *Matching* 2018/2019.

Para os fins de cálculo da quantidade de Ações Adquiridas a serem recebidas por cada beneficiário, será levado em consideração o valor correspondente à média da cotação das ações da Companhia da mesma espécie daquelas em que a Ação Adquirida for referenciada na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ponderada pelo volume de negociação, durante o período de 20 pregões imediatamente anteriores à data do efetivo recebimento das Ações Adquiridas.

A efetiva concessão das Ações *Matching* será realizada mediante a celebração de contratos de participação nos programas, que preverão a cessão e transferência de ações entre a Companhia e os beneficiários, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração: (i) a quantidade de Ações Adquiridas a serem cedidas e transferidas; (ii) os termos e condições para a aquisição dos direitos atrelados às ações de emissão da Companhia; e (iii) eventuais restrições às ações de emissão da Companhia adquiridas no âmbito do Plano de *Matching* 2018/2019.

O Plano de *Matching* 2018/2019 prevê que cada beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 receba Ações *Matching*, de acordo com os seguintes critérios:

- (a) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 optar por receber entre 50% e 99,99% do seu PPR ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 0,5 (meia) ação para cada 1 (uma) Ação Adquirida (desconsideradas eventuais frações decorrentes do cálculo); ou
- (b) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 optar por receber 100% do seu PPR ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 1 (uma) ação para cada 1 (uma) Ação Adquirida.

Programa Plano de *Matching* 2020/2025

O Conselho de Administração criará um ou mais programas, nos quais serão definidos, considerando as premissas estabelecidas no Plano de *Matching* 2020/2025, (i) os beneficiários; (ii) o número total de Ações *Matching* da Companhia que serão concedidas aos beneficiários; (iii) termos e condições adicionais para a concessão das Ações *Matching*; e (iv) eventuais outras disposições correlatas.

Sem prejuízo dos termos e condições a serem previstos em cada programa, para ser elegível ao recebimento das Ações *Matching*, cada beneficiário deverá optar por receber, pelo menos, 50% de sua remuneração variável, auferida no âmbito do PPR, ou na inexistência deste, do Bônus de Performance, em ações de emissão da Companhia, considerando a respectiva quantia líquida de tributos (“Ações Adquiridas”), fazendo jus ao recebimento das Ações *Matching* em quantidade definida em função da parcela percebida da remuneração variável em Ações Adquiridas, sujeitos aos termos e condições previstos em cada programa e de acordo com as regras estabelecidas no Plano de *Matching* 2020/2025.

Para os fins de cálculo da quantidade de Ações Adquiridas a serem recebidas por cada beneficiário, será levado em consideração o valor correspondente à média da cotação das ações da Companhia da mesma espécie daquelas em que a Ação Adquirida for referenciada na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ponderada pelo volume de negociação, durante o período de 20 pregões imediatamente anteriores à data do efetivo recebimento das Ações Adquiridas.

A efetiva concessão das Ações *Matching* será realizada mediante a celebração de contratos de participação nos programas, que preverão a cessão e transferência de ações entre a Companhia e os beneficiários, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração: (i) a quantidade de Ações Adquiridas a serem cedidas e transferidas; (ii) os termos e condições para a aquisição dos direitos atrelados às ações de emissão da Companhia; e (iii) eventuais restrições às ações de emissão da Companhia adquiridas no âmbito do Plano de *Matching* 2020/2025.

O Plano de *Matching* 2020/2025 prevê que cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 receba Ações *Matching*, de acordo com os seguintes critérios:

- (a) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 optar por receber entre 50% e 99,99% do seu PPR ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 0,5 ação para cada 1 Ação Adquirida (desconsideradas eventuais frações decorrentes do cálculo); ou
- (b) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 optar por receber 100% do seu PPR ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 1 ação para cada 1 Ação Adquirida.

(f) Critérios para Fixação do Preço de Aquisição ou Exercício

Planos de Opção de Compra de Ações II e III

Plano II

O preço de emissão ou preço de compra, caso a Companhia opte por utilizar ações em tesouraria para fazer face ao exercício das opções das ações a serem adquiridas pelos Beneficiários do Plano II em decorrência do exercício das opções será equivalente (i) à média aritmética dos 20 pregões imediatamente anteriores à data da outorga da opção. O preço de exercício poderá ser atualizado monetariamente com base na variação de um índice de preços a ser determinado pelo Conselho de Administração, e acrescido de juros, com base em taxa eventualmente determinada pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração, conforme o caso, poderá prever, quando da determinação do preço do exercício em cada programa, um ajuste de até 10%, para mais ou para menos. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, o Conselho de Administração poderá definir ajustes em percentuais superiores.

Plano III

O preço de emissão ou preço de compra, caso a Companhia opte por utilizar ações em tesouraria para fazer face ao exercício das opções das ações a serem adquiridas pelos Beneficiários do Plano III em decorrência do exercício das opções será equivalente à média aritmética dos 20 pregões imediatamente anteriores à data da outorga da opção. O preço de exercício será pago pelos beneficiários na forma a ser determinada pelo Conselho de Administração para cada programa.

Plano de Ações Restritas

Não há preço de emissão ou preço de compra para o exercício do direito de recebimento das Ações Restritas, uma vez que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas não realiza contrapartida pecuniária para receber as Ações Restritas que lhe foram outorgadas no âmbito de tal plano.

Plano de *Matching* 2018/2019

Não há preço de emissão ou preço de compra relativo ao exercício do direito de recebimento das Ações *Matching*. Os critérios para que cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 receba Ações *Matching* estão descritos no item 8.4.(e) acima.

Plano de Matching 2020/2025

Não há preço de emissão ou preço de compra relativo ao exercício do direito de recebimento das Ações *Matching*. Os critérios para que cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 receba Ações *Matching* estão descritos no item 8.4.(e) acima.

(g) Critérios para Fixação do Prazo de Aquisição ou de Exercício

Plano II

As opções outorgadas nos termos do Plano II (Programa 2010 e Programa 2011) poderão ser exercidas, total ou parcialmente, desde que observados os prazos de carência indicados na tabela abaixo e os demais termos e condições previstos nos respectivos contratos de outorga de opção de compra de ações:

Prazo de carência (a partir da outorga das opções)	Percentual de ações passíveis de serem adquiridas mediante o exercício das opções
1º ano	Até 20%
2º ano	Até 40%
3º ano	Até 60%
4º ano	Até 80%
5º ano	Até 100%

Plano III

As opções outorgadas nos termos do Plano III poderão ser exercidas, total ou parcialmente, observados os prazos e condições definidos pelo Conselho de Administração quando da criação de cada programa, bem como os demais termos e condições previstos nos respectivos contratos de outorga de opção de compra de ações e no plano e na Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia. O prazo de exercício das opções será de 8 anos contados da data da outorga da opção. Após este período, as opções concedidas, mas não exercidas, perderão a validade

Plano de Ações Restritas

Os direitos dos beneficiários em receber as Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos, na medida em que o beneficiário permanecer continuamente vinculado como administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia durante o período compreendido entre a data de outorga e as datas e proporções que vierem a ser fixadas pelo Conselho de Administração no âmbito de cada programa.

Plano de Matching 2018/2019

Sem prejuízo dos demais termos e condições a serem definidos em cada programa, a aquisição das Ações *Matching* está condicionada à permanência do beneficiário na

Companhia, bem como à manutenção da carteira mínima de Ações Adquiridas, conforme quadro abaixo:

Condições			
Aquisições das Ações Matching ⁽¹⁾	Permanência na Companhia ⁽²⁾	Carteira Mínima Percentual ⁽¹⁾	Carteira Mínima Prazo ⁽²⁾
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

(1) Em relação ao total de Ações Adquiridas.

(2) Contados da data de pagamento do PPR.

Plano de Matching 2020/2025

Sem prejuízo dos demais termos e condições a serem definidos em cada programa, a aquisição das Ações *Matching* está condicionada à permanência do beneficiário na Companhia, bem como à manutenção da carteira mínima de Ações Adquiridas, conforme quadro abaixo:

Condições			
Aquisições das Ações Matching ⁽¹⁾	Permanência na Companhia ⁽²⁾	Carteira Mínima Percentual ⁽¹⁾	Carteira Mínima Prazo ⁽²⁾
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

(1) Em relação ao total de Ações Adquiridas.

(2) Contados da data de pagamento do PPR.

(h) Forma de Liquidação

Plano II: A liquidação do exercício da opção de ações do Plano II, para qualquer programa, deverá se dar por meio de pagamento à vista, no ato da subscrição ou compra das ações resultantes do exercício da opção.

Plano III: A liquidação do exercício da opção de ações do Plano III deverá se dar por meio de pagamento à vista, no ato da subscrição ou compra das ações resultantes do exercício da opção.

Plano de Ações Restritas: Não serão outorgadas pela Companhia opções de compra de ações no âmbito do Plano de Ações Restritas. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia transferirá ao beneficiário as respectivas Ações Restritas, por termo de transferência de ações nominativas da Companhia no sistema do agente responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, sem custo para o beneficiário. Com o propósito de satisfazer a outorga dos direitos em receber as Ações Restritas, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, transferirá ações mantidas em tesouraria, por meio de operação

privada, nos termos da Instrução CVM 567 (revogada pela Resolução CVM 77). Alternativamente, caso, a cada data de aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas a Companhia não possua ações em tesouraria suficientes para satisfazer o recebimento das Ações Restritas pelos respectivos beneficiários, a Companhia poderá optar por realizar o pagamento referente às Ações Restritas em dinheiro. O preço de referência das Ações Restritas, para os fins do pagamento em dinheiro, corresponderá à média da cotação de fechamento das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão nos 30 pregões anteriores à cada data de aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas.

Plano de *Matching* 2018/2019: Não serão outorgadas pela Companhia opções de compra de ações no âmbito do Plano de *Matching* 2018/2019, tendo em vista se tratar de um plano de *Matching* que abrange a concessão de ações aos beneficiários pela Companhia, observados determinados termos e condições previstos no Plano de *Matching* 2018/2019 e em cada programa, incluindo o Programa de *Matching* 2018/2019. A concessão de Ações *Matching* para os Beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019 se dará por meio do uso de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

Plano de *Matching* 2020/2025: Não serão outorgadas pela Companhia opções de compra de ações no âmbito do Plano de *Matching* 2020/2025, tendo em vista se tratar de um plano de *Matching* que abrange a concessão de ações aos beneficiários pela Companhia, observados determinados termos e condições previstos no Plano de *Matching* 2020/2025 e em cada programa, incluindo o Programa de *Matching* 2020/2025. A concessão de Ações *Matching* para os Beneficiários do Plano de *Matching* 2020/2025 se dará por meio do uso de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

(i) Restrições à Transferência das Ações

Plano II

O Conselho de Administração poderá impor termos e/ou condições precedentes para o exercício das opções, bem como impor restrições à transferência e à alienação das ações de emissão da Companhia subscritas e/ou adquiridas pelos beneficiários no âmbito do Plano II de Opção de Compra de Ações, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário das ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas. O período mínimo de indisponibilidade das ações eventualmente estabelecido em cada programa nunca será superior a cinco anos, a contar da data de aquisição ou subscrição das ações. O beneficiário deverá se obrigar a não onerar as ações e a não instituir sobre elas qualquer gravame que possa impedir a execução do disposto no Plano II.

Plano III

Após o exercício das opções, uma parcela correspondente a 50% das ações subscritas e/ou adquiridas pelo Beneficiário, inclusive as adquiridas com recursos próprios, descontadas as ações alienadas pelo Beneficiário como forma de pagamento das opções por ele exercidas, ficará indisponível para alienação pelo período de 1 ano contado de seu exercício. A Companhia terá direito de preferência para a aquisição das ações que o beneficiário tenha a intenção de vender, ceder, transferir ou, de qualquer forma, alienar, inclusive em qualquer hipótese de término do contrato de trabalho entre o beneficiário e a Companhia. O valor por ação a ser pago pela Companhia ao beneficiário será equivalente ao valor de fechamento da ação na data de comunicação pelo beneficiário do interesse de venda.

Plano de Ações Restritas

O Conselho de Administração poderá impor termos e/ou condições precedentes para o recebimento das Ações Restritas, bem como poderá estabelecer restrições à negociação das ações de emissão da Companhia recebidas no âmbito do Plano de Ações Restritas.

Plano de *Matching* 2018/2019 e Plano de *Matching* 2020/2025

O Conselho de Administração poderá impor termos e/ou condições para a concessão, e impor restrições à transferência das Ações Adquiridas ou Ações *Matching*, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário dessas mesmas ações.

(j) Critérios e Eventos que, quando verificados, ocasionarão a Suspensão, Alteração ou Extinção dos Planos

Plano II:

Se as ações da Companhia forem aumentadas ou diminuídas em número, como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos ajustes apropriados no número de ações objeto de outorga de opções não exercidas. Quaisquer ajustes nas opções serão feitos sem mudança no valor total das opções não exercidas, mas com ajuste correspondente ao preço de exercício. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida segundo o Plano II ou qualquer desses ajustes.

Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, ou na hipótese da Companhia deixar de ter suas ações admitidas à negociação no Novo Mercado da B3, as opções dos programas em vigência, a critério do Conselho de Administração: (i) poderão ter seus prazos de carência antecipados por determinado prazo, para que possam ser imediatamente exercidas pelo Beneficiário do Plano II, sendo que após o referido prazo,

o Plano II terminará e todas as opções não exercidas caducarão sem direito à indenização; (ii) poderão ser transferidas para a companhia sucessora, se tal for previsto em plano aprovado pela assembleia geral desta última; (iii) poderão ser reembolsadas pela Companhia e o Beneficiário do Plano II receberá o pagamento em dinheiro ou o equivalente em ações da quantia a que faria jus nos termos do respectivo programa; ou (iv) o Conselho de Administração poderá, a seu critério, promover uma combinação das hipóteses previstas nos subitens (i), (ii) e (iii) acima descritos.

Plano III:

Se as ações da Companhia forem aumentadas ou diminuídas em número, como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos ajustes apropriados no número de ações objeto de outorga de opções não exercidas e no preço de exercício. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida segundo o Plano III ou qualquer desses ajustes.

Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, ou na hipótese de a Companhia deixar de ter suas ações admitidas à negociação no Novo Mercado da B3, as opções dos programas em vigência, a critério do Conselho de Administração: (i) poderão ter seus prazos de carência antecipados por determinado prazo, para que possam ser imediatamente exercidas pelo Beneficiário do Plano III, sendo que após o referido prazo, o Plano III terminará e todas as opções não exercidas caducarão sem direito à indenização; (ii) poderão ser transferidas para a companhia sucessora, se tal for previsto em plano aprovado pela assembleia geral desta última; (iii) poderão ser reembolsadas pela Companhia e o Beneficiário do Plano III receberá o pagamento em dinheiro ou o equivalente em ações da quantia a que faria jus nos termos do respectivo programa; ou (iv) o Conselho de Administração poderá, a seu critério, promover uma combinação das hipóteses previstas nos subitens (i), (ii) e (iii) acima descritos.

Plano de Ações Restritas:

Competirá à Assembleia Geral aprovar e, portanto, alterar, suspender ou extinguir o Plano de Ações Restritas. Adicionalmente, dentre as causas que podem gerar a alteração ou a extinção do Plano de Ações Restritas, está a ocorrência de fatores que causem grave mudança no panorama econômico e que possam comprometer a situação financeira da Companhia.

Adicionalmente, na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, ou na hipótese de a Companhia deixar de ter suas ações admitidas à negociação no Novo Mercado da B3, a exclusivo critério do Conselho de Administração, (i) as Ações Restritas dos programas em vigência, a critério do Conselho de Administração, poderão ter

seus prazos de carência antecipados por determinado prazo, para que possam ser imediatamente recebidas pelo beneficiário, sendo que após o referido prazo, o Plano de Ações Restritas terminará e todos os direitos de aquisição das Ações Restritas caducarão sem direito à indenização; (ii) o Plano de Ações Restritas poderá ser adotado pela companhia sucessora, sujeito à aprovação em assembleia geral desta última; (iii) a Companhia poderá reembolsar o beneficiário mediante pagamento em dinheiro do valor das Ações Restritas a que o beneficiário faria jus; ou (iv) o Conselho de Administração poderá, a seu critério, promover uma combinação das hipóteses previstas nos subitens (i), (ii) e (iii) descritos neste parágrafo.

Plano de *Matching* 2018/2019:

Compete à Assembleia Geral aprovar e, portanto, alterar, suspender ou extinguir o Plano de *Matching* 2018/2019. Toda e qualquer alteração do Plano de *Matching* 2018/2019 proposta pelo Conselho de Administração, deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral e, uma vez aprovada, somente poderá atingir as ações cujos direitos a recebimento estão sendo outorgados.

Plano de *Matching* 2020/2025:

Compete à Assembleia Geral aprovar e, portanto, alterar, suspender ou extinguir o Plano de *Matching* 2020/2025. Toda e qualquer alteração do Plano de *Matching* 2020/2025 proposta pelo Conselho de Administração, deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral e, uma vez aprovada, somente poderá atingir as ações cujo direito a recebimento está sendo outorgado.

(k) Efeitos da Saída do Administrador dos Órgãos da Companhia sobre seus Direitos Previstos no Plano de Remuneração Baseado em Ações

Plano II:

Na hipótese de término do contrato de trabalho do Beneficiário do Plano II por justa causa, todas as opções não exercidas caducarão sem indenização, tendo ou não decorrido os prazos de carência. Ademais, a restrição para alienação de ações permanecerá em vigor, podendo a Companhia exercer eventual opção de recompra dessas ações.

Quando o término do contrato de trabalho do Beneficiário do Plano II se der sem justa causa, pedido de demissão ou renúncia voluntária ou aposentadoria, exceto no caso de permanência do Beneficiário do Plano II como Conselheiro da Companhia, serão observadas as seguintes disposições: (i) as opções cujos prazos iniciais de carência ainda não tenham decorrido caducarão sem indenização; (ii) as opções cujos prazos iniciais de carência já tenham decorrido poderão ser exercidas no prazo de 90 dias a contar do evento que originar o término do contrato de trabalho ou mandato do Beneficiário do Plano II, ou até o término do prazo

para o exercício das opções, se restar o prazo inferior a 90 dias; e (iii) o período de restrição, conforme aplicável, para alienação das ações permanecerá em vigor, podendo a Companhia, exercer eventual opção de recompra dessas ações.

No caso de término do contrato de trabalho ou do mandato do Beneficiário do Plano II sem justa causa em até dois anos a contar das hipóteses de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, o Beneficiário do Plano II terá direito, sem necessidade de prévio consentimento do Conselho de Administração ou Comitê, a ter os prazos de carência das opções dos programas em vigência antecipados por 30 dias a contar do término do contrato de trabalho ou mandato, para que possam ser imediatamente exercidas pelo Beneficiário do Plano II, sendo que após o referido prazo todas as opções não exercidas caducarão sem direito à indenização.

Se o Beneficiário do Plano II se tornar permanentemente inválido para o exercício de sua função na Companhia, os direitos decorrentes de todas as opções serão antecipados e poderão ser exercidos por um período de um ano, a contar da data do evento que causar a invalidez permanente.

Em caso de falecimento do Beneficiário do Plano II, os direitos decorrentes de todas as opções serão antecipados e estender-se-ão a seus herdeiros e sucessores, que poderão exercer as opções pelo maior prazo entre um ano a contar da data do óbito e 90 dias a contar da data do término do inventário.

As ações que vierem a ser subscritas nos termos acima estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento, desde que respeitado o direito de preferência e eventual opção de recompra da Companhia.

Plano III:

Na hipótese de término do contrato de trabalho do Beneficiário do Plano III por justa causa, todas as opções não exercidas caducarão sem indenização, tendo ou não decorrido os prazos de carência. Ademais, a restrição para alienação de ações permanecerá em vigor, podendo a Companhia exercer eventual opção de recompra dessas ações.

Quando o término do contrato de trabalho do Beneficiário do Plano III se der sem justa causa, pedido de demissão ou renúncia voluntária ou aposentadoria, exceto no caso de permanência do Beneficiário do Plano III como Conselheiro da Companhia, serão observadas as seguintes disposições: (i) as opções cujos prazos iniciais de carência ainda não tenham decorrido caducarão sem indenização; (ii) as opções cujos prazos iniciais de carência já tenham decorrido poderão ser exercidas no prazo de 30 dias a contar do evento que originar o término do contrato de trabalho ou mandato do Beneficiário do Plano III, ou até o

término do prazo para o exercício das opções, se restar o prazo inferior a 30 dias; e (iii) o período de restrição para alienação das ações permanecerá em vigor, podendo a Companhia, exercer eventual opção de recompra dessas ações.

No caso de término do contrato de trabalho ou do mandato do Beneficiário do Plano III sem justa causa em até 12 meses a contar das hipóteses de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, o Beneficiário do Plano III terá direito, sem necessidade de prévio consentimento do Conselho de Administração, a ter os prazos de carência das opções dos programas em vigência antecipados, para que possam ser imediatamente exercidas pelo Beneficiário do Plano III, sendo que após o referido prazo todas as opções não exercidas caducarão sem direito à indenização.

Se o Beneficiário do Plano III se tornar permanentemente inválido para o exercício de sua função na Companhia, os direitos decorrentes de todas as opções serão antecipados e poderão ser exercidos por um período de um ano, a contar da data do evento que causar a invalidez permanente.

Em caso de falecimento do Beneficiário do Plano III, os direitos decorrentes de todas as opções serão antecipados e estender-se-ão a seus herdeiros e sucessores, que poderão exercer as opções por um período de 12 meses a contar da data do falecimento.

As ações que vierem a ser subscritas nos termos acima estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento, desde que respeitado o direito de preferência e eventual opção de recompra da Companhia.

Plano de Ações Restritas:

Salvo quando houver deliberação em contrário do Conselho de Administração no momento da aprovação do programa de Plano de Ações Restritas, na hipótese de término do contrato de trabalho do Beneficiário sem justa causa, exceto no caso de permanência do Beneficiário como conselheiro da Companhia, serão observadas as seguintes disposições:

- (i) o direito do Beneficiário em receber as Ações Restritas Não Plenamente Adquiridas caducará sem indenização; e
- (ii) no caso em que o prazo de carência previsto no Plano de Ações Restritas já tenha decorrido, mas as Ações Restritas não tenham sido recebidas pelo Beneficiário as mesmas serão transferidas ao Beneficiário sem qualquer limitação.

Salvo quando houver deliberação em contrário do Conselho de Administração no momento da aprovação do Programa de Plano de Ações Restritas, na hipótese de término do contrato

de trabalho do Beneficiário em decorrência de pedido de demissão ou renúncia voluntária ou aposentadoria, exceto no caso de permanência do Beneficiário como conselheiro da Companhia, serão observadas as seguintes disposições:

- (i) o direito do Beneficiário em receber as Ações Restritas Não Plenamente Adquiridas (conforme definido no Plano de Ações Restritas) caducará sem indenização; e
- (ii) no caso em que o prazo de carência previsto no Plano de Ações Restritas já tenha decorrido, mas as Ações Restritas não tenham sido recebidas pelo beneficiário as mesmas serão transferidas ao beneficiário sem qualquer limitação.

Na hipótese de desligamento por invalidez permanente do beneficiário, as Ações Restritas não plenamente adquiridas poderão ser plenamente adquiridas no prazo de 12 meses a contar da data do evento que causar a invalidez permanente independentemente do prazo de carência previsto no Plano de Ações Restritas, pelo beneficiário ou o seu representante legal (curador), mediante a apresentação, perante a Companhia, do respectivo comprovante de concessão de aposentadoria por invalidez permanente emitido pelo INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social e comprovante de rescisão do contrato de trabalho. O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar o prazo acima mencionado.

Na hipótese de desligamento por falecimento do beneficiário, as Ações Restritas não plenamente adquiridas poderão ser plenamente recebidas pelos herdeiros e sucessores do beneficiário após o falecimento do beneficiário, mediante a apresentação perante a Companhia da documentação hábil do inventário do beneficiário no prazo de 12 meses a contar da data do falecimento, independentemente do prazo de carência previsto no Plano de Ações Restritas. O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos acima mencionados.

Plano de *Matching* 2018/2019:

Nos termos do Programa de *Matching* 2018/2019, se, a qualquer tempo durante o prazo de vigência do respectivo contrato de participação, o Beneficiário:

- (a) desligar-se ou rescindir seu contrato de prestação de serviços com a Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, renunciando ao seu cargo de administrador ou rescindido seu contrato de prestação de serviços, exceto se o beneficiário continuar com vínculo empregatício com a Companhia e/ou suas controladas: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a

totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de participação na data do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato, poderão ser exercidos, se observado o percentual mínimo de manutenção em carteira definido em cada programa, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(b) for desligado ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por vontade desta, mediante demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador ou por descumprimento do respectivo contrato, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis, na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) for desligado ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por vontade desta e sem violação de obrigações contratuais, mediante demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de participação na data do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato, poderão ser exercidos, se observado o percentual mínimo de manutenção em carteira definido em cada programa, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(d) desligar-se da Companhia por aposentadoria: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis na data do seu desligamento terão seu prazo de carência antecipado, podendo o beneficiário exercer o respectivo direito, desde que a respectiva condição de carteira mínima indicada no programa tenha sido observada pelo beneficiário até a ocorrência do evento;

(e) desligar-se ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por falecimento ou invalidez permanente, ou ainda em caso de mudança do controle acionário da Companhia, os direitos ainda não exercíveis de acordo com o

respectivo contrato de participação, na data do seu falecimento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, terão seus prazos de carência antecipados e serão exercidos na data de desligamento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, desde que a respectiva condição de carteira mínima indicada no Programa tenha sido observada pelo Beneficiário até a ocorrência do evento.

Plano de *Matching* 2020/2025:

Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, ou ainda em caso de mudança do controle acionário da Companhia, os direitos a ele conferidos de acordo com o plano poderão ser extintos ou modificados, observado que se, a qualquer tempo durante a vigência do Plano de *Matching* 2020/2025, o beneficiário:

(a) desligar-se ou rescindir seu contrato de prestação de serviços com a Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, renunciando ao seu cargo de administrador ou rescindido seu contrato de prestação de serviços, exceto se o Beneficiário continuar com vínculo empregatício com a Companhia e/ou suas controladas: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de participação na data do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato, poderão ser exercidos, se observado o percentual mínimo de manutenção em carteira definido em cada programa, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(b) for desligado ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por vontade desta, mediante demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador ou por descumprimento do respectivo contrato, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis, na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) for desligado ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por vontade desta e sem violação de obrigações contratuais, mediante demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo

na data do seu desligamento ou rescisão do contrato restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de participação na data do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato, poderão ser exercidos, se observado o percentual mínimo de manutenção em carteira definido em cada programa, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(d) desligar-se da Companhia por aposentadoria: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis na data do seu desligamento terão seu prazo de carência antecipado, podendo o beneficiário exercer o respectivo direito, desde que a respectiva condição de carteira mínima indicada no programa tenha sido observada pelo beneficiário até a ocorrência do evento;

(e) desligar-se ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por falecimento ou invalidez permanente, ou ainda em caso de mudança do controle acionário da Companhia, os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de participação, na data do seu falecimento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, terão seus prazos de carência antecipados e serão exercidos na data de desligamento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, desde que a respectiva condição de carteira mínima indicada no Programa tenha sido observada pelo beneficiário até a ocorrência do evento.

8.5. Remuneração Baseada em Ações Sob a Forma de Opções de Compra de Ações Reconhecida no Resultado dos 3 Últimos Exercícios Sociais e a Prevista para o Exercício Social Corrente do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

	Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2025)	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros*	5,00	9,00
Número de membros remunerados**	5,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício		
Das opções em aberto no início do exercício social	38,11	N.A.
Das opções perdidas durante o exercício social***	0,00	N.A.
Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	N.A.
Das opções expiradas durante o exercício social	0,00	N.A.
Diluição potencial no caso de exercício de todas as opções outorgadas	0,30%	N.A.

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado do exercício, apurado mensalmente.

*****Obs.:** Em relação às opções perdida e exercidas, não é possível estimar para o exercício social que será encerrado em 31 de dezembro de 2025 tendo em vista a variação apresentada nos últimos exercícios.

	Remuneração baseada em ações – exercício social 2024	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros*	5,00	9,00
Número de membros remunerados**	4,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício		
Das opções em aberto no início do exercício social	38,04	N.A.
Das opções perdidas durante o exercício social***	0,00	N.A.
Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	N.A.
Das opções expiradas durante o exercício social	0,00	N.A.
Diluição potencial no caso de exercício de todas as opções outorgadas	0,27%	N.A.

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado do exercício, apurado mensalmente.

	Remuneração baseada em ações – exercício social 2023	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros*	5,00	9,00
Número de membros remunerados**	4,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício		
Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 29,01	N.A.
Das opções perdidas durante o exercício social	0,00	N.A.
Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 29,05	N.A.
Das opções expiradas durante o exercício social	0,00	N.A.
Diluição potencial no caso de exercício de todas as opções outorgadas	0,27%	N.A.

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado do exercício, apurado mensalmente.

	Remuneração baseada em ações – exercício social 2022	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros*	5,17	9,00
Número de membros remunerados**	4,17	0,00
Preço médio ponderado de exercício		
Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 29,01	N.A.
Das opções perdidas durante o exercício social	0,00	N.A.
Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	N.A.
Das opções expiradas durante o exercício social	0,00	N.A.
Diluição potencial no caso de exercício de todas as opções outorgadas	0,14%	N.A.

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado do exercício, apurado mensalmente.

8.6. Outorga de Opções de Compra de Ações

Exceto pela outorga de opções de compra de ações realizada no exercício de 2023, referente ao Plano III, não houve outras opções de compra de ações da Companhia outorgadas aos membros do Conselho de Administração e da sua Diretoria Estatutária nos 3 últimos exercícios sociais e não há previsão de outorga de opções de compra aos membros do Conselho de Administração e da sua Diretoria Estatutária no exercício social corrente.

PLANO III - PROGRAMA 2023	2023	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros*	5,00	9,00
Número de membros remunerados**	3,00	0,00
Opções ainda não exercíveis		
Data de outorga	11/04/2023	
Quantidade de opções outorgadas	1.612.500	-
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	26% abr-25, 63% abr-26, 100% abr-27	-
Prazo máximo para exercício das opções	11/04/2031	
Prazo de restrição à transferência das ações	Conforme regra prevista no Plano III, 50% das ações adquiridas ficará bloqueada por 12 meses	-
Valor justo das opções na data da outorga	R\$ 9,53	-
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	R\$ 15.367.125,00	-

8.7. Opções em Aberto do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

PLANO III - PROGRAMA 2023	2024	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros*	5,00	9,00
Número de membros remunerados**	3,00	0,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	1.612.500	
Data em que se tornarão exercíveis	26% abr-25, 63% abr-26, 100% abr-27	-
Prazo máximo para exercício das opções	11/04/2031	-
Prazo de restrição à transferência das ações	Conforme regra prevista no Plano III, 50% das ações adquiridas ficará bloqueada por 12 meses	-
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 38,72	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 3,24	-
Opções exercíveis		
Quantidade	0	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	-
Prazo de restrição à transferência das ações	Conforme regra prevista no Plano III, 50% das ações adquiridas ficará bloqueada por 12 meses	-
Preço médio ponderado de exercício	0,00	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0,00	-
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	R\$ 5.224.500,00	-

PLANO III - PROGRAMA 2017	2024	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros*	5	9,00
Número de membros remunerados**	2	0,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	
Data em que se tornarão exercíveis	-	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	-
Prazo de restrição à transferência das ações	Conforme regra prevista no Plano III, 50% das ações adquiridas ficará bloqueada por 12 meses	-
Preço médio ponderado de exercício	-	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	-	-
Opções exercíveis		
Quantidade	120.000	-

Prazo máximo para exercício das opções	11/04/2025	-
Prazo de restrição à transferência das ações	Conforme regra prevista no Plano III, 50% das ações adquiridas ficará bloqueada por 12 meses	-
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 28,93	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 0,01	-
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	R\$ 1.200,00	-

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão vinculados ao plano de opções, apurado mensalmente.

8.8. Opções Exercidas Relativas à Remuneração Baseada em Ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária nos 3 Últimos Exercícios Sociais

Não há opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Com relação aos exercícios sociais de 2023 e 2022:

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31.12.2023		
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros*	5,00	9,00
Número de membros remunerados**	4,00	0
Número de ações	401.529	N.A.
Preço médio ponderado de exercício	29,05	N.A.
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	36,77	N.A.
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 3.099.803,88	N.A.

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano de opções, apurado mensalmente.

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31.12.2022		
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros*	5,17	9,00
Número de membros remunerados**	4,17	0,00
Número de ações	470.000	N.A.
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 29,31	N.A.
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 47,80	N.A.
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 8.690.300,00	N.A.

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano de opções, apurado mensalmente.

8.9. Remuneração Baseada em Ações, Sob a Forma de Ações a Serem Entregues Diretamente aos Beneficiários Reconhecida no Resultado dos 3 Últimos Exercícios Sociais e a Prevista para o Exercício Social Corrente do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária

	Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2025)	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros	5,00	9,00
Número de membros remunerados	5,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 33,48	N.A.
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,05%	N.A.

	Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2024	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros	5,00	9,00
Número de membros remunerados	5,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 27,96	N.A.
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,06%	N.A.

	Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2023	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros	5,00	9,00
Número de membros remunerados	5,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 29,17	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,05%	N.A.

	Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2022	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros	5,17	9,00
Número de membros remunerados	5,17	0,00
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 27,97	0,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,08%	N.A.

Outorga de Ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

TABELAS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2022

“PLANO DE MATCHING 2020/2025”

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	5,17
Nº de membros remunerados	0,00	5,17
Data de outorga	N.A.	30/03/2022
Quantidade de ações outorgadas	N.A.	197.751
Prazo máximo para entrega das ações	N.A.	30/03/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	N.A.	N.A.
Valor justo das ações na data de outorga	N.A.	R\$ 34,52
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N.A.	R\$ 6.826.364,52

TABELAS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2023

“PLANO DE AÇÕES RESTRITAS”

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	5,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Data de outorga	N.A.	11/04/2023
Quantidade de ações outorgadas	N.A.	150.000
Prazo máximo para entrega das ações	N.A.	11/04/2027
Prazo de restrição à transferência das ações	N.A.	N.A.
Valor justo das ações na data de outorga	N.A.	R\$ 32,51
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N.A.	R\$ 4.876.500,00

“PLANO DE MATCHING 2020/2025”

Outorga de Ações – Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	5,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00
Data de outorga	N.A.	28/02/2023
Quantidade de ações outorgadas	N.A.	161.009
Prazo máximo para entrega das ações	N.A.	28/02/2027

Outorga de Ações –Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Prazo de restrição à transferência das ações	N.A.	N.A.
Valor justo das ações na data de outorga	N.A.	R\$ 44,76
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N.A.	R\$ 7.206.762,84

TABELAS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2024

“PLANO DE MATCHING 2020/2025”

Outorga de Ações –Exercício Social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	5,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00
Data de outorga	N.A.	28/03/2024
Quantidade de ações outorgadas	N.A.	76.780
Prazo máximo para entrega das ações	N.A.	28/03/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	N.A.	N.A.
Valor justo das ações na data de outorga	N.A.	R\$ 33,51
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N.A.	R\$ 2.572.897,80

8.11. Ações Entregues Relativas à Remuneração Baseada em Ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária nos 3 Últimos Exercícios Sociais

Ações entregues - Exercício Social encerrado em 31.12.2024		
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros*	5,00	9,00
Número de membros remunerados**	5,00	0,00
Número de ações	403.216	N.A.
Preço médio ponderado de aquisição	R\$ 27,96	N.A.
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	R\$ 31,06	N.A.
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	R\$ 1.249.969,60	N.A.

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano, apurado mensalmente.

Ações entregues - Exercício Social encerrado em 31.12.2023		
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros*	5,00	9,00
Número de membros remunerados**	5,00	0,00
Número de ações	323.375	N.A.
Preço médio ponderado de aquisição	R\$ 29,17	N.A.
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	R\$ 39,32	N.A.
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	R\$ 3.282.256,25	N.A.

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano, apurado mensalmente.

Ações entregues - Exercício Social encerrado em 31.12.2022		
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros*	5,17	9,00
Número de membros remunerados**	5,17	0,00
Número de ações	501.343	N.A.
Preço médio ponderado de aquisição	R\$ 27,97	N.A.
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	R\$ 40,51	N.A.
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	R\$ 6.286.841,22	N.A.

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano, apurado mensalmente.

8.12. Informações Necessárias para a Compreensão dos Dados Divulgados nos Itens 8.5 a 8.11

(a) modelo de precificação

Para a apuração do valor justo das opções outorgadas no âmbito dos Planos de Opção de Compra de Ações, a Companhia considerou as seguintes premissas:

- a) as opções são exercidas nas datas de cada encerramento de carência (*vesting*), sobretudo dada a obrigatoriedade de destinação de bônus dos executivos em compra de ações de emissão da Companhia; e
- b) avaliação das opções de acordo com parâmetros de mercado na data de cada contrato com os beneficiários do plano.

A avaliação utilizada, portanto, foi baseada no modelo Black & Scholes.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Planos de Opção de Compra de Ações

Plano III

Programa 2017	
Data da Outorga	11/04/2017
Preço da ação	R\$ 28,93
Preço de Exercício	R\$ 28,93
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	8 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	12,61%

Programa 2023	
Data da Outorga	11/04/2023
Preço da ação	R\$ 38,72
Preço de Exercício	R\$ 38,72
Volatilidade esperada	30,94%
Prazo de vida da opção	8 anos
Dividendos esperados	5%
Taxa de juros livre de risco	11,96%

Plano de Ações Restritas

Programa de Ações Restritas – 2017 a 2020	
Data da Outorga	01/06/2019
Preço da ação	R\$ 26,54
Preço de Exercício	R\$ 26,54
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	13,07%

Programa 2019-A	
Data da Outorga	01/07/2019
Preço da ação	R\$ 20,61
Preço de Exercício	R\$ 20,61
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	13,00%

Programa 2019-B	
Data da Outorga	01/07/2019
Preço da ação	R\$ 20,61
Preço de Exercício	R\$ 20,61
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	13,00%

Programa 2020	
Data da Outorga	24/07/2020
Preço da ação	R\$ 29,75
Preço de Exercício	R\$ 29,75
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	12,59%

Programa 2021	
Data da Outorga	01/04/2021
Preço da ação	R\$ 28,46
Preço de Exercício	R\$ 28,46
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	12,60%

Programa 2023	
Data da Outorga	11/04/2023
Preço da ação	R\$ 32,51
Preço de Exercício	R\$ 32,51
Volatilidade esperada	30,94%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	5%
Taxa de juros livre de risco	11,96%

Plano de Matching 2018/2019

Programa de Matching 2018	
Data da Outorga	01/04/2019
Preço da ação	R\$ 26,78
Preço de Exercício	R\$ 26,78
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	13,22%

Programa de Matching 2019	
Data da Outorga	30/03/2020
Preço da ação	R\$ 34,75
Preço de Exercício	R\$ 34,75
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	12,61%

Plano de Matching 2020/2025

Programa de Matching 2020	
Data da Outorga	01/04/2021
Preço da ação	R\$ 31,78
Preço de Exercício	R\$ 31,78
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	12,60%

Programa de Matching 2021	
Data da Outorga	30/03/2022
Preço da ação	R\$ 34,52
Preço de Exercício	R\$ 34,52
Volatilidade esperada	6,52%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	2,73%
Taxa de juros livre de risco	12,61%

Programa de <i>Matching</i> 2022	
Data da Outorga	28/02/2023
Preço da ação	R\$ 44,76
Preço de Exercício	R\$ 44,76
Volatilidade esperada	30,94%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	5%
Taxa de juros livre de risco	11,96%

Programa de <i>Matching</i> 2023	
Data da Outorga	28/03/2024
Preço da ação	R\$ 33,51
Preço de Exercício	R\$ 33,51
Volatilidade esperada	31,30%
Prazo de vida da opção	5 anos
Dividendos esperados	3,5%
Taxa de juros livre de risco	10,23%

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável, uma vez que não há exercício antecipado em nenhum dos planos de remuneração baseados em ações mencionado no item 8.4 deste Formulário de Referência.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

A volatilidade prevista é calculada com base na utilização do desvio padrão anualizado dos logaritmos naturais das variações mensais dos últimos doze meses do preço das ações da Companhia.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, uma vez que não há qualquer outra característica da opção incorporada na mensuração.

8.13. Participações Emitidas pelo Emissor, seus Controladores Diretos ou Indiretos, Sociedades Controladas ou Sob Controle Comum, Agrupados por Órgão

A tabela abaixo contém a participação consolidada em ações ordinárias emitidas pela Companhia e pela Maiorem S.A. de C.V., detidas por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, na data de encerramento do exercício social de 2024:

Órgão	Ações ordinárias da Hypera S.A.	Ações ordinárias da Maiorem S.A. de C.V.
Conselho de Administração	77.306	270.609
Diretoria	2.377.489	0
Conselho Fiscal	200	0

8.14. Informações sobre Planos de Previdência Conferidos aos Membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários

Não há planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos diretores estatutários da Companhia.

8.15. Remuneração Individual Máxima, Mínima e Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal

31/12/2024	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº de membros*	5,00	9,00	3,00
Nº de membros remunerados**	5,00	9,00	3,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)***	R\$ 11.981.745,88	R\$ 720.000,00	R\$ 192.000,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)****	R\$ 3.163.274,37	R\$ 504.000,00	R\$ 192.000,00
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	R\$ 5.469.243,76	R\$ 621.333,33	R\$ 192.000,00

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

*****Obs.:** Os valores descritos na linha indicada da tabela acima foram apurados sem qualquer exclusão de membros, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado da Companhia no exercício social. Os valores descritos se referem a membros que exerceram os respectivos cargos durante os 12 meses do exercício social.

******Obs.:** O cálculo dos valores descritos na linha indicada da tabela acima leva em consideração apenas membros da Administração que exerceram o cargo durante os 12 meses do exercício social (janeiro a dezembro). Na apuração do valor da menor remuneração individual, foram considerados 9 membros no Conselho de Administração e 5 membros na Diretoria Estatutária.

*******Obs.:** Os valores da tabela acima não consideram encargos sociais.

31/12/2023	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº de membros*	5,00	9,00	3,00
Nº de membros remunerados**	5,00	9,00	3,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)***	R\$ 10.920.533,43	R\$ 696.000,00	R\$ 192.000,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)****	R\$ 2.820.994,33	R\$ 480.000,00	R\$ 192.000,00
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	R\$ 5.071.110,16	R\$ 528.888,89	R\$ 192.000,00

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

*****Obs.:** Os valores descritos na linha indicada da tabela acima foram apurados sem qualquer exclusão de membros, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado da Companhia no exercício social. Os valores descritos se referem a membros que exerceram os respectivos cargos durante os 12 meses do exercício social.

******Obs.:** O cálculo dos valores descritos na linha indicada da tabela acima leva em consideração apenas membros da Administração que exerceram o cargo durante os 12 meses do exercício social (janeiro a

dezembro). Na apuração do valor da menor remuneração individual, foram considerados 9 membros no Conselho de Administração e 5 membros na Diretoria Estatutária.

*******Obs.:** Os valores da tabela acima não consideram encargos sociais.

31/12/2022	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº de membros*	5,17	9,00	3,00
Nº de membros remunerados**	5,17	9,00	3,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)***	R\$ 12.939.741,77	R\$ 641.000,00	R\$ 160.860,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)****	R\$ 3.427.690,71	R\$ 425.000,00	R\$ 160.860,00
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	R\$ 5.616.512,76	R\$ 473.000,00	R\$ 160.860,00

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

*****Obs.:** Os valores descritos na linha indicada da tabela acima foram apurados sem qualquer exclusão de membros, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado da Companhia no exercício social. Os valores descritos se referem a membros que exerceram os respectivos cargos durante os 12 meses do exercício social.

******Obs.:** O cálculo dos valores descritos na linha indicada da tabela acima leva em consideração apenas membros da Administração que exerceram o cargo durante os 12 meses do exercício social (janeiro a dezembro). Na apuração do valor da menor remuneração individual, foram considerados 9 membros no Conselho de Administração e 3 membros na Diretoria Estatutária.

*******Obs.:** Os valores da tabela acima não consideram encargos sociais.

8.16. Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, incluindo consequências financeiras para a Companhia

Nos termos dos Planos de Opção de Compra de Ações, do Plano de Ações Restritas, do Plano de *Matching* 2018/2019 e do Plano de *Matching* 2020/2025, nas hipóteses de desligamento ou aposentadoria os administradores poderão reter parte ou a totalidade dos direitos outorgados, conforme regras aplicáveis a cada programa e referidas no item 8.4 deste Formulário de Referência.

Em relação a informações referentes à apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (D&O), vide item 7.7 do Formulário de Referência da Companhia.

Por fim, a Companhia informa que não possui arranjos contratuais com os seus administradores como, por exemplo, acordos com cláusulas de não concorrência e não aliciamento que ensejam o pagamento de indenização, pela Companhia, ao administrador quando da sua saída do cargo ocupado na Companhia, nem compromisso de indenidade que preveja o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores da Companhia.

8.17. Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, relativamente aos 3 últimos exercícios sociais e a previsão para o exercício social corrente

ÓRGÃO	2025	2024	2023	2022
Conselho de Administração	43,11%	43,63%	48,24%	54,99%
Diretoria Estatutária	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

8.18. Remuneração de Administradores e Membros do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam nos 3 últimos exercícios sociais e a previsão para o exercício social corrente

Não aplicável, uma vez que nos três últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, não houve e nem haverá valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia por qualquer razão que não a função que ocupam na Companhia.

8.19 Remuneração de Administradores e Membros do Conselho Fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor nos 3 últimos exercícios sociais e a previsão para o exercício social corrente

Nos três últimos exercícios sociais e no exercício social corrente, não foram e nem serão reconhecidas quaisquer remunerações dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum ou de controladas da Companhia em razão (i) do exercício dos cargos que ocupam na Companhia; ou (ii) de qualquer outras funções desempenhadas nessas sociedades.

8.20 Outras Informações Relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

* * *

ANEXO III

AO MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

GUIA DE USO DA PLATAFORMA DIGITAL

[restante da página intencionalmente deixado em branco.]

Os acionistas interessados em participar da assembleia, deverão se cadastrar por meio da plataforma **Atlas AGM**, disponível no website <https://atlasagm.com> e em aplicativos na Apple Store e Google Play Store ("**Atlas AGM**"), disponíveis de forma gratuita. O cadastro é pessoal e intransferível.

- **Se for a primeira vez:** Clique em "Crie sua conta/Criar nova conta" informe seu endereço de e-mail para cadastro e, após confirmar seu e-mail, responda às perguntas solicitadas, incluindo a definição da senha de acesso.
- **Se já participou de outras assembleias pela plataforma:** Utilize as mesmas credenciais de acesso (e-mail e senha).

Pela plataforma é possível:

- Associar representações ao seu perfil, caso represente empresas ou pessoas por meio de procuração;
- Encaminhar os documentos solicitados pela companhia para participar da assembleia;
- Votar antecipadamente via cédula de votação assinada utilizando o certificado digital disponível na plataforma;
- Solicitar a participação no dia da assembleia.

● Passo-a-passo de como realizar o processo:

1. Cadastro na Plataforma Atlas AGM

Para se cadastrar no Atlas AGM, siga os passos abaixo:

1. **Acesse a página de login do Atlas AGM**
 - Acesse o link: <https://atlasagm.com> ou faça o download do aplicativo "**Atlas AGM**" na Apple Store ou Google Play Store
2. **Crie sua conta**
 - Clique em "**Crie sua conta/Criar nova conta**", localizado no canto inferior da tela
3. **Informe seu e-mail**
 - Insira o e-mail que você utilizará para acessar o portal
 - Clique em "**Criar conta/Continuar**"
4. **Confirme seu e-mail**
 - Após o cadastro inicial, você receberá um e-mail de confirmação na sua caixa de entrada
 - Abra o e-mail e clique em "**Fazer o meu cadastro**"
5. **Preencha os dados pessoais**



- Preencha os campos solicitados:
 - **Nome Completo**
 - **Gênero**
 - **Data de Nascimento**
 - **Telefone** (Atenção ao DDI e DDD para que correspondam ao seu número)
- Clique em "**Continuar**"

6. Defina sua senha

- Por fim, preencha os campos:
 - **Senha**
 - **Confirmar senha**
- **Dicas para criar uma senha forte:**
 - Utilize letras maiúsculas e minúsculas (A, a), números (1, 2, 3) e caracteres especiais (!, @, #)
 - As senhas devem ser iguais nos dois campos para avançar
- Marque a caixa "**Li e aceito os Termos & Condições de uso**", se estiver acessando via web.
- Clique em "**Finalizar/Continuar**"

2. Cadastro de Representatividade

Após finalizar o cadastro inicial, cadastre seu documento fiscal, caso seja um acionista pessoa física, ou adicione suas representações, caso esteja representando diretamente através de procuração um ou mais acionistas:

1. Caso seja um acionista Pessoa física

- Clique em "**Adicionar documento Fiscal**" e informe o número do seu CPF
- Finalize o cadastro

2. Caso seja um representante de acionistas

- Clique em "**Adicionar representação**", localizado abaixo de "+ Adicionar documento fiscal"

3. Preencha os dados da empresa

- Preencha os campos solicitados:
 - **Nome da empresa**
 - **Número do documento fiscal** (Atenção à bandeira que representa o país)



4. Faça o upload do documento comprobatório em formato PDF

- Faça o upload do arquivo que comprova seus poderes em relação à empresa

5. Defina a validade da representação

- Defina a "**Data de validade**" ou marque a caixa "**Prazo indeterminado/Validade vitalícia**"

6. Finalize o cadastro

- Marque a última caixa apresentada.
- Clique em "**Cadastrar/Continuar**"
- Finalize o cadastro

OBS: Caso esteja representando acionistas, a qualquer momento é possível acessar o perfil e informar os dados de novos acionistas a serem representados. Para isso, clique no círculo com sua foto ou suas iniciais, escolha "Perfil" e adicione os representados pelo botão "Cadastrar representação".

3. Envio de Documentos para Aprovação em uma Assembleia

Para enviar os documentos para uma assembleia, siga os passos abaixo:

1. Acesse a assembleia

- As assembleias com o mesmo documento que você cadastrou aparecerão no campo "**Home**" ou no menu "**Assembleias**"
- Acesse a assembleia desejada

2. Envie os documentos

- Se a assembleia estiver pronta para consulta e com os documentos solicitados, aparecerá a opção "**Enviar documentos**"
- Clique em "**Enviar documentos**"
- Selecione os acionistas para quem deseja encaminhar os documentos, de forma individual ou em lote, caso haja mais de um acionista representado.

3. Preencha os campos necessários

- Na aba "**Documentos necessários**", importe os documentos solicitados para cada campo

4. Permita o compartilhamento dos documentos

- Habilite a opção "**Permitir que os documentos acima sejam compartilhados com a Companhia para que possa declarar os votos**", se estiver acessando via web.

5. Finalize o envio



4. Envio dos votos diretamente à Companhia

Após finalizar o envio da documentação, é possível continuar com o processo de votação, preenchendo digitalmente o Boletim de Voto à Distância e encaminhando sua orientação de votos diretamente para a companhia, ou ainda, poderá indicar os votos posteriormente.

Ao confirmar os votos, a plataforma dispõe de um componente de assinatura digital com certificado ICP Brasil, onde é possível assinar o documento digitalmente pela plataforma.

1. Acesse a assembleia

- Clique em “Indicar votos/Declarar votos”
- Informe seu voto para cada matéria
- Clique no botão “Enviar Votos”

2. Revise a sua declaração de votos

- Confirme os dados da pergunta “**Declaro estar ciente de que, ao confirmar os votos, estou registrando presença para os seguintes representantes legais na assembleia:**” que indica o(s) acionista(s) representado(s)
- Clique em “Assinar”
- Clique em “Li e estou de acordo com os Termos e Condições” e depois no botão “Continuar”
- Adicione sua assinatura nos campos solicitados
- No topo da janela, clique em “Finalizar assinatura”
- Digite o código recebido para validar a sua identidade e clique em “Concluir”
- As indicações de voto foram enviadas com sucesso

OBS: Seus votos só serão considerados quando a sua participação na assembleia for aprovada.

5. Solicitação de participação no dia da assembleia

Para que você tenha acesso a Videoconferência que será realizada a assembleia, é preciso fazer a solicitação de participação. Este botão ficará disponível após o envio da documentação

1. Solicitando a participação

- Clique no botão “Solicitar participação da assembleia” na página inicial da assembleia e em seguida confirme a ação.
- Sua solicitação será enviada à companhia e, após a aprovação, você poderá participar da assembleia ao vivo no dia do evento.

